



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:**Titulares:**

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 09170004/2025;
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de conservação de veículos e maquinários, combustíveis e monitoramento, mediante a utilização de solução informatizada, para atender as necessidades dos Municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.

E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 26 de setembro de 2025.

MARIA SIBELLY MARQUES BARBOSA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:D3DA8084

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Processo nº: 10290026/2024

Ata de Registro de Preços nº 11/2025

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.

Fornecedor Beneficiário: CONSÓRCIO ALAGOAS – CONISA, inscrito no CNPJ sob o nº 62.768.012/0001-18.

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos, execução de contenções de erosões, estabilização de taludes, drenagem e urbanização, com fornecimento de material, máquinas e equipamentos para atender os municípios do Consorcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA.

Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Data da Assinatura: 26 de setembro de 2025.

Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pelo Órgão Gerenciador e Olivalter Viegas De OLIVEIRA pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:96118A25

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Fornecedora Registrada: **GJM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.764.511/0001-92

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES, MÉDIOS, GRANDES, E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL**

Valor total: **R\$ 1.640.566,00** (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais).

Vigência: **12 (doze) meses;**

Firmado em: **19/09/2025;**

Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **GJM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:069978B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada: **TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.486.845/0001-65
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, GRANDES, E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL**
Valor total: **R\$ 332.990,00** (Trezentos e trinta e dois mil, e Novecentos e noventa reais)
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **19/09/2025;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA**

Publicado por:
 Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:1B9DAC88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

PATROCÍNIO Nº 04/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 2021, Lei Municipal 701, de 14 de dezembro de 2020, e Decreto Municipal nº 002/2022
Patrocinador: O MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Patrocinada: ADA – Associação Desportiva Anadiense, inscrita no CNPJ sob o nº 32.795.884/0001-04;
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Município de Anadia/AL, à ADA – Associação Desportiva Anadiense para a realização do "CAPEONATO ANADIENSE DE FUTEBOL MASCULINO ADULTO" 2025.
Celebração: 30/08/2025;
Vigência: 90 dias;
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e ADA – Humberto Jorge Vieira Barbosa Silva

Publicado por:
 Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:DEA7F56F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Processo Adm.: Nº 202503130027

Como encontra – se um contrato emergencial sob o número 38/2019, determino celeridade ao setor de gestão de atas e contratos a confecção das devidas atas encaminhamento as secretarias pertinentes. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO, FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, GRANDER E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA – AL.

Empresa vencedora: GJM SERVIÇOS TERCEIIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 43.764.511/0001-92, com os lotes: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,18,19,20 no valor total de R\$ 1.640.566,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

TRANSPORMARQ LTDA, inscrita no CNPJ: 48.486.845/0001-65, com o lote 17, no valor de R\$ 332.990,00 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e noventa reais)

A autoridade municipal do órgão do MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ANADIA (AL), Sexta Feira, 19 de setembro de 2025

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
 Prefeito

Publicado por:
 Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:CEAD0CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202508120013/25

Torna-se público que o Município de Anadia/AL realizará Dispensa de licitação, com o objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AUTOCLAVE DA SALA DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DAS CÂMARAS FRIAS DA SALA DE VACINAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANADIA/AL, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.

Limite de recebimento de propostas: 02 de OUTUBRO de 2025, até às 13:00 horas

E-mail para recebimento de propostas: cpl.anadia@gmail.com

Aviso de Dispensa de Licitação completo, com anexos de Termo de Referência e Minuta do Contrato, disponível no Portal da Transparência do Município, no link a seguir:
<http://www.anadia.al.gov.br/pagina/36/3575/Avisos-de-Dispensas-de-Licitacoes>.

Publicado por:
 Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:AC9EA261

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ACADEMIA ARAPIRAQUENSE DE LETRAS - ACALE -
SOLICITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 29365/2025

INTERESSADO: ACADEMIA ARAPIRAQUENSE DE LETRAS - ACALE

ASSUNTO: Solicitação de Celebração de Termo de Fomento

Sobre a solicitação da celebração de Termo de Fomento, para realização de ações da **ACADEMIA ARAPIRAQUENSE DE LETRAS DE LETRAS E ARTES - ACALE**, inscrita no CNPJ - 12.841.276/0001-81 na Bienal internacional do Livro que será realizada no dia 31 de outubro de 2025, que configura-se como maior evento literário do Estado de Alagoas, reunindo editoras, escritores e instituições e diversos agentes de cadeia produtiva do livro. Nesse contexto, a presença da **ACADEMIA ARAPIRAQUENSE DE LETRAS DE LETRAS E ARTES- ACALE**, justifica-se pela relevância de sua atuação na promoção, preservação e difusão da produção literária e intelectual do município em parceria com a Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Em conformidade com as disposições do artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, cabe registrar que a ausência do chamamento público para a pactuação do termo de fomento perante a **ACADEMIA ARAPIRAQUENSE DE LETRAS DE LETRAS E ARTES - ACALE**, inscrita no CNPJ - 12.841.276/0001-81, encontra respaldo em sua expertise especializada no fomento e na preservação da leitura e produção literária.

A participação da ACALA com um estande institucional representa oportunidade estratégica para dar visibilidade às obras de autores arapiraquenses, fortalecendo a identidade cultural local e possibilitando a democratização do acesso à leitura. Além disso, cria um espaço de valorização dos escritores do interior do Estado, ampliando sua inserção em um círculo cultural de grande alcance e reconhecimento.

O apoio do Município de Arapiraca por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude, revela-se essencial para viabilizar essa participação garantindo infraestrutura adequada, exposição das produções literárias e realização de atividades culturais que contribuam para formação de leitores e a difusão do patrimônio imaterial da cidade.

Assim, a concessão do fomento justifica-se pelo interesse público, em razão do seu impacto positivo na valorização da literatura local na promoção da cultura arapiraquense.

Por fim, destacamos que a **ACADEMIA ARAPIRAQUENSE DE LETRAS DE LETRAS E ARTES- ACALA**, tem se destacado como um importante polo de valorização e preservação da produção literária em Alagoas. Fundada em 1987, com o nome de Academia Arapiraquense de Filosofia Ciências e Letras, a Acala tem desempenhado um papel importante na educação arapiraquense. Hoje é presidida pela professora e escritora Carla Emanuele, que está à frente da Academia desde 2019. A Acala tem realizado diversos projetos e ações de valorização e incentivo da literatura e a todas as manifestações culturais. Há mais de três décadas em prol da cultura e representando Arapiraca em todos o Brasil!”, destaca a presidente.

É relevante ressaltar que a **ACALA**, está em conformidade com o Termo de Fomento, conforme estabelecido no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014. Essa decisão é respaldada pela natureza singular da associação, por sua contribuição significativa para o desenvolvimento das artes cênicas e pelas atividades realizadas em consonância com os objetivos de profissionalização e estímulo à produção artística e cultural local.

Publique-se a presente justificativa conforme preceitos do art 32, da Lei 13.019/2014, Aguarde-se o decurso do prazo legal.

Respeitosamente,

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5874C271

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 27601/2025 que visa o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Odontológicos a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 03 de Outubro de 2025.

Arapiraca, 26 de Setembro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:AA56C1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 20241/2025 que visa a Aquisição de Dermocosméticos. A solicitação

do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 03 de Outubro de 2025.

Arapiraca, 25 de Setembro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:2148875B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39301/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, representado pelo Prefeito José Luciano Barbosa da Silva, com interveniência da Controladoria Geral do Município, representada por Ricardo Auto Teófilo, e Paulo Gabriel de Souza Santos, CPF nº 1x0.xxx.79x-0x, doravante denominado LOCADOR.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Monsenhor Macedo, nº 15, Bairro Centro, Arapiraca/AL, CEP 57.300-370, com área construída de 315 m², destinado à instalação e funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Arapiraca.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses a contar da data de sua assinatura (17/07/2025), podendo ser prorrogado na forma da lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade com base no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

SIGNATÁRIOS:

José Luciano Barbosa da Silva – Prefeito Municipal
Paulo Gabriel de Souza Santos – Locador
Ricardo Auto Teófilo – Controlador Geral do Município (Interveniente)

Publicado por:

Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:1655E7A2

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo 493/2025, que tem por objeto a aquisição de **02 (dois) scanners de mesa**, destinados ao uso nos setores administrativos, com a finalidade de digitalizar documentos em alta qualidade, assegurando maior agilidade no processo de gestão documental e redução do uso de papel deste órgão.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: compras.smttarapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até **01 de outubro de 2025**.

Arapiraca, 26 de setembro de 2025.

DAIANE ALVES CURVELO

Gerência de Compras
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

Publicado por:

Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:D95398A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Torna público que no dia 23 de outubro de 2025, às 10:00h. Na garagem municipal, realizará o leilão Público nas modalidades presencial e on-line, de bens móveis inservíveis, bem como: **VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, conforme discriminados em edital de leilão de Nº 001/2025, através do Leiloeiro Oficial Alexandre Almeida de Souza e Silva, matriculado JUCEAL nº 2057 Das Condições: o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/21 e IN DREI Nº 52/2022. Informações: Agência de Leilões Freire (82) 3223-5212 site www.leiloesfreire.com.br

BARRA DE SANTO ANTÔNIO, 26 de setembro de 2025

FERNANDO ANTÔNIO GOMES LESSA
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA
Leiloeiro

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:2A057978

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL PARA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA PARA O BIÊNIO 2025-2027.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e em cumprimento a Lei Orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Eleitoral constituída por técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação – SMDSTH de acompanhamento para a convocação da assembleia de eleição para composição dos membros representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2025-2027, a saber:

MEMBROS:

ELIENE ELLEN FERREIRA GUEDES – CPF: 076.998.414-25;
MANAATI GONÇALVES NASCIMENTO – CPF: 125.523.974-33;
ÍTALO JOHN LOPES MONTEIRO – CPF: 052.959.224-05;
DAYARA GREICE PINTO ARAÚJO – CPF: 049.735.914-67.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Ficando revogada as portarias em sentido contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:0C3DB5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E
08/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0218.0012.2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresas vencedoras do Certame:

J A DISTRIBUIDORA LTDA (54601858000130) com os lotes: 2, 3, 6, 9, 12, 13 no valor total de R\$ 63.948,00 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais).

COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA EPP (20129155000130) com os lotes: 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27.

Informamos que as empresas vencedoras perfazem o valor global de **R\$ 537.035,20** (quinhentos e trinta e sete mil, trinta e cinco reais e vinte centavos).

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Retornem os autos ao Setor de Licitações, para o cumprimento das demais formalidades necessárias para a validação do feito, bem como a publicação dos atos realizados.

Barra de São Miguel/AL, 24 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do município de Barra de São Miguel/AL.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:BDDD7B75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BATALHA/AL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-2025.09.10-17 – Processo nº 2025.09.10-17 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratada: LEMA TREINAMENTOS LTDA – CNPJ nº 35.826.836/0001-24 – Objeto: contratação de empresa para aplicar curso presencial de Capacitação Profissional para RPPS – Valor global: R\$ 3.493 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ítalo
Código Identificador:5055F244

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Arthur Alcântara de Oliveira Menezes**, inscrito no CPF sob o n.º ***.376.324-**, do cargo de

provimento em comissão de Coordenador Executivo, com lotação na Procuradoria Geral do Município, integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Boca da Mata, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a contar de 24 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jose Erick Gomes da Silva

Código Identificador:94460590

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 01/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para aquisição de hidrômetros. – Data/Horário 13 de OUTUBRO de 2025 às 10:00hs (dez horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no Endereço: Rua Genauro Vieira de Almeida, 716, Cajueiro – Boca da Mata/AL (prédio sede do Saae), de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: saaeadm@outlook.com

DANIELLA DE OLIVEIRA BONFIM

Pregoeira

Publicado por:

Daniella de Oliveira Bonfim

Código Identificador:DD3ACBF0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL

Empresa Registrada: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO, COM EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL.

Valor Total: R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)

Celebração: 25/09/2025

Prazo: 12 (doze) meses

Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Luciano José Lemos de Oliveira

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:B16EF90E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
01010027/2025**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 027/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de troféus e medalhas personalizadas.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDORA REGISTRADA: AK INOVACOES LTDA
CNPJ: 53.696.164/0001-61
VALOR: R\$ 78.260,00 (setenta e oito mil e duzentos e sessenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:D77CD911

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX 040/2025**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 040/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica FAROL CONSULTORIA E GESTÃO SOCIAL LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J.M/F. sob o nº 24.406.062/0001-66, referente à prestação de serviços de assessoria técnica, diagnóstico situacional da pessoa idosa, capacitação da rede de proteção – Centro-Dia, e elaboração de plano de sustentabilidade para projetos sociais, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:99403728

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 327, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL Nº 327, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Cria a premiação "Aluno Destaque" para estudantes com melhores desempenhos escolares, em turmas específicas do ensino fundamental I e II, das instituições públicas do Município de Canapi, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI, Estado de Alagoas, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICIPIO, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º Fica criada a premiação "Aluno Destaque" ao final de cada ano letivo considerado, para os alunos do ensino fundamental I e II a considerar as turmas de 5º e 9º ano na rede municipal de ensino do Município de Canapi.

Art. 2º fica destinada a premiação, aos alunos destaques, no quantitativo

equivalente a 25% do total de alunos das turmas de 5º e 9º anos do ensino

fundamental II e II, que participarão das avaliações externas em toda Rede de

Ensino Municipal, matriculados até a data correspondente a aplicação do último

instrumento avaliativo, a saber, simulado SEMED.

§ 1º O SIMULADO SEMED é um instrumento avaliativo que será formulado e aplicado pela secretaria municipal de educação nas escolas

cujos alunos participarão das avaliações externas.

Desempate

§ 2º Em havendo empate, serão utilizados nesta ordem os seguintes critérios de

I - menor número de faltas durante o ano letivo;

II - maior nota das disciplinas de português e matemática;

III - maior idade.

§ 3º As escolas deverão informar a Secretaria de Educação a relação atualizada dos alunos matriculados, posteriormente, a aplicação

do último simulado destinado para os fins desta lei.

número de alunos não devesse nas furde que pariciarão ao avaliações externas em TODA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, até atingir o valor máximo da distribuição, conforme citado neste artigo.

§ 5º A premiação será dada da seguinte maneira:

I - Ficará a cargo da secretaria municipal de educação a escolha do quantitativo de simulados a serem aplicados em cada ano considerado;

I - O quantitativo de alunos premiados se dará em ordem decrescente até atingir os 25% conforme este artigo, por média aritmética das notas dos simulados aplicados no ano considerado.

III - O aluno que não tiver realizado quaisquer um dos simulados terá nota contabilizada como 0 (zero) para efeito de cálculo, assim como os alunos que realizarem matrícula posterior a aplicação de quaisquer um deles.

Art. 3º Fica a critério do Poder Executivo Municipal e da Secretaria de

Educação, estabelecer os mesmos critérios desta lei, nos anos que antecedem

as avaliações externas, para as turmas de 4º e 8º ano do ensino fundamental I

e II.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação divulgará através de portaria

a cada início de ano letivo correspondente as avaliações externas, a quantidade de simulados avaliativos, assim como das datas e critérios avaliados.

Art. 5º A relação dos alunos com melhor desempenho, será divulgada através de ofício e encaminhada as respectivas escolas, no final de cada ano

letivo considerado.

Art. 6º O Poder Executivo terá 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final para realizar junto a Secretaria Municipal de Educação a

premiação dos alunos destaque conforme esta lei.

Parágrafo único: após a divulgação do resultado, a Secretaria de Educação estabelecerá, local e data, para premiação.

Art. 7º Será conferido certificado de aluno destaque, no qual devesse conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim.

expresso nesta Lei, além da premiação a ser definida por Decreto do chefe do

Executivo municipal.

§ 1º No certificado constará o nome do aluno, série que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º O certificado será assinado pelo Prefeito(a) e Secretário(a) de Educação.

Art.8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias do Poder executivo.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 10º O poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Canapi - AL, 23 de setembro de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicada em átrio municipal em 23 de setembro de 2025

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:35646E6F

GABINETE PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 325, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 325, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, que cria no Orçamento vigente, dotação específica para Construção de Um Centro d e Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, Faço saber que

a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 624.000,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro

Mil Reais), criando a seguinte funcional programática através da dotação

orçamentária:

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid a d e : 0070 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto: 08.245.0007.7002 - Construção/Reforma/Ampliação do CREAS

Elementos de Despesa:

3.4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 620.750,00

3.4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 3.250,00

TOTAL - R\$ 624.000,00

Fonte d e Recursos:

1.700.0000 - União - Outras Transferências de Convênios ou

I n s t r u m e n t o s

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura a este Crédito Adicional Especial dar-se-

á da forma seguinte:

1- Pela anulação parcial das seguintes dotações:

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid a d e : 0070 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto: 16.482.0007.7001 - Construção de Casas Populares

Elementos de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações -

R\$ 288.400,00

Fonte de Recursos: 1.700.0000 - União - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Secretaria: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 0080 - Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto: 20.605.0008.1002 - Construção e/ou Ampliação de Matadouro

Público

Elementos de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações -

R\$ 206.000,00

Fonte de Recursos: 1.700.0000 - União - Outras Transferências de

Convênios ou Instrumentos

Projeto: 20.605.0008.1003 - Aquisição de Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas
 Elementos de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 126.350,00
 Fonte de Recursos: 1.700.0000 - União - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
 Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 0071 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto: 08.122.0007.8012 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
 Elementos de Despesa: 3.3.3.9.0.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação - R\$3.250,00
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 TOTAL - R\$ 624.000,00
 Art. 3º - Fica a referida funcional programática criada pela dotação orçamentária a que se refere o Art. 1º, incluído no PPA 2022-2025 e na LDO 2025.
 Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Prefeita do Município de Canapi - AL, 18 de setembro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicada em átrio Municipal em 18 de Setembro de 2025

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:A09B6B29

GABINETE PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 328, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 328, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO para os Profissionais da Educação em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Canapi - AL que realizem as avaliações internas e externas em 2025 e anos subsequentes e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber

que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos

profissionais da educação básica lotados na Rede Municipal de Ensino, em efetivo exercício,

que atuarem a partir de 2025, o abono denominado BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

reconhecimento pelo alcance das metas estabelecidas de acordo com as avaliações internas e

externas somente no ano em que forem realizadas as avaliações em conjunto (SAEB e

SAVEAL).

Parágrafo Único - As Unidades Escolares que ofertarem e realizarem as avaliações

externas. A saber: 2º ano do fundamental I (SAVEAL); 5º ano do fundamental I (SAEB) e 9º

ano do fundamental II (SAEB) que alcançarem os indicadores educacionais estabelecidos, serão

contempladas com uma premiação, cujo valor deverá ser utilizado na aquisição de materiais e

equipamentos voltados para melhoria da própria unidade escolar.

Art. 2º - Para efeitos de distribuição, a BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO será

feita ao profissional do Magistério em efetivo exercício do Quadro de Servidores efetivos e

contratados. A saber: pré-escola - Jardim I e I (Simuladinho SEMEC); 2º ano do fundamental I

(SAVEAL); 5º ano do fundamental I (SAEB) e 9º ano do fundamental II (SAEB).

Art. 3º - Os coordenadores das referidas etapas de ensino mencionadas no Art. 2º

dessa lei, também deverão receber a BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO, conforme metas

alcançadas.

Art. 4º - O valor a ser repassado aos profissionais do Magistério que atendam os

requisitos da presente lei será pago em transferência/depósitos bancários, em até 90 dias após

publicação dos resultados.

Art. 5º - Os valores a serem distribuídos com os profissionais do Magistério serão

definidos pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto anual, em que serão discriminados

os requisitos para recebimento da referida BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 6º - A BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO, tratada por lei não se

incorporará aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Canapi - AL, 23 de setembro de 2025.

JOSELIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicada em átrio Municipal em 23 de Setembro de 2025

ESTIMATIVA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO

Em caso de todas as metas propostas para a educação serem alcançadas, em relação as

avaliações internas (simuladinho educação infantil) e externas (SAVEAL e SAEB), conforme

previsto nesta lei.

SETOR. VALOR (R\$)

Educação Infantil. 115.562,03

Escolas. 412.587,56

Secretaria Municipal de Educação. 26.500,00

TOTAL: 554.649,59

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:C5C79BFF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA n. 15 de 24 de setembro de 2025.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 270 de 28 de março de 2023 e a Portaria n. 16/2025, lavrada pelo Exma. Prefeita Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 120253007001/2025,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de **40 (quarenta) anos, 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias** a interessada **VERALÚCIA MARIA DA SILVA, matrícula n. 460, inscrita no CPF sob o n. XXX.734.414-XX, PIS/PASEP n. 1.700.XXX.XXX-4**, da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Serviçal**, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 c/c art. 136-A incisos I a IV da Lei Municipal n. 270/2023 do quadro de servidores do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados sem paridade**, correspondentes ao nível e classe iniciais do cargo de **Serviçal**, na

forma do art. 19 do ADCT c/c art.136 §7º "b" e 136-A §1º, incisos I e II da Lei Municipal n. 270/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canapi – AL, 24 de setembro de 2025.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA

Diretora Presidente - IPREV Canapi

***Republicada por Incorreção**

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador:227C37A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2025

Processo: 220250809006 Contratante: Município de Canapi
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração
Fornecedora Registrada: MICROSENS S/A CNPJ sob nº 78.126.950/0011-26. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de informática. Pregão Eletrônico: 14/2025
Objeto deste Termo: Troca de Modelo

O **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Josélia Melo de Lima**, doravante designado CONTRATANTE, concomitantemente com O **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo Secretário Sr. **Klebson Fabiano Martins Lira**, e a empresa **MICROSENS S/A CNPJ sob nº 78.126.950/0011-26**, localizada na Av. GOV. MÁRIO COVAS, Nº 3255 – SALA 06 – BAIRRO PADRE MATHIAS – CARIACICA/ES, neste ato representado por seu administrador o **Srº Luciano Tercilio Biz**, doravante determinada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, consoante ao despacho autorizatório, em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a troca de modelo para o item 38 (Tablet Samsung Galaxy Tab S6 Lite (SM-P625N) 4G - 64GB) da Ata de Registro de Preços 107/2025, conforme decisão exarada nos autos do processo administrativo 220250809006.

1.2 Em decorrência da alteração, ficam os itens abaixo, alterados como se vê:

Lote	Descrição	Unidade	Modelo Registrado	Modelo Alterado
38	Tablet Samsung Galaxy Tab S6 Lite (SM-P625N) 4G - 64GB	UNIDADE	Tablet Samsung Galaxy Tab S6 Lite (SM- P625N) 4G - 64GB	Tablet Samsung Galaxy Tab S10 lite (SM- X406B) 5G 128GB

CLAUSULA II – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Canapi, nos termos da Legislação em vigor.

E por estarem assim justas e compromissadas, as partes, através dos representantes legais, assinam o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Canapi/AL, 22 de setembro de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita
Município De Canapi
Contratante

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário
Secretaria Municipal De Administração
Órgão Gerenciador

LUCIANO TERCILIO BIZ

Representante Legal
Microsens S.A.
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:609C4DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratado: **SITPROF - DIONIZIO SISTEMAS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.049.889/0001-71;**

Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação para empresários locais sobre como participar de compras governamentais, em cumprimento as condicionalidades do selo Sebrae de Referência em Atendimento.

Valor Global: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

VIGENCIA: 31 (trinta e um) de dezembro

FIRMADO EM: 23/09/2025

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Jodivaldo José da Silva Dionízio

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9E21E473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade de realizar capacitação para empresários locais sobre como participar de compras governamentais, em cumprimento as condicionalidades do selo Sebrae de Referência em Atendimento;

Considerando que o serviço a ser prestado é de natureza técnica especializada e singular, cuja execução exige conhecimento específico e atendimento a requisitos legais e operacionais, o que caracteriza a inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a empresa **SITPROF - DIONIZIO SISTEMAS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.049.889/0001-71**, possui notória especialização na área de formação e capacitação de guardas municipais, com equipe técnica habilitada, além de experiência comprovada na execução de cursos similares em diversos municípios;

RATIFICO o processo administrativo instaurado sob nº 220250209006, que originou a à inexigibilidade de licitação 100/2025, ao tempo que AUTORIZO a contratação direta da empresa **SITPROF - DIONIZIO SISTEMAS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.049.889/0001-71**, situada na Rua Severino Ferreira de Lima, 103, 1º andar – Centro – Colônia Leopoldina/AL, neste ato, representada pelo Sr. Jodivaldo José da Silva Dionízio, portador da Cédula de identidade RG nº 1749298 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 758.968.934-34, inscrito na OAB/AL sob nº 16.932, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 142, Centro – Colônia Leopoldina/AL, para a execução do objeto em comento, conforme as

condições e especificações constantes na justificativa técnica e demais documentos que instruem o presente processo.

Publique-se. Cumpra-se.

Canapi/AL, 23 de setembro de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:A48FB2BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00063/2025**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00063/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI
GESLIANE DAMASCENO SANTOS.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) GESLIANE DAMASCENO SANTOS, residente e domiciliária no povoado carié, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 152.472.974-40 e RG: 152.472.974-40.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO, QUE OCORRERÁ NO POVOADO CARIÉ, MUNICÍPIO DE CANAPI-AL. Pedidos autos do processo pelo senhor (a): Gesliane Damasceno Santos, inscrito no CPF sob o nº, 152.472.974-40 residente e domiciliária no povoado carié, zona rural, município de Canapi - AL, o evento será realizado no dia 05 de outubro de 2025, no povoado carié, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO
AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO
FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;

5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;

5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;

6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 11 de setembro de 2025.

Prefeito (a) Municipal, de Canapi
JOSÉLIA MELO DE LIMA

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

GESLIANE DAMASCENO SANTOS
[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador: 98AF6C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE CONVÊNIO Nº 00073/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00073/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI CLAUDIANA ALVES ALENCAR.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) CLAUDIANA ALVES ALENCAR, residente edomiciliário no povoado Carié, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 103.043.144-20 e RG: 34478906.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA 35ª MISSA DOS VAQUEIROS, QUE OCORRERÁ NO POVOADO CARIÉ, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL. Pedidos nos autos do processo pelo senhor (a): Claudiana Alves Alencar, inscrito no CPF sob o nº 103.043.144-20 residente e domiciliário no povoado Carié, zona rural, município de Canapi - AL, o evento será realizado no dia 04 de outubro de 2025, no povoado Carié, município de Canapi - AL.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$8.000,00 (oitomil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5- CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6- CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 11 de setembro de 2025.

Prefeito (a) Municipal, de Canapi
JOSÉLIA MELO DE LIMA

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

CLAUDIANA ALVES ALENCAR
[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador: 3891645E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00074/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00074/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE JOSÉ RAISLAN OLIVEIRA DA SILVA

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) JOSÉ RAISLAN OLIVEIRA DA SILVA, residente e domiciliário no povoado mudubim, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 128.264.624-90 e RG: 4369109-9.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL, QUE OCORRERÁ, NO POVOADO MUDUBIM, MUNICÍPIO DE CANAPI-AL. Pedidos autos do processo pelo senhor (a): José Raislan Oliveira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 128.264.624-90, residente e domiciliário no povoado mudubim, zona rural, município de Canapi - AL, o evento será realizado no dia 28 de setembro de 2025, no povoado mudubim, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$2.000,00 (dois mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas

a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 11 de setembro de 2025.

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

JOSÉ RAISLAN OLIVEIRA DA SILVA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:94639686

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS/AL.
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Pública nº 004/2025

Processo Administrativo nº 2025.0502020AVFG.

A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro torna público o cancelamento da Concorrência Pública nº 004/2025, cujo objeto é a REFORMA DE

QUADRA POLIESPORTIVA DO SÍTIO FURNAS no Município de Carneiros/AL. A licitação foi cancelada após a etapa de abertura de propostas, com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de motivo superveniente de interesse público, qual seja, a indisponibilidade orçamentária e financeira para emissão imediata da ordem de serviço, o que inviabiliza a continuidade do certame no momento atual. Justificativa do Cancelamento: Apesar do regular andamento do processo licitatório até a fase de abertura de propostas, verificou-se, após reavaliação pela área financeira e planejamento da Administração, que não há disponibilidade de recursos suficientes e imediatos para dar início à execução do contrato, caso homologado, conforme previsto no planejamento inicial. A decisão visa resguardar o interesse público e evitar a formalização de contratos cuja execução poderia ser comprometida por ausência de respaldo orçamentário e financeiro, conforme preveem os princípios da responsabilidade fiscal, eficiência e economicidade. Ressalta-se que a Administração poderá, em momento oportuno, relançar novo procedimento licitatório, caso haja recomposição da disponibilidade financeira para custear o objeto pretendido.

Carneiros/AL, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ GILSON DA PAZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:E78660E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS/AL.
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Pública nº 003/2025

Processo Administrativo nº 2025.0502021QHEJ.

A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro torna público o cancelamento da Concorrência Pública nº 003/2025, cujo objeto é a RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA LAURA BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CARNEIROS – AL. A licitação foi cancelada após a etapa de abertura de propostas, com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de motivo superveniente de interesse público, qual seja, a indisponibilidade orçamentária e financeira para emissão imediata da ordem de serviço, o que inviabiliza a continuidade do certame no momento atual. Justificativa do Cancelamento: Apesar do regular andamento do processo licitatório até a fase de abertura de propostas, verificou-se, após reavaliação pela área financeira e planejamento da Administração, que não há disponibilidade de recursos suficientes e imediatos para dar início à execução do contrato, caso homologado, conforme previsto no planejamento inicial. A decisão visa resguardar o interesse público e evitar a formalização de contratos cuja execução poderia ser comprometida por ausência de respaldo orçamentário e financeiro, conforme preveem os princípios da responsabilidade fiscal, eficiência e economicidade. Ressalta-se que a Administração poderá, em momento oportuno, relançar novo procedimento licitatório, caso haja recomposição da disponibilidade financeira para custear o objeto pretendido.

Carneiros/AL, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ GILSON DA PAZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:4A0DE119

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 012..PE004/2025

Pregão Eletrônico nº 004/2025

Processo Administrativo nº 0212011/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 02.889.655/0001-98, Rua Dr. Nemerio Freire Mendonça, nº 365, Santa Rosa, Loja 2, Palmares - PE, CEP: 55540-000.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$32.844,00 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)

Assinatura: 23 de setembro de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Ronaldo Pereira da Silva.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:5D5939A1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de acesso à internet via fibra óptica, incluindo a instalação, ativação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico remoto e presencial, monitoramento, fornecimento de equipamentos, além da implantação de redes Wi-Fi em áreas externas públicas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: D. D. DE ALBUQUERQUE EIRELI - R\$ 83.497,68.

Coité do Nóia - AL, 26 de setembro de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:648BBBF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futuras e eventual aquisição parcelada de material de comunicação visual e impressão digital, com o objetivo de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 09 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 09 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal

nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 982141384. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Coité do Nóia - AL, 26 de Setembro de 2025

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:FA9FEBF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futuras e eventual aquisição parcelada de materiais gráficos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 09 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 09 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 982141384. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Coité do Nóia - AL, 26 de Setembro de 2025

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:AD2B0EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de acesso à internet via fibra óptica, incluindo a instalação, ativação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico remoto e presencial, monitoramento, fornecimento de equipamentos, além da implantação de redes Wi-Fi em áreas externas públicas. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da ata de registro de preço: D. D. de Albuquerque Eireli. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 982141384. Coité do Nóia - AL, 26 de setembro de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:6B44C8B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025, DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 47/ 2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.079.444/0001-92.
Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos alusivos ao bairro Mandacaru do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
Celebrado: 05/08/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Cícero Diogo Tenório Lopes

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:68A7EAD2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 09220012/2025;
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus remanescentes para atender às necessidades do Município de Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprasraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 26 de setembro de 2025.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:F4D4D720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo nº 0510002/2025
Termo de Compromisso nº 001/2025
Compromitente: Município de Craíbas/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Interveniente/Anuente: Secretaria Municipal de Saúde – SMS/Fundo Municipal de Saúde – FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.711/0001-85.
Compromissário: Instituto Brasileiro de Saúde e Pesquisa – IBSP, inscrito no CNPJ nº 48.976.924/0001-54.
Objeto: Termo de Compromisso para a realização de serviços, ações e atividades de saúde de média e alta complexidade, de procedimentos prioritários, realizados em caráter eletivo, que contempla a atenção hospitalar, de forma complementar a rede pública no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Craíbas. O Plano de Trabalho e planilha de procedimentos são partes integrantes desses instrumentos, buscando a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades regionalizadas do SUS/AL.

Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em imprensa oficial, podendo ser alterado e/ou prorrogado por meio de Termo Aditivo.

Dotação Orçamentária: As despesas com o presente Termo de Compromisso oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – SMS, constante da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 (Lei nº 558 de 26 de novembro de 2024), à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Programa de Trabalho: 1010 – Fundo Municipal de Saúde.

Fonte: 10.302.9006.6033 – Manutenção das ações de atenção especializada – Atenção à saúde no MAC.

Elemento de Despesas: 3390390000/150001002 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2025.

Compromitente: Município de Craíbas/AL, representado pelo Prefeito Sr. Teófilo José Barroso Pereira; **Interveniente/Anuente:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS/Fundo Municipal de Saúde – FMS, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Diorgenes Costa da Silva; **Compromissário:** Instituto Brasileiro de Saúde e Pesquisa – IBSP, representado pelo Presidente o Sr. Fernando Flaudízio Ferreira.

DIORGENES COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:85A21CD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO

LEI Nº 1.493 de 25 de setembro de 2025.

Dá nome de José Pedro de Souza, o cemitério do distrito de Sinimbu.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS**, nos termos do Art. 194 do Regimento interno aprovou, e eu, **MARCOS ANTONIO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º, do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominado José Pedro de Souza o cemitério do distrito de Sinimbu.

Parágrafo Único – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a erigir uma placa constando o nome do homenageado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Delmiro Gouveia, 25 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente-CMDG

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F24E5936

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO

LEI Nº 1.494 de 25 de setembro de 2025.

Dá nome de Praça Luiz Correia dos Santos, a Praça já existente no Povoado São Sebastião e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS**, nos termos do Art. 194 do Regimento

interno aprovou, e eu, **MARCOS ANTONIO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º, do Art.28 da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominada de Praça Luiz Correia dos Santos, a praça já existente no povoado São Sebastião neste município.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a erigir uma placa, constando o nome do homenageado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Delmiro Gouveia, 25 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO SILVA

Presidente-CMDG

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Jussier Teotônio da Silva, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, declara para fins de comprovação, que a Promulgação da Lei nº 1494/2025 editado em 25 de setembro de 2025, foi publicado no portal da transparência em mural eletrônico e fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e encaminhada ao Gabinete do Presidente, em 25 de setembro de 2025. O referido é verdade e dou fé.

JUSSIER TEOTÔNIO DA SILVA

Diretor Geral

Matricula: 1245/2025

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:879CEC18

CÂMARA MUNICIPAL PROMULGAÇÃO

LEI Nº 1.495 de 25 de setembro de 2025.

Dá nome de José Pedro de Souza, o cemitério do distrito de Sinimbu. e dá outras providências.

Faço sabe que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS**, nos termos do Art. 194 do Regimento interno aprovou, e eu, **MARCOS ANTONIO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º, do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominado José Pedro de Souza o cemitério do distrito de Sinimbu.

Parágrafo Único – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a erigir uma placa constando o nome do homenageado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Delmiro Gouveia, 25 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO SILVA

Presidente-CMDG

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Jussier Teotônio da Silva, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, declara para fins de comprovação, que a Promulgação da Lei nº 1495/2025 editado em 25 de setembro de 2025, foi publicado no portal da transparência em mural eletrônico e fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e encaminhada ao Gabinete do Presidente, em 25 de setembro de 2025. O referido é verdade e dou fé.

JUSSIER TEOTÔNIO DA SILVA

Diretor Geral

Matricula: 1245/2025

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:FD4B35B0

CÂMARA MUNICIPAL PROMULGAÇÃO

LEI Nº 1.496 de 25 de setembro de 2025.

Dispõe Sobre Denominação de Rua, Antônio Martins Bezerra de Souza.

Faço sabe que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS**, nos termos do Art. 194 do Regimento interno aprovou, e eu, **MARCOS ANTONIO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º, do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, promulgo a seguinte Lei

Art. 1º- Fica denominada rua Antônio Martins Bezerra de Souza, a rua que se estende do açude da Lagoinha até a divisa do bairro Saco.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Delmiro Gouveia, 25 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO SILVA

Presidente-CMDG

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Jussier Teotônio da Silva, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, declara para fins de comprovação, que a Promulgação da Lei nº 1496/2025 editado em 25 de setembro de 2025, foi publicado no portal da transparência em mural eletrônico e fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e encaminhada ao Gabinete do Presidente, em 25 de setembro de 2025. O referido é verdade e dou fé.

JUSSIER TEOTÔNIO DA SILVA

Diretor Geral

Matricula: 1245/2025

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B44F8535

CÂMARA MUNICIPAL PROMULGAÇÃO

LEI Nº 1.497 de 25 de setembro de 2025.

Da Nome de Ruas, no Distrito Lagoinha e dá outras providências.

Faço sabe que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS**, nos termos do Art. 194 do Regimento interno aprovou, e eu, **MARCOS ANTONIO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º, do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, promulgo a seguinte Lei

Art. 1º- Ficam denominadas as ruas do Distrito Lagoinha, conforme mapa anexo, com os seguintes nomes:

I – Rua **Principal Martins Bezerra de Souza** (Grupo Padre Anchieta);

II – Rua **Vereador José Lino** (até o Ginásio de Esportes);

III – Rua **José Eusébio Moreira** (em frente ao Grupo);

IV – Rua **Professora Yolanda Cessaés Tchaco** (por trás do Grupo, estrada da Volta);

V – Rua **João Batista do Nascimento** (Portal da entrada da Lagoinha).

Art. 2º- O Poder Executivo, através do setor competente, providenciará a colocação das placas indicativas nas vias ora denominadas.

Art. 3º- O Poder Executivo, através do setor competente, fará o cadastramento das referidas ruas no mapa municipal, para fins de conhecimento e registro da comunidade.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Delmiro Gouveia, 25 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente-CMDG

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Jussier Teotônio da Silva, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, declara para fins de comprovação, que a Promulgação da Lei nº 1497/2025 editado em 25 de setembro de 2025, foi publicado no portal da transparência em mural eletrônico e fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e encaminhada ao Gabinete do Presidente, em 25 de setembro de 2025. O referido é verdade e dou fé.

JUSSIER TEOTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral
Matricula: 1245/2025

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:18010B16

**CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO**

LEI Nº 1.498 de 25 de setembro de 2025.

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, no âmbito do Município de Delmiro Gouveia – AL, e dá outras providências.

Faço sabe que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS**, nos termos do Art.194 do Regimento interno aprovou, e eu, **MARCOS ANTONIO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º, do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, promulgo a seguinte Lei

Art.1º- Ficam proibidos a queima, a soltura, a comercialização, o armazenamento e o transporte de fogos de artifício de estampido e de qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso no município de Delmiro Gouveia.

§ 1º- A proibição de que trata o caput deste artigo se aplica a recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas ou locais privados.

§ 2º- Não se encontram inseridos na proibição prevista no caput deste artigo os fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos que produzam apenas efeitos visuais, sem estampido.

Art.2º- Permanece permitida a produção, o armazenamento, o transporte e a comercialização de fogos de artifício de estampido e de outros artefatos pirotécnicos que produzam estampidos, desde que sejam fabricados em Delmiro Gouveia e no Estado de Alagoas e se destinem à exportação para outros estados da Federação.

Art.3º- O descumprimento do disposto nesta Lei resultará em multa e apreensão dos artefatos, sem prejuízo da apuração de crime de maus-tratos e reparação do dano moral, individual e coletivo, contra pessoas ou animais.

Parágrafo único. Os infratores das disposições desta Lei estarão sujeitos a multas, em conformidade com as seguintes disposições:

I – as pessoas jurídicas que fabricarem, transportarem, comercializarem ou importarem os produtos proibidos nesta Lei serão multados em até 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício fiscal ou estimativa desse, em sua ausência;

II – as pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem os produtos proibidos nesta Lei, bem como as pessoas físicas que fabricarem, importarem, transportarem ou comercializarem os proibidos nesta Lei,

estarão sujeitas à multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

III – os valores das multas serão dobrados em caso de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos após 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Delmiro Gouveia, 25 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente-CMDG

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Jussier Teotônio da Silva, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, declara para fins de comprovação, que a Promulgação da Lei nº 1498/2025 editado em 25 de setembro de 2025, foi publicado no portal da transparência em mural eletrônico e fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e encaminhada ao Gabinete do Presidente, em 25 de setembro de 2025. O referido é verdade e dou fé.

JUSSIER TEOTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral
Matricula: 1245/2025

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D728EA1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0674/2025**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0674/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) à servidora **DIONE DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 051.###.###-08, a partir de 12 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 23 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DCD341F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0683/2025**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0683/2025**

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO (GIPP), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

CONSIDERANDO a necessidade de articular políticas públicas para oferecer apoio, orientação e atendimento às famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO a importância da integração intersetorial para a implementação adequada dos projetos habitacionais;
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo Institucional do Poder Público (GIPP) do Programa Minha Casa, Minha Vida no âmbito do Município de Delmiro Gouveia-AL, com o objetivo de articular as políticas públicas necessárias para assegurar condições adequadas de moradia às famílias beneficiadas.

Art.2º - Designar, para compor o GIPP, os seguintes membros:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS (SEASIMDH)

Titular: Roberta Auristéia dos Santos Barbosa - CPF: 073.812.774-41

Suplente: Cristiana Marques Luna - CPF: 031.176.924-10

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO (SEADRA)

Titular: Gustavo Antônio Barros de Lima - CPF: 146.705.944-78

Suplente: Samira Adely Gomes da Silva - CPF: 149.212.924-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)

Titular: Caio Maurilio Godoi da Hora - CPF: 099.547.964-01

Suplente: Natally Grazielle Ferraz Alves - CPF: 085.760.294-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMEARH)

Titular: José Romário Soares Gomes - CPF: 110.584.404-89

Suplente: José Messias da Silva Aguiar - CPF: 139.118.094-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SMSPDS)

Titular: Valdinei do Nascimento - CPF: 064.154.994-67

Suplente: José Willames Araújo da Silva - CPF: 055.404.014-09

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Titular: Jemima Kezia dos Santos - CPF: 095.138.824-03

Suplente: Andressa Silva Santos - CPF: 106.814.534-00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SEPLAN)

Titular: Luiz Ryan Campos da Silva - CPF: 506.385.518-03

Suplente: Joana Darc do Nascimento Barbosa - CPF: 067.625.684-83

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE (SECULTE)

Titular: Felipe Eduardo Ferreira da Silva - CPF: 106.459.864-10

Suplente: Maria Liciane Peixoto - CPF: 064.877.964-50

Art.3º - Compete ao GIPP:

Articular e integrar ações entre as secretarias e demais órgãos para a execução dos projetos habitacionais;

Monitorar e avaliar a implementação das políticas de apoio social e urbano nos empreendimentos do programa;

Propor soluções para os desafios e demandas específicas apresentadas pelas famílias beneficiárias;

Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos projetos.

Art. 4º - A participação no GIPP será considerada relevante serviço público, não sendo remunerada.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 26 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:59F8F25A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 10/2025**

EDITAL Nº 10/2025

Divulga o resultado definitivo das propostas analisadas do Edital de Chamamento Público Nº04/2025 - CHANCELA, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de Projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, no Município de Delmiro Gouveia /AL.

Considerando o Parecer nº09/2024 da Comissão de políticas públicas, de acordo com a resolução nº26/2025, que no uso de suas atribuições, e utilizando os critérios de avaliação em conformidade com o item 6.1 do Edital de Chamamento Público Nº04/2025.

Considerando que não houve interposição de recurso com relação ao Edital Nº07/2025, que publicou o resultado preliminar dos projetos que participaram do chamamento público Nº04/2025.

Publica o resultado definitivo dos projetos selecionados do chamamento público nº 004/2025.

Delmiro Gouveia - AL, 29 de setembro de 2025.

ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do CMDCA

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS DO
CHAMAMENTO PÚBLICO CHANCELA Nº 004/2025**

OSC	CNPJ	NOME DO PROJETO	DO	SITUAÇÃO
Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário - ABNSR	24.332.492/0001-80	Pontes para o Futuro		SELECIONADA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0639D37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO, REALIZADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, segue Contrato.

CONTRATO Nº 81/2025

CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL

CNPJ/MF Nº 12.224.895/0001-27.

CREDENCIADA: Alaine Andressa de Melo Nunes

CPF Nº: 049.639.184-47

OBJETO: Contratação de Show artístico com a Dupla Musical Alaine Melo para apresentação no dia 26 de setembro de 2025, durante a realização da 3ª Edição do Prêmio Sertanejo Maria Bonita, no município Delmiro Gouveia/AL.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Portaria 0007/2025

Publicado por:

Silvio José Dos Santos
Código Identificador:52D9D527

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE
COTAÇÃO Nº.09220002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº09220002/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 09220002/2025.

OBJETO: Dispensa de Licitação visando a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de Carrinhos de Alimentos e

Brinquedos para Festividades do dia da Criança, para eventos no Município de Estrela de Alagoas, em razão de atender uma logística nas escolas municipais durante a semana da criança buscando atender as necessidades desta municipalidade.

Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Estrela de Alagoas, 26 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:29B1780C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SIMPLIFICADO

A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o nº 0812.0011.039/2025, importando o mesmo o valor total de R\$ 13.368,02 (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO: ALEXSSANDER LARRAHONA DE BRITO CPF: xxx.xxx.708-xx.

SECRETÁRIA DE CULTURA: MARIA JEANNE PAULINO DA SILVA, CPF: xxx.xxx.824-xx.

Objeto: A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL APROVADO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO APRESENTADOS..

VALOR: R\$ 13.368,02 (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

Flexeiras, 22 de setembro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:2954EE9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02180007/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2025

OBJETO: Aquisição de material de informática e correlatos para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 57.601.436/0001-53.

Valor Global da ARP R\$ 342.747,20 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº88/2025

OBJETO: Aquisição de material de informática e correlatos para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 55.935.697/0001-84.

Valor Global da ARP R\$ 29.350,00 (vinte nove mil, trezentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº91/2025

OBJETO: Aquisição de material de informática e correlatos para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 35.652.184/0001-59.

Valor Global da ARP R\$ 26.700,00 (vinte seis mil, setecentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº92/2025

OBJETO: Aquisição de material de informática e correlatos para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 11.957.607/0001-80.

Valor Global da ARP R\$ 61.320,00 (sessenta e um mil, trezentos e vinte reais).

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº93/2025

OBJETO: Aquisição de material de informática e correlatos para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 18.861.730/0001-42.

Valor Global da ARP R\$ **29.988,90** (vinte nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº95/2025

OBJETO: Aquisição de material de informática e correlatos para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: PACIFIC ELETRONIC LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 18.535.079/0001-10.

Valor Global da ARP R\$ **11.550,00** (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

PACIFIC ELETRONIC LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº96/2025

OBJETO: Aquisição de material de informática e correlatos para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 33.615.509/0001-06.

Valor Global da ARP R\$ **65.200,00** (sessenta e cinco mil, e duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:308863C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2025 2ªCH**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **03250002/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº83/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais para o município de Igreja Nova - AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: JOÃO V S LIMA (PORTO BELO VIAGENS, inscrição no CNPJ/MF sob nº 43.503.560/0001-71.

Valor Global da ARP R\$ **250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 11 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

JOÃO V S LIMA (PORTO BELO VIAGENS)

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:3747AB19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
03120003/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2025

OBJETO: Ata de registro de preços para fornecimento de lanches e buffet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: G K S DA SILVA COMEDORIA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 44.908.785/0001-70.

Valor Global da ARP R\$ **1.152.843,60** (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 11 de junho de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

G K S DA SILVA COMEDORIA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:BABB81F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 08/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **03240007/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de transporte escolar destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino do Município de Igreja Nova - AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS - COOTRANSP**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 31.619.973/0001-37.

Valor Global da ARP R\$ **325.643,91** (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 11 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS - COOTRANSP

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:4CD83BA5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 075/2025**

Processo: Nº 20250409.011

Inexigibilidade nº 28/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHAPI/AL

CNPJ nº. 12.226.197/0001-60

Contratado: MÁRCIO MEDEIROS BARBOSA-ME

CNPJ nº 27.517.963/0001-13

Objeto: Contratação de show artístico musical

Valor Global: R\$ 13.475,00 (treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 31 (de dezembro) do corrente ano
Signatários: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela contratante, e o Sr(a). **ARTHUR FERNANDES AZEVEDO** pela Contratada
Celebrado: em 12/09/2025

Publicado por:
 Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:8AF3C483

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2025. DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA, SUPERVISORA E COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE JARAMATAIA-AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando as determinações do Decreto Municipal Nº 05 de 12 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Geral de Escolha para organizar, supervisionar e coordenar o Processo Seletivo para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor da Rede Municipal de Ensino de Jaramataia.
 Art. 2º Ficam nomeadas como membros da Comissão Geral de Escolha os respectivos funcionários da secretaria Municipal de Educação.

I) Representantes do setor pedagógico:

- A) Cícera Oliveira Barbosa
 CPF:023.580.394-46
 B) Verônica Barbosa dos Santos
 CPF:035.357.694-85

II) Representante do setor administrativo:

- A) Fernando Luiz da Silva
 CPF:443.083.614-00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Jaramataia-AL, 10 de setembro de 2025.

RICARDO MARTINS BARBOSA
 Prefeito

Publicado por:
 José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:9E0CBE6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato PE nº 010523001/2023 – Processo nº 0818012/2025 – Procedimento de Contratação: Credenciamento nº 01/2023, de citação Fundamentação legal: Lei 8.666/93 - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE FUTSAL DE ALAGOAS - AEAFA, inscrita no CNPJ sob nº 24.854.917/0001-01 – Objeto Contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato Contrato PE nº 010523001/2023, por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
 Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:24466345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº CC01/2023 – Processo nº 0904007/2025 – Procedimento de Contratação: CONCORRÊNCIA Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 - CONTRATADA: W&L CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - CNPJ sob nº 21.162.446/0001-92 – Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e a supressão de valores contratuais. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do ajuste. Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
 Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:49DB6FA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0718023/2025 – Processo nº 0718023/2025 Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação, Fundamentação legal: art. 74 da Lei nº 14.133/2021- FÁBIO MANOEL BITTENCOURT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 37.807.372/0001-34 - Objeto Contratual: Empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria Jurídica no Setor financeiro e no setor de Tributos do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
 Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F54B787B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública Nº 01/2025-3 – Processo nº 0424039/2025 – Procedimento de Contratação: Chamada Pública Nº 01/2025, de fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009- CONTRATADO: Cassio Tadeu da Silva, inscrita no CPF sob nº 227.515.725-53 – Objeto Contratual: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE PNAE nos ITENS 2, 5, 6, 9, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 29 e 41, no Valor Global de 25.613,32 (Vinte e cinco mil, seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
 Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E75D2E5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública Nº 01/2025-11 – Processo nº 0424039/2025 – Procedimento de Contratação: Chamada Pública nº 01/2025, de fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009- CONTRATADO: Alberes Jorge da Silva, inscrita no CPF sob nº 153.106.594-55 – Objeto Contratual: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE PNAE nos ITENS 5, 6, 10 e 22, no Valor Global de 32.874,50 (Trinta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
 Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4D1680EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública Nº 01/2025-10 – Processo nº 0424039/2025 – Procedimento de Contratação: Chamada Pública nº 01/2025, de fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009-CONTRATADO: Cícero Cantídio dos Santos, inscrita no CPF sob nº 153.106.594-55 – Objeto Contratual: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE PNAE nos ITENS 1, 5, 16, 22, 24, 25, 26 e 40, no Valor Global de 20.058,66 (Vinte mil, cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:85E98C90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública Nº 01/2025-4 – Processo nº 0424039/2025 – Procedimento de Contratação: Chamada Pública nº 01/2025, de fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009-CONTRATADO: Dario Francisco de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 925.571.004-34 – Objeto Contratual: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE PNAE nos ITENS 1, 3, 5, 6, 11, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 36 e 40, no Valor Global de 24.232,78 (Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:71ECA4B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública Nº 01/2025-6 – Processo nº 0424039/2025 – Procedimento de Contratação: Chamada Pública nº 01/2025, de fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009-CONTRATADO: Jadson Bezerra da Silva, inscrito no CPF sob nº 239.845.034-15 – Objeto Contratual: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE PNAE nos ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 18, 20, 22, 26, 28, 37 e 41, no Valor Global de 20.370,34 (Vinte mil, trezentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E59EB280

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública Nº 01/2025-7 – Processo nº 0424039/2025 – Procedimento de Contratação: Chamada Pública nº 01/2025, de fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009-CONTRATADO: João José Lopes dos Santos, inscrito no CPF sob nº 027.656.554-13 – Objeto Contratual: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE PNAE nos ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 18, 22, 24 e 26, no Valor Global de 21.654,65 (Vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F9FB850F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública Nº 01/2025-5 – Processo nº 0424039/2025 – Procedimento de Contratação: Chamada Pública nº 01/2025, de

fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009-CONTRATADO: Josival José Máximo, inscrito no CPF sob nº 724.830.834-04 – Objeto Contratual: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE PNAE nos ITENS 1, 5, 6, 18, 20, 22, 26, 28, 41, no Valor Global de 20.371,35 (Vinte mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:3BCB55AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública Nº 01/2025-9 – Processo nº 0424039/2025 – Procedimento de Contratação: Chamada Pública nº 01/2025, de fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009-CONTRATADO: José Laurindo dos Santos, inscrito no CPF sob nº 757.986.464-91 – Objeto Contratual: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE PNAE nos ITENS 1, 5, 6, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 39, 40 e 41, no Valor Global de 18.824,83 (Dezoito mil, oitocentos e vinte e quatro reais, oitenta e três centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:60797C0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública Nº 01/2025-8 – Processo nº 0424039/2025 – Procedimento de Contratação: Chamada Pública nº 01/2025, de fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009-CONTRATADO: Maria Isabela Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob nº 089.516.134-61 – Objeto Contratual: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE PNAE nos ITENS 2, 5, 6, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 39 e 41, no Valor Global de 18.824,83 (21.830,32 (Vinte e um mil, oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:EF0BF486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública Nº 01/2025-2 – Processo nº 0424039/2025 – Procedimento de Contratação: Chamada Pública nº 01/2025, de fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009-CONTRATADO: Reinaldo Apolinário Ferreira, inscrito no CPF sob nº 923.634.824-68 – Objeto Contratual: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE PNAE nos 1, 2, 5, 6, 7, 8, 18, 22, 26, 28 e 41, no Valor Global de 24.411,17 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e onze reais e dezessete centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E0E14324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública Nº 01/2025-1 – Processo nº 0424039/2025 – Procedimento de Contratação: Chamada Pública nº 01/2025, de fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009-CONTRATADO: Associação dos trabalhadores Rurais da região Sul

e Agreste de Alagoas, inscrito no CPF sob nº 04.480.159/0001-01– Objeto Contratual: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE PNAE nos 1, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, no Valor Global de 140.492,78 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:0EAB6148

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - 3ª
CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos para o adequado recebimento, distribuição e armazenamento dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, através do centro de distribuição da Merenda Escolar do Município de Junqueiro/AL. Prazo: até as 23:59 do dia 01 de outubro de 2025. Edital disponível através do e-mail: cpl@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 26 de setembro de 2025.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:43F2F2EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de produtos e assistência técnica para decoração e eventos. Prazo: até as 23:59 do dia 01 de outubro de 2025. Edital disponível através do e-mail: cpl@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 26 de setembro de 2025.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:6532F6FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Flores Naturais. Prazo: até as 23:59 do dia 01 de outubro de 2025. Edital disponível através do e-mail: cpl@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 26 de setembro de 2025.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:7AE6950A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, destinado a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraslagoadacanoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 02 de Outubro de 2025.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:EFE7C6C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
PORTARIA Nº 785 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 785 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

“INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA SELO UNICEF, NO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DE ANADIA/ALAGOAS EDIÇÃO 2025 -2028”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 69, da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO que o **SELO UNICEF** é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (**UNICEF**) para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, que ao aderir ao Selo **UNICEF** o Município de Limoeiro de Anadia, assume o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em suas políticas públicas e mobilizar esforços para promover seus direitos à saúde, educação, assistência social, participação social e proteção contra a violência;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF** – edição 2025/2028 no Município de Limoeiro de Anadia/Alagoas.

Art. 2º - A Comissão é operacional e irá planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do **SELO UNICEF**, como promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores oficiais para contribuir com a garantia dos direitos das crianças e adolescentes no Município de Limoeiro de Anadia/Alagoas.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial será composta da seguinte forma, bem como, pelos seguintes membros:

I– Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Emanuel Freire Praxedes Rocha - CPF: 149.345.164-25;

II – Articuladora do SELO UNICEF 2025/2028:

Cristiana Martins Honório - CPF: 037.962.754-00;

III– Presidente do Conselho Tutelar

Mônica Fagundes dos Santos - CPF: 120.054.784-58;

IV– Mobilizador Municipal de Crianças e Adolescentes

Jeferson Silva Souza - CPF: 151.256.334-02;

V - Secretário Municipal de Educação

Antônio Martins Silva - CPF: 030239134-71;

VI – Secretária Municipal de Saúde

Kátia Maria Ferreira Neto - CPF: 567.507.954-68;

VII - Secretária Municipal de Assistência Social
Alana Vilma Ferreira de Lira - CPF: 903.326.7794-20;
VIII - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Andreia da Silva Pereira - CPF: 350.221.008.-00;
 IX – Secretária Municipal da Mulher
Eloisa Maria Cruz Ferro Barbosa - CPF: 663.112.254-68;
X - Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Sidirlene Vieira de Souza Soares - CPF: 842.909.004-53;
 XI – Secretária de Comunicação

• **Thays de Melo Silva CPF: 098.639.864-02**

XII - Secretário Municipal de Segurança Pública Defesa Social e Trânsito

José Vital da Silva Junior - CPF: 067.536.754-93;
XIII - Gestor Responsável pelo Plano Plurianual PPA
Lilian Camilo Falcão - CPF: 387.885.784-53;
 XIV – Mobilizadora da Assistência Social
Kesia Gleide Lourenço de Melo - CPF: 038.846.644-84;
 XVI – Mobilizador de Políticas para Criança, Juventude ou equivalente

• **Daniel Damião de Almeida - CPF: 079.300.324-50;**

XVII - Representante da Associação de Esporte e Lazer Fonte de Vida

Marizete Soares de Farias Albuquerque - CPF: 326.416.054-49;
XVIII - Mobilizador do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)
Alberto de Oliveira Nascimento - CPF: 543.221.074-15;
 XIX – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2 – Educação
Maria Lúcia dos Santos Duarte - CPF: 030.002.284-53;

XX - Mobilizador do Resultado Sistêmico 3 - Proteção Contra Violências

Ana Karine de Deus Costa - CPF: 028.807.544-41;
 XXI – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 4 - Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas
Jaqueline dos Santos Guilherme - CPF: 088.718.534-74;
XXII - Mobilizador do Resultado Sistêmico 5 - Proteção Social
Anne Beatriz Vieira Santos - CPF: 053.233.724-78;

XXII - Mobilizador do Resultado Sistêmico 6 - Igualdade Étnico-Racial

• **Dilma Silva Melo - CPF: 093.320.564 - 39;**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
 Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 01 de setembro de 2025, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Lucas Camillo de Souza Santos
Código Identificador:C2737995

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **020/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 001.008.673964. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de medicamento por ordem judicial, para cumprir decisão judicial do processo de nº 0700140-44.2019.8.02.0018 da requerente Jigllieli de Assis Barbosa.** RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **C M FLORENTINO ROCHA FARMACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.328.615/0001-09**. Valor Total: R\$ **648,00 (Seiscentos e quarenta e oito reais)**.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 065/2025. Processo Administrativo nº 001.008.673964. Contratação: Dispensa de Licitação nº 020/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de medicamento por ordem judicial, para cumprir decisão judicial do processo de nº 0700140-44.2019.8.02.0018 da requerente Jigllieli de Assis Barbosa.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: **C M FLORENTINO ROCHA FARMACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.328.615/0001-09**. Valor Total: R\$ **648,00 (Seiscentos e quarenta e oito reais)**. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, Signatários: Hercules Veloso Pimentel e Camila Maria Florentino Rocha.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
 Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
 Djalma Silva Almeida
Código Identificador:D1E9D14A

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 033/2025**

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade da Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para suporte na gestão cultural na captação e aplicação dos recursos da política nacional Aldir Blanc (PNAB), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Major Izidoro/AL. Conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **3 (três) dias úteis, sendo de 30 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site **www.majorizidoro.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail **comprascotacoes@majorizidoro.al.gov.br**, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Major Izidoro/AL, 26 de setembro de 2025

JOSÉ BARROS DA ROCHA NETO
 Setor de CompRas – Responsável Pela Cotação

Publicado por:
 Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:EED2F3B8

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 034/2025**

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade da Contratação de empresa para o fornecimento de fardamento da banda fanfarra, em atendimento as necessidades da

Secretaria Municipal de Cultura do Município de Major Izidoro/AL. Conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **3 (três) dias úteis, sendo de 30 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site www.majorizidoro.al.gov.br do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail comprascotacoes@majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Major Izidoro/AL, 26 de setembro de 2025

JOSÉ BARROS DA ROCHA NETO

Setor de Compras – Responsável Pela Cotação

Publicado por:

Jose Barros da Rocha Neto

Código Identificador:B9D58770

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e manutenção de abrigos metálicos. Tipo: Menor preço por lote. Data da realização: 15 de outubro de 2025, às 10h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de buffet, locação de máquinas e outros materiais para cerimônias de colação de grau das turmas de formandos/as dos alunos da rede municipal de ensino. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 15 de outubro de 2025, às 10h30min.

Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 26 de setembro de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:FB56CAB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2025 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Prefeitura do Município de Marechal Deodoro, através da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as normas estabelecidas no subitem 2.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2022 de 04 de outubro de 2022, para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Marechal Deodoro/AL, **DECIDE** tornar público o **RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos contra a decisão de desclassificação dos candidatos por não atenderem aos requisitos estabelecidos para o provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde:

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
055.768.XXX-40	1747953	LETICIA PIRES DE OLIVEIRA DA SILVA	10ª

A decisão foi proferida após análise da documentação apresentada, das diligências realizadas e das informações constantes nos sistemas

oficiais de saúde (CADSUS e SISREG), constatando-se a ausência de prova idônea de residência na data exigida pelo edital.

Este Edital é publicado com base nas disposições contidas no Edital nº 001/2022 do Concurso Público do Município de Marechal Deodoro/AL e em conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria.

Marechal Deodoro/AL, 26 de setembro de 2025.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Presidente da Comissão do Concurso Público nº 001/2022

Instância Revisora

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:7B14E610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.001/2025 DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Convocação para Assembleia de Eleição dos Representantes, Titulares e Suplentes, da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Deodoro – CMDCA, Gestão 2025 -2027.

1. A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por base a Lei Federal n. 8.069/90 - ECA e Lei Complementar nº 1.132/2015, CONVOCA os representantes da Sociedade Civil – Municipal, para a Assembleia de Eleição dos Representantes, Titulares e Suplentes, da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a Gestão 2025/2027, que ocorrerá no dia , de forma presencial, e obedecerá o seguinte cronograma:

Data	Atividade
25/09/2025	Publicação do Edital
Do dia 25/09 a 28/09 até às 17h.	Prazo para encaminhamento do “Requerimento de Habilitação para Eleição” para o e-mail: (modelo de requerimento constante no anexo I deste Edital).
29/09/2025 à 30/09/2025	Análise dos Requerimentos de Habilitação pela Comissão Eleitoral.
01/10/2025	Publicação da decisão da Comissão Eleitoral, contendo a análise das habilitações apresentadas.
02/10/2025 até 17 h.	Prazo para os não habilitados ingressarem com recurso junto à Comissão Eleitoral.
03/10/2025	Análise dos pedidos de recurso pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado dos recursos.
06/10/2025	Publicação dos resultado final (entidades habilitadas)
08/10/2025	Assembleia da eleição dos membros da sociedade civil para composição do CMDCA
13/10/2025	Publicação da portaria de nomeação
Entre dia 14/10/2025 à 15/10/2025 (definição do pleno)	Posse oficial dos membros, eleição da mesa diretora

A fase de habilitação para o processo eleitoral ocorrerá exclusivamente de forma virtual, através do e-mail : phmgallindo@gmail.com

4. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado, na Rua Lourival Alfredo, S/N- Bairro – Poeira, CEP.57.160.000.

5. Da Composição do Conselho:

5.1. Nos termos da Lei nº 1.132/2015, o CMDCA é composto de 06 (seis) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - 3 (três) representantes de entidades governamentais do Município, com seus respectivos suplentes ;

II - Sendo 3 (três) representantes da Sociedade Civil e respectivos Suplentes, eleitos em Assembleia especialmente convocada para este fim;

6. Do Processo de Habilitação:

6.1. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes de entidades não governamentais previamente inscritas neste conselho, habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, que atuam em âmbito municipal.

6.2. A Habilitação das entidades não governamentais, para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, ocorrerá a partir da data de publicação do Edital, até o dia 28/09/2027, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.

6.3 Para a Habilitação de que trata o item 6.2, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 Entidades da Sociedade da Civil – Não Governamentais:

- a) Cópia do documento de inscrição no CMDCA;
- b) Regimento Interno ou Estatuto Social;
- c) CNPJ;
- d) Requerimento de habilitação, conforme “Anexo I”, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de “habilitada a designar candidato(a)”, e por qual segmento;
- e) Endereço completo, telefone e e-mail da Entidade ou organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme “Anexo II”;
- f) Ata da última eleição da diretoria;
- g) Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme “Anexo III”;
- h) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física designada pela entidade concorrente.

6.4 Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer a Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar a Comissão Eleitoral pedido da habilitação do seu (sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até as 17hs do dia 07 de outubro de 2025, na secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

6.5. A documentação necessária para a habilitação, conforme Itens 6.3.1, deverá ser protocolada de forma eletrônica, através do e-mail phmgallindo@gmail.com.

6.6-A Comissão Eleitoral divulgará em site oficial do Município, a relação nominal das entidades não governamentais, habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

6.7. Os recursos dos não habilitados deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral de 02/10/2025 até às 17 horas, por protocolo eletrônico – através do e-mail phmgallindo@gmail.com.

6.8. A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará o julgamento dos recursos apresentados.

6.9 A Comissão Eleitoral contará com apoio e assessoria técnica da secretária executiva do CMDCA – Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Assistência Social, dos seguintes servidores:

- a) Elisberlânia Correia da silva (Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social/ CMDCA)
- b) Maria Cidiane da Silva (Secretária Executiva do CMDCA)

7.0 Caberá a Comissão Eleitoral, as seguintes atribuições:

Organizar o dia da Assembléia eleitoral;

Verificar os documentos das entidades não governamentais, postulantes à habilitação;

Habilitar representantes das entidades não governamentais, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora;

d) Divulgar a relação das entidades não governamentais, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitoral;

e) Analisar e julgar os pedidos de recursos;

f) Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelas entidades não governamentais;

8. Da Assembleia de Eleição:

8.1. A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

a) Instalação da Assembleia Eleitoral pela Comissão Eleitoral;

b) Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

8.2.A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMDCA a relação das entidades não governamentais, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial.

8.3. Em caso de Vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade. Parágrafo Único – O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

8.4. A publicação da portaria de nomeação dos conselheiros deverá ser publicada dia 13/10/2025.

8.5. A posse dos Conselheiros Eleitos, Titulares e Suplentes, para a gestão 2025/2027, dar-se-á entre os dias 14/10/2025 e/ou 15/10/2025.

8.6. Os Conselheiros eleitos neste pleito assumirão compromissos relacionados na Lei CMDCA e no Regimento Interno, comprometendo-se a participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e das Comissões de Trabalho CMDCA.

8.7. O resultado será divulgado aos candidatos presentes, afixado na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social e no diário oficial do município de Marechal Deodoro.

8.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Plenária eletiva.

Marechal Deodoro, 25 de Setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MANACORDA GALLINDO
Presidente

ANEXO I
INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES QUE IRÃO COMPETIR PARA COMPOR O CMDCA/MD

Declaro o nome abaixo discriminado como indicação da _____, para representar esta entidade no Processo de Escolha das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) biênio 2025-2027: Titular:Nome: _____ CPF: _____
Suplente:Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
 Marcela Morgana Bonifácio Chaveiro
Código Identificador:C97A997E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.018.270525/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;

CONTRATADA: À empresa **POSTO HOLANDA TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.964.197/0001-65, estabelecida na Av. Senador Arnon de Mello, nº 2070/B, centro, Maribondo/AL, CEP: 57670-000, com seguinte endereço eletrônico postoholandateixeira@hotmail.com, neste Ato representada pelo seu representante legal, Sr. José Gabriel de Holanda Teixeira, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social.

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é o fornecimento contínuo de combustíveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

O termo de contrato, vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.919.495,34 (um milhão, novecentos e dezanove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA: 19 setembro de 2025.

ASSINATURA: JOSÉ GABRIEL DE HOLANDA TEIXEIRA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:
 Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:F5C63A55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PEDIDO DE LICENÇA

A **Prefeitura Municipal de Mata Grande**, inscrita no CNPJ 12.226.205/0001-79, situada à Rua Ubaldo Malta, 107, Centro, torna público que requereu ao IMA/AL a Licença de Regularização de Operação do Hospital Unidade Mista Joaquim Paulo Vieira Malta, situado à Rua Itacy Brandão Barbosa, S/N, Centro, no município de Mata Grande.

CARLOS EDUARDO MARIANO DE GODOY

Biólogo
 Matrícula nº 17629

Publicado por:
 Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:916CC6F4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 049/2025

Tipo: Menor preço por lote

Processo n.º 20250901.023

Disponibilidade / Plataforma: <http://www.licitanet.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desobstrução, sucção, transporte e destinação final adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas e caixas de gordura, de forma contínua, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Grande/AL

Data de realização: 15 de outubro de 2025, às 09h00min.

Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:588520E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 024/2025 3ª CHAMADA;

Tipo: menor preço por grupo de itens;

Processo n.º 0321.0012/2025;

Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para a frota própria do Município de Olho d'Água do Casado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

Data de realização: 16 de outubro de 2025, às 09h (horário de Brasília);

Informações: licitacao.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 25 de setembro de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:
 Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:9F1ADAEC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
DECRETO Nº 07, DE 08 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

JOSIMAR DIONÍSIO, Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei em vigor; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as informações que deverão ser prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, com prazo determinado pela Legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de Atestados Médicos pelos Servidores Públicos Municipais, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de organizar o serviço público obedecendo os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência;

DECRETA:

Art. 1º A apresentação de atestados médicos, com o objetivo de justificar e/ou abonar as faltas dos Servidores Públicos Municipais pertencentes a todos os Quadros de Pessoal do Município, em decorrência de incapacidade para o exercício das funções motivada por doença ou acidente do trabalho, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º Todo e qualquer atestado médico ou odontológico apresentado por servidor público municipal deverá ser entregue ao Chefe imediato, porém, caso não seja possível, um representante deverá realizar a entrega do documento, no prazo de 48

(quarenta e oito) horas.

§1º A não observância do prazo previsto no caput deste artigo acarretará descontos pela ausência ao trabalho.

§2º Em caso de internação hospitalar, de impossibilidade de locomoção ou doença infectocontagiosa, o servidor ou seu representante deverá comunicar o fato por mensagem via aplicativo WhatsApp, sendo-lhe emitida a mensagem de recebimento, o qual servirá para o atendimento que vier a ser estabelecido, quando da inspeção de saúde ocupacional.

Art. 3º - Quando o atestado possuir mais de 03 (três) dias, deverá o servidor passar por consulta homologatória da junta médica oficial.

Parágrafo único. A soma de atestados que contabilizem mais de 05 (cinco) dias, em um período de 30 (trinta) dias, deverá observar os dizeres do caput desse artigo, devendo-se remeter da mesma forma, o servidor à junta médica oficial.

Art. 4º - Atestados odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração devidamente comprovados.

Art. 5º - O servidor que recusar submeter-se à perícia médica ficará impedido do exercício de seu cargo, até que realize a mesma.

Art. 6º - Os dias em que o servidor, por força do dispositivo no artigo anterior, ficar impedido do exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa, serão computados como faltas injustificadas os dias de ausência a serviço.

Art. 7º - Os atestados médicos para serem aceitos como comprovação da ausência ao serviço, bem como para concessão de licença deverão estar devidamente identificados com o CID da doença e CRM ou CRO do profissional, observando os seguintes procedimentos:

I - Especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;

II - Registrar os dados de maneira legível e compreensível, sem qualquer rasura;

III - As datas de atendimento, início da dispensa e emissão do atestado não poderão ser retroativas e deverão coincidir;

IV - Identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo com número de registro no respectivo conselho da classe;

V - Caso o paciente opte pela omissão do CID da doença, deverá o profissional médico indicar explicitamente essa escolha no atestado, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

Art. 8º - O servidor que estiver há mais de 02 (dois) anos readaptado da função será submetido a perícia médica para análise da possibilidade de seu retorno às funções originárias e/ou aposentadoria compulsória.

Art. 9º - Em caso de denúncia de ocorrência em que o servidor atestou afastamento na Prefeitura Municipal de Olivença e, no mesmo período, encontrou-se exercendo funções para a qual foi atestada a incapacitação, em outro local, caberá o Setor de Recursos Humanos averiguar a veracidade da informação e tomar as medidas necessárias caso confirmada a fraude, com a consequente abertura de processo administrativo.

Art. 10 - Os servidores que no período em que estiverem afastados de suas funções em razão de gozo de férias, licença sem vencimentos, licença para acompanhamento de pessoa da família, licença à gestante ou, ainda, de cumprimento de penalidade de suspensão, não poderão

interromper esses afastamentos para requerer a concessão de licença médica.

Art. 11 – Fica garantido o direito aos servidores de ser dispensado das atividades funcionais sem desconto em seus vencimentos, com a devida apresentação da declaração médica, para:

Acompanhamento de gestante, desde que a mesma seja parente de até 2º grau ou cônjuge, em até 09 (nove) consultas médicas;

03 (três) dias por ano para acompanhamento à consulta médica de filho de até 12 anos de idade;

02 (dois) dias por ano para acompanhamento à consulta médica do cônjuge;

03 (três) dias por ano para realização de exames preventivos de câncer;

Parágrafo Único - Ao ultrapassar esses limites, serão computados como faltas injustificadas os dias de ausência a serviço.

Art. 12 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Olivença - AL, 08 de Julho de 2025

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:6B94ECA6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS. DATA, HORA E LOCAL: Dia 13 de outubro de 2025, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 076, de 29 de março de 2023, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: <https://www.ourobranco.al.gov.br/> E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:4562E51E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR
LICITACAO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05290075/2025
CONTRATO Nº 084/2023**

OBJETO: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 084/2023 – Pregão Eletrônico nº 05/2022

BRITO E RÊGO BARROS LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 20.664.378/0001-05, Constitui objeto de prorrogação de vigência da Contratação de empresa especializada no serviço de Locação de Veículos de pequeno, médio e grande porte, devidamente habilitados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, referente ao Processo Administrativo nº 01140016/2022, Pregão Eletrônico nº 05/2022 – Contrato nº 84/2023, celebrado em 12/06/2023, que terá vigência compreendida de 13/06/2025 a 13/06/2026, após a finalização do primeiro termo aditivo.

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Prefeito

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador: B71DC2D6

**SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR LICITACAO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070011/2025
CONTRATO Nº 117/2023**

OBJETO: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 117/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2022

BRITO E RÊGO BARROS LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 20.664.378/0001-05, Constitui objeto de prorrogação de vigência da Contratação de empresa especializada no serviço de locação de máquinas pesadas, devidamente habilitados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, referente ao Processo Administrativo nº 05090014/2022, Pregão Eletrônico nº 16/2022 – Contrato nº 117/2023, que terá vigência compreendida de 22/07/2025 a 22/07/2026, após a finalização do primeiro termo aditivo.

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Prefeito

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador: 50E8C1B2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0328-0009/2025

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, através da **DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TORNA PÚBLICO** os interessados que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LONAS DE PVC TD1000 PARA TOLDO 5X5**, para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Sessão em **02.10.2025** às **09h** (horário de Brasília). Local: <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Aviso e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <https://www.pilar.al.gov.br/> ou no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações no através do e-mail: disputa.licitacao@pilar.al.gov.br.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador: CA1F424F

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2025**

**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0804-0027/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2025**

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, através da **DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TORNA PÚBLICO** os interessados que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE PONTO BIOMÉTRICO, CARREGADORES E BATERIAS NOBREAK**, para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Administração. Data da Sessão em **02.10.2025** às **08h00min** (horário de Brasília). Local: <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Aviso e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <https://www.pilar.al.gov.br/> ou no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações no através do e-mail: disputa.licitacao@pilar.al.gov.br.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador: AF3BA0F9

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0729-0029/2025

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, através da **DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TORNA PÚBLICO** os interessados que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Administração. Data da Sessão em **02.10.2025** às **08h e 30min** (horário de Brasília). Local: <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Aviso e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <https://www.pilar.al.gov.br/> ou no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações no através do e-mail: disputa.licitacao@pilar.al.gov.br.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador: F0086F01

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 90017/2025**

O **Município de Pilar-Alagoas**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público aos interessados que a administração municipal realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por via de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NÃO ELETRÔNICA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**, a fim de atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, no período abaixo:
Data do Início de Recebimento de Propostas: dia 29/09/2025
Data do Fim de Recebimento de Propostas: dia 02/10/2025
O Aviso e os documentos que integram estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no Portal da Transparência do Município: <https://www.pilar.al.gov.br/> ou no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará mediante envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação e proposta de preços exigidos no Aviso de Dispensa através do e-mail: disputa.licitacao@pilar.al.gov.br, até a data final do recebimento das propostas.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA

Agente de Contratação

Matrícula: 29.026

Publicado por:

Juliana Alves Fernandes Correia

Código Identificador:04F20270

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 54/2022

- **DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; como INTERVENIENTE a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº. 06.034.228/0001-89 como CONTRATADO. - **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato, calculado de acordo com o INCC/FGV (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO), referente ao período compreendido entre julho de 2024 à julho de 2025, conforme extrato de índice anexo e planilha de cronograma, com fundamento no art. 65, II, "d" e § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001. - **DO PERCENTUAL:** Em decorrência da aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - INCC, acumulado no período de janeiro de 2024 até junho de 2025, o percentual de reajuste encontrado foi 7,41%, tomando por base o base de cálculo os percentuais de ponderações encontrados no Instituto Brasileiro de Economia - IBRE FGV, resultante em um reflexo financeiro de R\$ 498.002,49 (quatrocentos e noventa e oito mil, dois reais e quarenta e nove centavos) a ser aplicado ao valor atual do contrato. - **DO VALOR ATUAL DO CONTRATO:** Em decorrência dos valores encontrados na Cláusula Terceira, passa o valor do contrato a ser de R\$ 7.218.638,86 (sete milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos). - **DA DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 0012 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Funcional Programática: 15.695.0007.1016; Projeto/Atividade: 10 - Construção do Monumento Cristo Redentor de Pilar; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações. - **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica pelo CONTRATANTE, e Rafael Melo de Oliveira pelo CONTRATADO.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Juliana Alves Fernandes Correia

Código Identificador:1F8530B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 35/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCACIONAL CONCEDIDO À EMPRESA RCL RECICLAGEM LTDA E DETERMINA A RETOMADA DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 414/2009 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na **Lei Municipal nº 414/2009**, com suas alterações, bem como no **Decreto Municipal nº 029/2013**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0321-0088-2022.

Considerando que a empresa RCL RECICLAGEM LTDA, CNPJ nº 45.157.243/0001-76, foi beneficiada com incentivos locais, na modalidade de compra e venda subsidiada de imóvel no Polo Industrial Jorge Barbosa, estando sujeita às obrigações previstas na Lei Municipal nº 414/2009 e no Decreto Municipal nº 029/2013;

Considerando o descumprimento de encargo essencial, verificado no relatório de vistoria técnica constante do processo administrativo, pela ausência de início das obras destinadas à implantação do empreendimento, o que inviabiliza o cumprimento do prazo legal para início das atividades econômicas;

Considerando a condição resolutive prevista no art. 18 da Lei Municipal nº 414/2009 e no art. 3º, alínea 'T', do Decreto Municipal nº 029/2013, que estabelece a perda dos benefícios, a devolução do imóvel ao Município e o impedimento de novos pleitos em caso de descumprimento do prazo legal para início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os benefícios locais concedidos à empresa RCL RECICLAGEM LTDA, CNPJ nº 45.157.243/0001-76, em razão do descumprimento dos encargos assumidos.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão retorna ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias.

Art. 3º Fica a empresa RCL RECICLAGEM LTDA, CNPJ nº 45.157.243/0001-76 impedida de pleitear novos benefícios locais no Município de Pilar, nos termos do art. 3º, alínea "1", do Decreto Municipal nº 029/2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Pilar/AL, 24 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita do Município de Pilar

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:1ED2D712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 165, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Nome do (a) beneficiário (a): Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante
CPF: 093.768.704-92

Cargo: Secretário Municipal de Educação e Cultura
Período de utilização: Saída: 30/09/2025 - Retorno: 03/10/2025

Quantidade de diárias: 3 e 1/2 (Três diárias e meia)

Valor de cada diária: R\$ 800,00 (Oitocentos reais com zero centavos)

Valor total das diárias: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais com zero centavos)

Destino: Belo Horizonte/MG

Motivo da requisição das diárias: Participar da Mostra Nacional de Práticas Inspiradoras.

Dotação orçamentária 01: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária - Pessoa Civil), Fonte: 1500.0000 - Recursos Próprios; 1.500.1001 - MDE.

Dotação orçamentária 02: Funcional programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - 30%), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária - Pessoa Civil), Fonte: 1.540.000 - FUNDEB.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:4C2F684A**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nºPE12/2025-1- Processo Administrativo nº220250204001/2025- Pregão Eletrônico nº12/2025- SRP-Fundamentação Legal:Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023- Fornecedor Registrado:BELFARMA LTDA(CNPJ nº:38.014.290/0001-03) - Objeto:Registro de preços para eventual e futuraaquisição demedicamentos de saúde mental-Valor Global - R\$1.419.432,40(um milhãoquatrocentos e dezenovemil, quatrocentos e trinta e doisreaise quarenta centavos)- Vigência:01(um)ano.

Ata de Registro de Preços nºPE12/2025-2- Processo Administrativo nº220250204001/2025- Pregão Eletrônico nº12/2025- SRP-Fundamentação Legal:Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023- Fornecedor Registrado:D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA(CNPJ nº:04.362.282/0001-28) - Objeto:Registro de preços para eventual e futuraaquisição demedicamentos de saúde mental-Valor Global -R\$1.349.993,20 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)- Vigência:01(um)ano.

Ata de Registro de Preços nºPE12/2025-3- Processo Administrativo nº220250204001/2025- Pregão Eletrônico nº12/2025- SRP-Fundamentação Legal:Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023- Fornecedor Registrado:MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(CNPJ nº:11.195.977/0001-28) - Objeto:Registro de preços para eventual e futuraaquisição de medicamentos de saúde mental-Valor Global -R\$15.996,24 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)- Vigência:01(um)ano.

Ata de Registro de Preços nºPE12/2025-4- Processo Administrativo nº220250204001/2025- Pregão Eletrônico nº12/2025- SRP-Fundamentação Legal:Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023- Fornecedor Registrado:MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(CNPJ nº:37.246.456/0001-46) - Objeto:Registro de preços para eventual e futuraaquisição de medicamentos de saúde mental-Valor Global -R\$396.515,00 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e quinze reais)- Vigência:01(um)ano.

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:755241DB**GABINETE DO PREFEITO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO 09/2025****DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
09/2025**

O município de Poço das Trincheiras, através da Divisão de Compras e Licitações comunica que realizará licitação de registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos e afins, para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Divisão de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Poço das Trincheiras - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo

estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, no setor de Compras, situada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro - CEP Nº. 57.510-000, ou através do e-mail: compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:

Mário Jorge Pinto

Código Identificador:141270B6**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS****SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Registro de Preço visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para executar os serviços aqui demandados e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sobre o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidades de pessoal previamente aprovados pelo Município de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Pedras/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOCAL/DATA: <https://bnccompras.com>, **dia 10 de outubro de 2025, às 10:00 horas.**

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do município de Porto de Pedras e nos endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> e www.portodepedras.al.gov.br

Porto de Pedras/AL, 26 de setembro de 2025.

FLAVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:C71B0A8B**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO****SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
01/2023 SEMED****EXTRATO DO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 01-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0002.009.1808-2025
CREDENCIAMENTO SEMED 2023**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL ORIUNDO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-2023, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO SEMED 2023, CUJO OBJETO TEM O TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESTABELECE O CUMPRIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO MAIS AÇÃO, EM APOIO Á REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, TOMANDO COMO DIRETRIZES OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

ORA ALINHADOS COM AS METAS QUE ESTÃO ESTABELECIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSCIÊNCIA SOCIOAMBIENTAL – ABCSA, inscrita no CNPJ 29.873.578/0001-34, com sede na Avenida Minas Gerais, 700, Loja 15 e 16, Centro, CEP 35.010-151, Governador Valadares/MG, neste ato representada pelo Sr. Alan do Nascimento Ribeiro, portador do RG MG – 6.XXX.408, inscrito no CPF 011.XXX.XXX-81.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, contados a partir do dia 08 de AGOSTO de 2025.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de agosto de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Alyce Lyra

Código Identificador:6265FF62

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90020/2025 – 002

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDOR REGISTRADO: AL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 53.634.346/0001-08. **OBJETO:** 1º Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 90020/2025 – 002, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90020/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. **DOS ITENS DA REVISÃO DE PREÇOS:**

ITEM	VALOR ANTERIOR	UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM A REVISÃO DE PREÇOS
02 (reserva)	R\$ 2,88		R\$ 4,81
07 (reserva)	R\$ 3,38		R\$ 5,13
08	R\$ 2,61		R\$ 4,21
11 (reserva)	R\$ 7,56		R\$ 16,18
14 (reserva)	R\$ 2,76		R\$ 3,78
17 (reserva)	R\$ 1,20		R\$ 2,21
18	R\$ 3,07		R\$ 6,50
19	R\$ 3,60		R\$ 5,96
23	R\$ 5,25		R\$ 7,80
25 (reserva)	R\$ 1,03		R\$ 1,82
26	R\$ 3,70		R\$ 4,30
28	R\$ 3,20		R\$ 5,40
30 (reserva)	R\$ 11,50		R\$ 17,94
36 (reserva)	R\$ 2,65		R\$ 5,09
38 (reserva)	R\$ 2,04		R\$ 4,05
41	R\$ 2,79		R\$ 3,44
45	R\$ 0,65		R\$ 0,94
50	R\$ 0,69		R\$ 0,91
52 (reserva)	R\$ 0,84		R\$ 1,11
67	R\$ 22,00		R\$ 40,28
69 (reserva)	R\$ 24,59		R\$ 46,78
71 (reserva)	R\$ 26,00		R\$ 48,62
73	R\$ 12,00		R\$ 24,76
75	R\$ 16,50		R\$ 22,10
79 (reserva)	R\$ 16,00		R\$ 24,68
83 (reserva)	R\$ 9,50		R\$ 14,28
153 (reserva)	R\$ 14,00		R\$ 19,11

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
CELEBRAÇÃO: 22/09/2025. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Demais cláusulas permanecem inalteradas. A

íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.
Rio Largo, 26 de setembro 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:55E7BFEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90035/2025 – 001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

OBJETO: Aquisição de vestuário e equipamentos de proteção individual - EPI.

CONTRATADA:

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.729.755/0001-15, VALOR: R\$ 11.055,00 (onze mil e cinquenta e cinco reais);

CELEBRAÇÃO: 22/09/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 26 de setembro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Marília Gabriella Pereira da Silva

Código Identificador:137686C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 88/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

OBJETO: Aquisição de Veiculo Novo Tipo “Van”.

CONTRATADA:

CONCEITO ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.250.792/0001-60, VALOR: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil);

CELEBRAÇÃO: 26/09/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 26 de setembro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Marília Gabriella Pereira da Silva

Código Identificador:16741C2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR Nº 0822.0091/2025**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 26 de setembro de 2025.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:B34B7959

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.092 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.092 de 18 de setembro de 2025

“Institui-se o Programa “Educando a Mente” a ser desenvolvido no âmbito Escolar do Município de Rio Largo/AL.”

O Povo do Município de Rio Largo, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Programa de Inteligência Emocional denominado "Educando a Mente", a ser implantado no âmbito escolar do município de Rio Largo.

Art. 2º O Programa tem como objetivo principal a prevenção, acolhimento e atendimento à saúde mental nas relações sociais no ambiente escolar, abrangendo os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, entende-se por inteligência emocional a habilidade de reconhecer, avaliar e gerenciar os próprios sentimentos, assim como lidar com eles de forma adequada e eficaz. A saúde mental é definida como um estado de bem-estar no qual o indivíduo utiliza suas habilidades, recupera-se do estresse cotidiano, é produtivo e contribui para sua comunidade.

Art.3º Os objetivos do Programa de Inteligência Emocional são:

I - Oferecer acolhimento aos profissionais e alunos em suas fragilidades emocionais, abordando sentimentos de insegurança, ansiedade e medos decorrentes das demandas cotidianas;

II - Aprimorar as ações nas unidades de ensino voltadas à saúde mental, incluindo reflexões e medidas de enfrentamento relacionadas a fobias, bullying e outras formas de violência que afetam a aprendizagem dos alunos e o desempenho dos profissionais;

III - Promover novas iniciativas de cuidado com a saúde mental que estimulem o desenvolvimento integral nas áreas cognitiva, social, física e afetiva dos participantes do Programa, contribuindo para a melhoria da qualidade educacional;

IV - Estimular o autoconhecimento e autocuidado, ampliando a compreensão das situações do cotidiano e fortalecendo a saúde profissional e escolar;

V - Implementar ações preventivas aos conflitos, visando resoluções construtivas e promovendo hábitos, atitudes e condutas baseadas no respeito em todas as relações da comunidade escolar, difundindo os valores da cultura de paz, diálogo e não violência;

VI - Reduzir os índices de ansiedade, estresse, medo, violência e evasão escolar;

VII - Fomentar a empatia, compaixão e solidariedade nas escolas e na sociedade;

VIII - Desenvolver habilidades para lidar com as emoções e suas reações.

Art. 4º O conteúdo e as atividades do Programa devem ser adaptados às faixas etárias, culturas, necessidades do grupo e eventos atuais da comunidade.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei para sua efetiva execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação deste Programa serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 18 de setembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:F9051AC1

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.093 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.093 de 18 de setembro de 2025

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Taxistas Independentes de Rio Largo/AL – ATIRIL, nos termos das Leis municipais nºS: 1.747 e 1.767/17.”

O Povo do Município de Rio Largo, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Taxistas Independentes de Rio Largo/AL - ATIRIL**, inscrita no CNPJ nº 24.452651/0001-80, com sede na Avenida São João, nº 05 - A, Bairro Centro, Rio Largo-AL., associação privada sem fins lucrativos.

Art. 2º À referida associação, ficam assegurados todos os direitos e as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º Será objeto de lei revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública quando a associação incorrer em alguma das situações previstas nos incisos I a VII do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.747/2017.

Parágrafo único - A possível infração aos dispositivos citados neste artigo será apurada mediante processo administrativo que será conduzido pela Secretaria Municipal a qual a associação esteja cadastrada em face da atividade executada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 18 de setembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:6801F070

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.094 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.094 de 18 de setembro de 2025

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Taxistas Autônomos de Rio Largo/AL – ASTARIL, nos termos das Leis municipais nºS: 1.747 e 1.767/17.”

O Povo do Município de Rio Largo, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Taxistas Autônomos de Rio Largo/AL -**

ASTARIL, inscrita no CNPJ nº 18.972.368/0001-87, com sede no Conjunto Residencial Teotônio Brandão Vilella, s/n, Bairro Mata do Rolo, Rio Largo-AL., associação privada sem fins lucrativos.

Art. 2º À referida associação, ficam assegurados todos os direitos e as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º Será objeto de lei revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública quando a associação incorrer em alguma das situações previstas nos incisos I a VII do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.747/2017.

Parágrafo único - A possível infração aos dispositivos citados neste artigo será apurada mediante processo administrativo que será conduzido pela Secretaria Municipal a qual a associação esteja cadastrada em face da atividade executada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 18 de setembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:C1CBBF41

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.096 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

LEI Nº 2.096 de 24 de setembro de 2025

“ESTABELECE MEDIDAS PROTETIVAS E PROCEDIMENTOS PARA OS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Rio Largo, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas protetivas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação pertencentes ao quadro de Ensino Básico da Secretaria Municipal de Educação, que atuam na rede municipal de ensino.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, configura violência contra os profissionais da educação, do quadro do Ensino Básico, qualquer ação decorrente da relação de sua profissão que lhe cause morte, lesão corporal, ameaça e dano patrimonial ao servidor.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são profissionais da educação os docentes, auxiliares, coordenadores, bibliotecários, secretários e quaisquer outros profissionais que trabalhem nas instituições de ensino do quadro de educação básica, inclusive em atividades de apoio pedagógico e administrativo, que tenham contato direto com os alunos.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino desenvolverão mecanismos internos de negociação e solução pacífica de conflitos e manterão equipe de atendimento multidisciplinar, para prestar assistência aos profissionais da educação e aos alunos. Para efetiva prevenção e combate à violência nas escolas, serão adotadas as seguintes medidas protetivas:

I – Criação de equipe multidisciplinar na Secretaria da Educação para mediação de conflitos no âmbito das escolas municipais e acompanhamento da vítima no ambiente escolar;

II – Criação e manutenção de protocolo online para registro da agressão ou ameaça de agressão com fácil acesso e uso;

III – Permanência ou ronda constante da Guarda Municipal nos turnos escolares;

IV – Promover a formação para os agentes públicos que serão responsáveis pelos procedimentos definidos nesta Lei e para a equipe multidisciplinar.

Art. 4º Na hipótese de prática de violência física ou ameaça contra o servidor, a sua chefia imediata, ao tomar conhecimento da ocorrência, adotará imediatamente, as seguintes providências:

I – Acionará imediatamente a Polícia Militar, comunicando o fato ocorrido, com o devido registro através do boletim de ocorrência;

II – Encaminhará o servidor agredido ao hospital ou posto de saúde, bem como ao Instituto Médico Legal para devido atendimento e medidas cabíveis;

III – Acompanhará, se necessário, o servidor agredido, para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência.

IV – Comunicará o fato ocorrido aos pais ou responsável legal do agressor, no caso de aluno, e, se o aluno for menor de dezoito anos, deverá acionar o Conselho Tutelar;

V – Comunicará oficialmente por escrito, ao Secretário Municipal de Educação a agressão ou a ameaça ocorrida;

VI – Informará ao servidor os direitos a ele conferidos nesta Lei, em especial, sobre o protocolo online.

Art. 5º A diretora da unidade escolar onde ocorreu o fato adotará as seguintes providências em até 48 horas após a agressão:

I – Procederá o registro em ata, obrigatoriamente contendo o relato do servidor agredido;

II – Dará ciência a equipe multidisciplinar da Secretaria da Educação para que esta promova o acompanhamento da vítima no ambiente escolar;

III – Possibilitará que a vítima da violência no ambiente escolar tenha o direito de mudar o turno ou o local de trabalho.

IV – Promoverá o imediato afastamento do agressor do convívio da vítima no ambiente escolar.

Art. 6º Nos casos de iminência de violência contra o servidor, a Diretora da unidade escolar tomará as medidas cabíveis para assegurar a integridade física do servidor.

Art. 7º A inobservância das normas contidas nesta Lei implicará responsabilidades, administrativas, civil e penal para o infrator e para quem, diretamente, tenha dado origem ao ato de omissão e perda do prazo legal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 24 de setembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:A876C2F8

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.097 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

LEI Nº 2.097 de 24 de setembro de 2025

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO CONJUNTO MARGARIDA PROCÓPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Rio Largo, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Comunitária de Moradores do Conjunto Margarida Procópio, inscrita no CNPJ sob o nº 24.092.598/0001-54, com sede no endereço Conjunto Margarida Procópio, s/n, CEP 57100-000, bairro Brasil Novo, Município de Rio Largo.

Art. 2º A associação, de caráter estritamente comunitário e sem fins lucrativos, tem como objetivos principais:

I – Promover ações sociais, culturais, esportivas e educacionais voltadas ao bem-estar dos moradores;

II – Desenvolver projetos de melhoria na qualidade de vida da comunidade;

III – Incentivar a participação cidadã e a integração social entre os moradores.

Art. 3º O reconhecimento de utilidade pública permitirá à entidade, quando for o caso e mediante os requisitos legais, celebrar convênios e parcerias com o Município, fortalecendo o alcance de seus projetos sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 24 de setembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:646BD543

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.098 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.098 de 24 de setembro de 2025

“Dispõe sobre a proteção da infância e da adolescência contra a adultização e erotização, estabelecendo políticas públicas, campanhas educativas e penalidades para os responsáveis que expuserem crianças e adolescentes a essas práticas no município de Rio Largo e dá outras providências.”

O Povo do Município de Rio Largo, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei tem por objetivo proteger a infância e a adolescência contra a adultização e a erotização precoce, promovendo ações educativas, preventivas e punitivas no município de Rio Largo.

Capítulo II - Das Políticas Públicas e Campanhas Educativas

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Rio Largo deverá implementar, em parceria com o setor educacional, a partir do ensino fundamental e médio, campanhas permanentes de orientação, conscientização e prevenção contra a erotização e adultização infantil, utilizando meios oficiais e escolas públicas e privadas.

Art. 3º As campanhas deverão abranger temas como:

- I - Proteção da infância e adolescência;
- II - O combate à erotização precoce na mídia, publicidade, moda e redes sociais;
- III - Orientação aos pais e responsáveis quanto ao conteúdo apropriado para crianças e adolescentes;
- IV - Incentivo à participação comunitária na proteção da infância.

Art. 4º As campanhas previstas nesta lei deverão incluir ações educativas, palestras, cartazes, dípticos, vídeos e outras formas de comunicação, voltadas aos escolares, famílias e à sociedade em geral.

Capítulo III - Da Proteção Legal e Penalidades

Art. 5º Fica proibido, no âmbito do município de Rio Largo, a exposição de crianças e adolescentes a conteúdos inadequados, eróticos ou sexualizados, em qualquer veículo de comunicação, eventos públicos ou privados, que promovam a adultização precoce.

Art. 6º Os responsáveis, pais ou responsáveis legais que dolosamente expuserem crianças ou adolescentes a situações de erotização ou adultização, de forma a causar dano à sua formação emocional e social, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Acompanhamento psicológico e social, quando necessário.

§ 1º Em caso de reincidência, as penalidades poderão incluir a suspensão ou perda da guarda ou tutela da criança ou adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

§ 2º As punições deverão ser aplicadas após procedimento administrativo, garantido direito de defesa e ampla defesa ao responsável.

Capítulo IV - Das Disposições Finais

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 24 de setembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:DE653216

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2461/2025

PORTARIA Nº 2461/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a VACÂNCIA do Cargo de Professora do 1º ao 5º ano - Efetivo Sr. (a) **LINDINALVA LIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 786.166.464-34, matrícula 1047, portador(a) do CPF nº 349.135.724-15, tal se dá por solicitação da servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo/AL, 22 de setembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:0664A727

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2462/2025

PORTARIA Nº 2462/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos dos processos nº 09190143/2025, e os fatos que sejam conexos a ele.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **VANESSA SÁTIRO DOS SANTOS**, Professora, matrícula nº 85436, **PRESIDENTE**; **VANDRE COSTA CAMPOS**, Assistente Administrativo, matrícula nº 76487, **MEMBRO**; e **ERIVALDO OLIVEIRA DE MELO**, Agente de Endemias, matrícula nº 7076, **MEMBRO**; todos servidores efetivos, cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.779/2017.

Art. 3º Determinar o afastamento do servidor **ROBERTO SANTOS DO NASCIMENTO**, Professor de História, matrícula funcional nº 76965, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 4º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de setembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:B984761B

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2463/2025**

PORTARIA Nº 2463/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de Professora do 1º ao 5º ano - Efetivo, do(a) servidor(a) **CICERA EDMUNDO PONTES**, matrícula 1041, portador(a) do CPF nº 060.922.414-04, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 22 de setembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:23683F0C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 09170047/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à **Aquisição de Camisas**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 02/10/2025 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com**.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:60ADD825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 07180008/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento de veículos da frota Municipal de Saúde**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 02/10/2025 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com**.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:6FC4C86C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, AUTORIZO os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0709.0003.01, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ALAGOAS AMBIENTAL S/A inscrita no CNPJ sob o 16.982.376/0001-89, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e destinação de efluente de matadouro do município de Santana do Mundaú – AL, no valor total estimativo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

Santana do Mundaú/AL, 26 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO

Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9AE2E140

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 440/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 440/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

“Concede diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **VALERIO FERNANDES PEREIRA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de GMC – Gestor Municipal de Convênio, a quantia de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió - AL para participar de uma Capacitação de gestores de Convênio ofertada pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no dia 26 de setembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 26 de setembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 440/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:COF2E6C8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 441/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 441/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Senhor JHONATAN VIEIRA DOS SANTOS, portador de CPF (MF): 151.272.114-08 e matrícula nº7820, para atuar na Gestão de contratos, e o servidor, Senhor JOSE FERNANDO DA CONCEICAO, portador de CPF (MF): 114.624.914-48 e matrícula nº8858, para atuar na fiscalização de contratos, atas e Licitações destinadas a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 26 de setembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 441/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:08EFDF64

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (BOLSAS PARA
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE
ENDEMIAS).**

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada no Fornecimento de Bolsas para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços.

Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.

São Sebastião - AL, 26 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:E3AAF224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO –AL - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Especial de Credenciamento do Município de São Sebastião, Estado de Alagoas, torna público o resultado do Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o Credenciamento de leiloeiro(s) para realização, mediante contratos específicos, de leilões destinados à alienação de bens inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público municipal.

Após análise da documentação apresentada, foram **CRENCIADOS** os seguintes interessados:

Nome: **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA**, CPF Nº 013.XXX.XXX-55, JUCEAL sob o Nº 2057, residente na Av. Francisco Freire Ribeiro nº 92, Pinheiro, CEP: 57057-120, Maceió/AL.

Nome: **OSMAN SOBRAL E SILVA**, CPF Nº 164.XXX.XXX-53, JUCEAL sob o Nº 006, residente na R Augusta nº 296, Centro, CEP: 57020-010, Maceió/AL.

Nome: **OLDICEA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE**, CPF Nº 347.XXX.XXX-53, JUCEAL sob o Nº 014, residente na Rua Barão José Miguel nº 249, apto 203, Edf. Porto Dourado, Farol, CEP: 57055-160, Maceió/AL.

Outrossim, a Comissão, informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos de 5 dias úteis, conforme estabelece o edital de convocação.

São Sebastião/AL, 26 de setembro de 2025

MARIA DE LOURDES C. COSTA

Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:57730BF5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Processo nº: 08250023/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de máquina picadeira ensiladeira de forragens, destinada a atender às demandas dos agricultores familiares do município de Senador Rui Palmeira - AL.

O Prefeito do Município de Senador Rui Palmeira – AL, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO e ato contínuo AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 003/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor da empresa JH Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrito no CNPJ/MF nº 21.699.819/0003-20, vencedora do certame, com o valor total de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Senador Rui Palmeira - AL, 15 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:B8101630

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de material de limpeza para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – DL 006/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, destinado a higienização de prédios públicos. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cpsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 02 de outubro de 2025.

Senador Rui Palmeira – AL, 26 de setembro de 2025.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:809B6E32

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 11/2024, celebrada em 10/06/2024, decorrente do Processo nº 03150020/2024, referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 005/2024, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), visando atender às necessidades das secretaria e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

Fundamentação: Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Vigência Contratual: 10/06/2025 a 10/06/2026.

Administração: Município de Senador Rui Palmeira – AL

Fornecedora: Comércio Varejista de Água e Gás Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.317.790/0001-12.

Senador Rui Palmeira - AL, 04 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:CB50CE62

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 010/2024, celebrada em 10/06/2024, decorrente do Processo nº 03150019/2024, referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 004/2024, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, visando atender às necessidades das secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira – AL.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

Fundamentação: Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Vigência Contratual: 10/06/2025 a 10/06/2026.

Administração: Município de Senador Rui Palmeira – AL

Fornecedora: Comércio Varejista de Água e Gás Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.317.790/0001-12.

Senador Rui Palmeira - AL, 04 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:B706BCD1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - NOVA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de uniformes e acessórios para as bandas das escolas do município de Taquarana; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Formulário de Cotação através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do Formulário e recebimento das cotações será até o dia 02 de outubro de 2025.

Taquarana-AL, 26 de setembro de 2025.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:

Paulo Gabriel de Souza Santos

Código Identificador:2472A835

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2024 – PE Nº 040/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, **ÓRGÃO GERENCIADOR:** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Bairro: Centro neste ato representado por José Nilson dos Santos Filho, secretário, matrícula nº 28924. **ÓRGÃO SOLICITANTE** Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Manoel Macario (Antiga Vila 10) – nº 112, Centro neste ato representado por Hugton Rudson De Sena Verçosa, secretário, matriculanº1256 como, **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal De Administração, Gestão E Patrimônio, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, neste ato representado por Flávio Francisco

Franoli de Oliveira, matrícula nº 28947, **ÓRGÃO INTERVENIENTE** Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – nº 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matrícula nº 304304759, **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matrícula nº 823, **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino nº 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, secretária, matrícula nº 304304882, **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Teotônio Vilela/AL, Pessoa Jurídica de Direito público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.513.268/0001-43, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 740, Inhumas, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor Diretor, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, matriculanº51, **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Instituto de Previdência Social – IPREV, Pessoa Jurídica de Direito público Interno, CNPJ. Sob o nº 10.440.085/0001-82, com sede na Rua Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, nº 203 – centro cidade de Teotônio Vilela estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Diretor, Geraldo Justino da Silva Filho, matriculanº257 e a empresa **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 09.568.632/0001-20 com sede na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98 – Bairro: Salgado Filho, CEP: 49.020-430, cidade de Aracaju estado de Sergipe, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador, portador(a) do RG sob o nº 1150025 SSP/SE do CPF nº 887.610.615-49, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Gonçalves Soares, nº 410, apartamento 702, bloco Pinheiros Bairro Luzia, cidade de Aracaju estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 057/2024 PE nº 040/2024, que se trata de contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Software Integrado de Gestão Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado no art. artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, onde existe a possibilidade de prorrogação até o limite de 10 (dez) anos, incluindo o período inicial de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 057/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 26/09/2025, passando a ter cobertura contratual até **26/09/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a prestação de serviços de locação de software integrado de Gestão Pública, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2025, consignadas nas seguintes rubricas: **ÓRGÃO:** 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.

DOTAÇÃO: 04.122.0003.2037 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.
ELEMENTO: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO **FONTE DE RECURSO:** 15000000

ÓRGÃO: 29000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO **DOTAÇÃO:** 24.122.0003.2534 – VIABILIZAR MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ELEMENTO: 33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO **FONTE DE RECURSO:** 15001002

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **DOTAÇÃO:** 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

DOTAÇÃO: 04.122.0003.2012 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

ÓRGÃO: 28000 – SERVIÇO DE ABASTECIMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEOTÔNIO VILELA - SAAE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28001 – SERVIÇO DE ABASTECIMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE.

DOTAÇÃO: 23.122.0003.2015 – GARANTIR GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAAE.

ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS – 15010000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

ÓRGÃO: 27000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA - IPREV **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 27001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA - IPREV

DOTAÇÃO: 04.122.0003.2021 - GARANTIR GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IPREV **ELEMENTO:** 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 057/2024, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 057/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 25 de setembro de 2025.

Município De Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO –

Secretário

Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal De Comunicação Social E Tecnologia Da Informação

HUGTON RUDSON DE SENA VERÇOSA –

Secretário

Órgão Solicitante

Secretaria Municipal De Administração, Gestão E Patrimônio

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI DE OLIVEIRA –

Secretário

Órgão Interviente

Secretaria Municipal De Educação

NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS –

Secretária

Órgão Interviente

Secretaria Municipal De Saúde

IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA –

Secretária

Órgão Interviente

Secretaria Municipal De Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos E Cidadania

GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS –

Secretária

Órgão Interviente

Serviço Autônomo De Água E Esgoto - SAAE

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA –

Diretor

Órgão Interviente

Instituto De Previdência Social – IPREV

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO –

Diretor

Órgão Interviente

3tecnos Tecnologia LTDA

FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA –

Administrador

Fornecedora Registrada

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:54D98AC5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 893, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais

ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS - PARTE 1 exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Gyltemberg Francisco da Silva**, inscrito CPF nº ###.078.8##-## e **matrícula nº 304305233** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Robson Rocha da Silva**, inscrito no CPF sob nº ###.925.0##-## e **matrícula nº 304308263** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – **Gesiely Karoli Silva Rocha**, inscrita no CPF sob nº ###.713.0##-## e **matrícula nº 304310530** – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 26 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Robson Rocha da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Gesiely Karoli Silva Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:DEBA3D7E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 894, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA AS AMBULÂNCIAS exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Rafael Francisco da Silva**, inscrito CPF nº ###.266.5###-## e **matrícula nº 304311274** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Ednelson de Souza Santos**, inscrito no CPF sob nº ###.975.0###-## e **matrícula nº 304305375** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – **Edson Dayvidy da Silva Maia**, inscrito no CPF sob nº ###.299.0###-## e **matrícula nº 304307465** – Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 26 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Rafael Francisco da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Ednelson de Souza Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Edson Dayvidy da Silva Maia**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:5A45608D

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 895, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO (FURGONETA) exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – Jonas Belarmino dos Santos Júnior, inscrito no CPF sob nº ###.506.7###-## e matrícula nº 304305379 – Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Martha Marceley de Vasconcelos, inscrita no CPF sob nº ###.659.0###-## e matrícula nº 789 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 26 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Jonas Belarmino dos Santos Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Martha Marceley de Vasconcelos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:879FD97C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 896, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas

prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Jonas Belarmino dos Santos Júnior**, inscrito no CPF sob nº ###.506.7##-## e **matrícula nº 304305379** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Martha Marceley de Vasconcelos**, inscrita no CPF sob nº ###.659.0##-## e **matrícula nº 789** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 26 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Jonas Belarmino dos Santos Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Martha Marceley de Vasconcelos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0E64E3DD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 897, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais

ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constatar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar APOIO CULTURAL A 11ª BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE ALAGOAS – 2025 exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Alice Kethylley Silva**, CPF nº ###.696.4###-## e **matrícula nº 304312329** - Fiscal representante da Secretaria Municipal de Cultura;
II – **Giselly Kamilly Messias dos Santos**, CPF nº ###.890.5###-## e **matrícula nº 304312671**- Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 26 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Alice Kethylley Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Giselly Kamilly Messias dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:BD164685

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29.1/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA EPP**, CNPJ nº 49.445.975/0001-12

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 214.569,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos e sessenta e nove reais).**

Firmado em: 25/09/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e João Victor Mota Franca Cruz**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador: BDEFB510

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA – SMS
AVISO DE INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, torna público o interesse em alugar um imóvel neste município, conforme características mínimas a seguir:

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL PRETENDIDO

Detalhes de Localização: Centro de Viçosa – AL

Destinação: Funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Características mínimas do imóvel, essenciais as atividades a serem neles executadas: Imóvel em bom estado de conservação, contendo instalações de pontos de lógicas, rede para telefone e elétricas compatíveis com a ocupação, localizado em rua de fácil de acesso e boa localização para facilitar o acesso dos usuários, contendo:

Local adequado para o armazenamento dos medicamentos da CAPS de Viçosa, nesse mesmo ambiente deve-se ter entre, 01 sala para o estoque de medicamentos, deve conter ainda no mínimo 01 banheiro de fácil acesso, 01 copa, com boas condições de segurança. O proprietário do imóvel no ato da assinatura do contrato permitirá a CONTRATANTE a realização de benfeitorias necessárias para adaptação do imóvel com acessibilidade para receber usuários portadores de necessidades especiais que fazem uso de cadeiras de rodas para se locomoverem (rampas e adaptação de portas, banheiros e o que mais se fizer necessário para atender as necessidades dos usuários).

Propostas: Deverá conter prazo mínimo de 90 (noventa) dias, bem como, descrição do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locatício mensal em moeda corrente.

O proponente deverá apresentar título de propriedade de imóvel devidamente transcrito pelo Registro de Imóveis, assim como demais elementos necessários para aprovação de sua proposta e formalização do contrato de locação de imóvel, quais sejam: RG, CPF, comprovante de residência atualizado, como também CND's e declaração que não existem débitos (IPTU, água, luz e taxas de condomínio).

Observações: O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo como base à variação de IGP-M.

A locação será regida pela Lei 8.245/91 e Lei 8.666/93 e suas alterações pertinentes. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS se responsabilizará pelos pagamentos de encargos constantes no Art. 23 da Lei acima citada, isto é, taxas de água, esgoto e energia elétrica.

As propostas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos, na sede desta SMS, no Setor de Compras, situada na Rua Frederico Maia, nº. 16, Bairro: Centro - Viçosa/AL, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, as 14h às 17h, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado.

Viçosa - AL, 25 de setembro de 2025.

MARIA BETÂNIA RODRIGUES DE VASCONCELOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 04/2025

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador: 6283EBD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.120 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.120 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o programa municipal de valorização dos artistas locais denominado "É da Viçosa Major", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA ALAGOAS, no das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do município de Viçosa, Alagoas, o programa municipal de valorização dos artistas locais, denominado "É da Viçosa major", com o objetivo de incentivar, promover, divulgar e apoiar as atividades artísticas culturais desenvolvidas por artistas nascidos ou residente na cidade.

Art.2º - São objetivos do programa:

- I - Reconhecer e valorizar os artistas locais de todas as linguagens artísticas (música, teatro, dança, literatura, artes visuais, artesanato, audiovisual, entre outras);
- II - Promover a realização de eventos culturais periódicos para apresentação e comercialização de produtos e serviços culturais;
- III - Estimular a formação, capacitação e profissionalização de artistas e agentes culturais;
- IV - Fortalecer a identidade cultural local e fomentar a economia criativa no município;
- V - Criar instrumentos de mapeamento e divulgação de artistas locais.

Art.3º - Para promover a execução do programa "É da Viçosa Major", o Poder Executivo deverá:

- I - Promover feiras culturais, festivais, mostras, circuitos e outras formas de difusão artísticas com foco nos talentos locais;
- II - Estabelecer parcerias com entidades culturais, educacionais, instituições públicas e privadas, bem como com coletivos e movimentos artísticos;
- III - Criar um calendário oficial de artistas locais, a ser atualizado periodicamente;
- IV - Destinar espaços públicos e comunitários para apresentações artísticas e ações culturais como por exemplo o espaço do food truck e outros.

Art. 4º - O programa será coordenado pela secretaria municipal de Cultura ou órgão equivalente, que poderá estabelecer regulamentações específicas para sua execução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 26 de setembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:2A845ECD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL NO 02/2025**

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL No 02/2025**

O Prefeito de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos efetivos de **Assistente Administrativo Educacional; Professor Atividade (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental); Professor de Arte; Professor de Ciências; Professor de Educação Física; Professor de Ensino Religioso; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Inglês; Professor de Língua Portuguesa; Professor de Matemática e Secretário Escolar**, nos termos da legislação pertinente e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e comunicados e será executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e as descrições sumárias dos cargos são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2.1. A definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos II e III do presente Edital.

1.2.2. O Município de Arapiraca - AL admitirá o número total das pessoas candidatas aprovadas em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.

1.2.3. A aprovação no concurso público fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

1.2.4. As pessoas candidatas aprovadas em todas as etapas, excedentes às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso Público, sendo obrigatórias apenas as convocações nos casos de edição de lei para criação de novas vagas, e para os demais casos, cabendo à convocação ou não em razão do interesse e da necessidade da Administração, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Para se inscrever, a pessoa candidata deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o *link* do **Concurso Público do Município de Arapiraca/AL - Ed. 02/2025**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, a pessoa deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.4. A pessoa candidata que necessitar de **condição especial** para a realização da prova ou desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica**.

1.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, **no período entre 8h do dia 07 de outubro de 2025 e 18h do dia 11 de novembro de 2025**, pelo site www.ibam-concursos.org.br através da **Área do Candidato com CPF e senha**. Ao acessar a área, localizar a tela **Documentos comprobatórios/ Enviar um novo documento e escolher as opções LAUDO MÉDICO/ Escolher arquivo e Enviar**.

1.4.2. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.

1.4.3. Os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

1.4.4. O IBAM e o Município de Arapiraca não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

1.4.5. A pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

1.4.6. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.4.7. A concessão de condição especial no dia de aplicação das provas, não valida a concorrência da pessoa candidata às vagas destinadas às pessoas com deficiência, cujas regras estão disciplinadas no item 3 deste Edital.

1.4.8. As pessoas candidatas deverão manter em seu poder os originais dos laudos médicos e dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a sua apresentação.

1.5. As candidatas **lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de local adequado no dia de aplicação das provas.

1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança.

1.5.3. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e deverá observar as vedações estabelecidas no item 6.3.9 deste Edital e demais orientações passadas pela equipe de fiscalização.

1.5.4. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

1.5.5. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

1.5.6. A candidata lactante tem direito a levar um acompanhante por criança.

1.5.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

1.5.8. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

1.6. O(A) candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social e o reconhecimento da identidade de gênero durante a realização das provas deverá solicitar, **no período de inscrição**, através do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, à utilização de nome social na forma do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. No assunto da mensagem deverá constar **NOME SOCIAL (Arapiraca/AL – Ed. 02/2025)**.

1.7. As pessoas candidatas aprovadas no Concurso Público poderão ser designadas para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, e deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária do cargo conforme horário estabelecido, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.8. A lotação das pessoas candidatas aprovadas e convocadas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Arapiraca, de acordo com os cargos a serem preenchidos e considerando a indicação da secretaria pertinente.

1.9. O cronograma de atividades do Concurso Público 02/2025 é o disposto abaixo:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital 02/2025	29/09/25
Período de inscrição pela Internet	07/10 a 11/11/25
Data limite para pagamento do boleto bancário	12/11/25
Data para verificar se a inscrição foi deferida	14/11/25
Prazo para solicitação de isenção	07/10 a 09/10/25
Divulgação dos pedidos de isenção	29/10/25
Recursos contra pedidos de isenção negados	30 e 31/10/25
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	10/11/25
Divulgação da Relação de Candidatos PcD e condições especiais	26/11/25
Recursos contra Relação de candidatos PcD e condições especiais	27 e 28/11/25
Divulgação da relação final dos candidatos PcD e condições especiais	08/12/25
Aplicação das provas objetivas e redações	14/12/25
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	15/12/25
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	16 e 17/12/25
Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	14/01/26
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	14/01/26
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	15 e 16/01/26
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	26/01/26
Envio dos títulos para os aprovados nas provas objetivas e classificados nas proporções definidas no Edital	27 a 29/01/26
Divulgação do resultado das redações e dos títulos, de acordo com as regras do Edital	24/02/26
Recursos contra os resultados das redações e de títulos	25 e 26/02/26
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação nas redações e títulos	09/03/26
Divulgação do resultado final do Concurso Público 02/2025	10/03/26

1.10. Os horários estabelecidos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.

1.11. Os anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, são os relacionados a seguir:

Anexo I - cargos, vagas, jornada de trabalho, vencimentos e descrições sumárias

Anexo II - quadro demonstrativo das provas

Anexo III - conteúdos programáticos das provas

Anexo IV - formulários para solicitação de isenção

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ter sido aprovado e considerado apto, em todas as etapas do Concurso Público, de acordo com as características de avaliação de cada uma delas;

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.3. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

2.4. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.5. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no Anexo I deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;

2.5.1. A pessoa candidata que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo, no ato da posse, será eliminada do concurso.

2.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

2.7. Ter aptidão física e psíquica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por laudo médico;

2.8. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;

2.10. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.2 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse para ingresso no quadro de servidores públicos do Município de Arapiraca, sob pena de exclusão.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo 2º, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.782/1993 e o art. 33, do Decreto Municipal nº 2.577/2019, serão reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.

3.1.1. Na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), serão desconsideradas frações inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.

3.1.2. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

3.2. A participação de pessoas com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 1.782, de 14 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 2.577, de 24 de abril de 2019; da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.3. A pessoa candidata abrangida pela legislação acima especificada é assegurada o direito de inscrever-se como pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.4. A pessoa com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

3.5. A pessoa candidata deverá apresentar, **no período entre 8h do dia 07 de outubro de 2025 e 18h do dia 11 de novembro de 2025**, laudo médico, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.

3.5.1.1. No laudo médico deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

3.5.1.2. No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrições.

3.5.1.3. No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrições.

3.5.2. As pessoas com deficiência deverão apresentar o laudo médico de acordo com o estabelecido no item 1.4 e seus subitens deste Edital.

3.5.3. A pessoa com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga e não será considerado como PcD.

3.5.3.1. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido nos 02 (dois) dias subsequentes a divulgação da referida decisão, na forma do item 8.

3.5.4. O IBAM ao receber o laudo médico, enviado pela pessoa candidata, verificará apenas se o mesmo está em conformidade com as exigências constantes dos itens 3.5, 3.5.1, 3.5.1.2, 3.5.1.3, 3.5.1.4 e 3.5.5 deste Edital.

3.5.5. O IBAM não será responsável pela avaliação médica do laudo e se a deficiência da pessoa candidata é compatível ou não com as atribuições do cargo, uma vez que essas atividades serão realizadas por Junta Médica credenciada pelo Município de Arapiraca, por ocasião da convocação para posse.

3.5.6. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em laudo médico.

3.6. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas em todas as etapas, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, nota de corte, data, horário, duração e local de realização das provas.

3.7. A pessoa com deficiência que necessitar de condição especial no dia da realização das provas deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.

3.8. A não solicitação de condições especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.7, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.9. A realização das provas por essas pessoas candidatas, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.10. A pessoa candidata que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido todas as exigências dispostas nos itens 1.4 e 3.5, se aprovada no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.10.1. Será publicada, no site do IBAM, listagem contendo os nomes das pessoas candidatas inscritas para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que enviaram o laudo médico nos moldes e prazos definidos neste Edital, bem como as que solicitaram condições especiais para realização das provas.

3.11. Na ocorrência de desistência de vaga por pessoa com deficiência aprovada, essa vaga será preenchida por outra pessoa com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

3.12. Caso não haja pessoa com deficiência aprovada para cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.

3.13. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.4 será a pessoa candidata eliminada do concurso e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa e criminal.

4. VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS E ÍNDIGENAS

4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 3.736, de 18 de setembro de 2024, ficam reservadas às pessoas negras e indígenas 20% (vinte por cento) do total de vagas para cada cargo e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público.

4.1.1. Se na aplicação do percentual previsto no subitem anterior resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

4.2. As pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

4.3. Para os efeitos desta reserva de vagas será considerada negra ou indígena a pessoa que assim se declare no momento da inscrição e que se enquadra como preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pela pessoa candidata, ou seja, a sua ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso, a pessoa não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.5. A Prefeitura de Arapiraca poderá adotar critérios complementares à autodeclaração de cor ou raça da pessoa candidata, preferencialmente:

a) a exigência de autodeclaração presencial ou de fotografias;

b) a exigência de documento público oficial da pessoa candidata, nos quais esteja consignada a cor preta ou parda;

c) a formação de comissões para confirmação do pertencimento racial declarado pela pessoa candidata.

4.6. A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pela pessoa candidata, ou seja, a sua ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso, a pessoa não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.7. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no edital do Concurso Público, caso não opte pela reserva de vagas.

4.8. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas negras e indígenas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

4.8.1. As pessoas negras ou indígenas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.8.2. Em caso de desistência da pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena posteriormente classificado na listagem especial.

4.8.3. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras ou indígenas aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

4.9. Detectada a falsidade da declaração de que trata o item 4.3 será a pessoa candidata eliminada do Concurso Público e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.10. O acesso das pessoas candidatas à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, participando em igualdade de condições com as demais pessoas no que tange ao horário e ao local de aplicação das provas, ao conteúdo das disciplinas, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à avaliação médica, à nota mínima exigida e todas as demais normas de regência do Concurso Público.

4.11. A nomeação das pessoas negras ou indígenas aprovadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas negras e indígenas.

4.12. A pessoa que no ato da inscrição declarar-se negra ou indígena, se aprovada no Concurso Público, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral das pessoas candidatas.

5. INSCRIÇÃO NO CONCURSO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **07/10/25 a 11/11/25**, pela Internet, exclusivamente no site www.ibam-concursos.org.br.

5.1.1. Os valores das inscrições são os dispostos na tabela a seguir e serão depositados em conta específica do Município de Arapiraca/AL:

CARGOS	VALORES DE INSCRIÇÃO
Professor Atividade; Professor de Arte; Professor de Ciências; Professor de Educação Física; Professor de Ensino Religioso; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Inglês; Professor de Língua Portuguesa e Professor de Matemática.	R\$ 100,00 (cem reais)
Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar.	R\$ 90,00 (noventa reais)

5.2. A pessoa candidata deverá consultar o site www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

5.2.1. O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 07/10/25 e 23h59 do dia 11/11/25**.

5.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento e compensação do valor da inscrição na conta do concurso. A pessoa candidata deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.

5.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, **preferencialmente na rede bancária**, ou através de **Internet Banking, NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU PIX.**

5.4.1. Para segurança da pessoa candidata, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

5.4.2. O IBAM e o Município de Arapiraca não se responsabilizam por falhas no processamento bancário, bem como por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

5.4.3. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário a pessoa candidata poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

5.4.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos e processos seletivos.

5.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até as 21h00 do dia 12/11/25**, caso contrário não será considerado.

5.5.1. **Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após as 21h00 do dia 12/11/25.**

5.5.2. Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado ou ponto facultativo, o pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que anteceda o feriado ou ponto facultativo.

5.5.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de **intermediadores de pagamento**, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, Pagueseguro, Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, **a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 12/11/25.**

5.6. A pessoa candidata inscrita pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

5.7. A pessoa candidata inscrita pela Internet deverá retirar o cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br na opção **Área do candidato**.

5.7.1. **O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.** Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá a pessoa candidata sua impressão.

5.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.3.1 do Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa deverá entrar em contato com o IBAM.

5.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

5.9. **É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio.**

5.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

5.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Arapiraca não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso.

5.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

5.13. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no certame.

5.14. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução, inclusive inscrições que não foram homologadas.

5.14.1. Na impossibilidade de comparecimento das pessoas candidatas ou de suspensão ou cancelamento do concurso por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes da vontade humana) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

5.15. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.

5.15.1. A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas candidatas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.16. A pessoa candidata deverá verificar, **a partir do dia 14/11/25 após as 14h00**, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

5.16.1. A pessoa candidata que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 8 do presente Edital.

5.17. O atendimento a pessoa candidata será feito pelo e-mail concurso@ibam.org.br ou pelos telefones (21) 2142-9715 (WhatsApp) / 2142-9728/ 2142-9771 nos horários das 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30 (horário oficial de Brasília/DF), de segunda à sexta-feira - exceto feriados.

5.18. Para efetuar consultas a pessoa candidata deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br e no link “Área do candidato” digitar as informações solicitadas. Para tanto é necessário que a pessoa cadastre seus dados corretamente, em especial o e-mail para fins de recuperação de senha.

5.19. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.19.1. De acordo com a Lei Municipal nº 3.736, de 18 de setembro de 2024, são isentos de pagamento do valor de inscrição as pessoas candidatas:

I) que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional;

II) doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.19.1.1. A pessoa candidata economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, mediante apresentação do **Comprovante de Cadastro**, que contenha a data da consulta realizada, chave de segurança e QR code para verificação da autenticidade, emitido em data posterior a publicação deste Edital, por meio de um dos seguintes canais:

I - Web: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> ou <https://cadunico.dataprev.gov.br/>

II - Aplicativo móvel: Aplicativo Cadastro Único móvel <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/paginas/app-cadunico>. O aplicativo pode ser obtido gratuitamente pelas lojas GooglePlay (Android) ou Apple Store (IOS).

5.19.1.2. A pessoa candidata deverá informar, no formulário constante do Anexo IV, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, a pessoa candidata poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM pelo sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.

5.19.2. Para ter direito à isenção do valor de inscrição como doador de medula, a pessoa candidata deverá comprovar que está cadastrada no REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, e o registro de cadastramento deverá ser anterior à data de publicação deste edital.

5.19.2.1. Serão considerados como comprovantes a Carteira de Doador ou o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Cadastro no REDOME.

5.19.3. Para as inscrições amparadas pelos itens anteriores, as pessoas candidatas deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **no período de 07 a 09 de outubro de 2025**, pelo site www.ibam-concursos.org.br, acessando a opção **Cargos disponíveis** no link do **Concurso Público do Município de Arapiraca/AL- Ed. 02/2025** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, a pessoa candidata deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no Formulário.

b) gerar e salvar em pdf o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais da pessoa candidata, código do cargo escolhido e o número da inscrição no Concurso Público;

c) preencher e salvar em pdf o formulário para solicitação de isenção, constante do Anexo IV, e apresentar a documentação exigida. O formulário estará disponível em word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso**.

d) após realizar os procedimentos descritos nas letras a, b e c deste item, a pessoa candidata deverá solicitar isenção **no período entre 8h do dia 07 de outubro de 2025 e 18h do dia 09 de outubro de 2025**, acessando o site www.ibam-concursos.org.br, através da **Área do Candidato** com número do **CPF e senha**. Logo em seguida, localizar a tela **Documentos Comprobatórios/ Enviar um novo documento e escolher a opção ARQUIVO COMPROVANDO ISENÇÃO (máx. 1 arquivo)**, clicar no botão **Escolher arquivo** para selecionar a documentação que será anexada em um único arquivo (boleto bancário, Anexo IV e cópias dos documentos solicitados) e pressionar a opção **Enviar**.

e) o arquivo encaminhado ficará listado na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar o arquivo clicando em cima do documento.

f) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 09 de outubro de 2025**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.

g) o sistema on-line aceita somente arquivo no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.

h) o nome do arquivo não deverá conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

i) o IBAM e o Município de Arapiraca não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

j) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

5.19.4. A pessoa candidata só poderá solicitar isenção para um cargo por turno de prova (**Manhã e Tarde**). Caso a pessoa solicite duas ou mais isenções no mesmo turno, será considerada a última inscrição realizada por turno de prova.

5.19.5. O Município de Arapiraca se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

5.19.6. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.19.6.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeita a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.19.7. A pessoa candidata que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada.

5.19.8. Não serão aceitos, após o prazo de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.19.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.19.10. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do valor de inscrição, durante o período estipulado no item 5.19.3, não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

5.19.11. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, que consultará os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata.

5.19.12. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição da pessoa candidata contemplada será dado a conhecer através dos sites do IBAM e da Prefeitura Municipal de Arapiraca, cabendo exclusivamente a pessoa a responsabilidade de conferir, no dia **29/10/25**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

5.19.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail ou similar.

5.19.14. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, na forma do item 8.

5.19.15. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritas no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

5.19.16. A pessoa candidata que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada, **até as 21h00 do dia 12/11/25.**

5.19.17. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídas do mesmo.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1. Provas Objetivas para todos os cargos

6.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

6.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).

6.1.3. O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.

6.1.4. A pessoa candidata receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

6.1.5. A pessoa candidata deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.

6.1.6. Antes de iniciar as provas objetivas, a pessoa candidata deverá transcrever no espaço indicado no seu cartão de respostas, em letra cursiva, de próprio punho, a frase que se encontra na contracapa do caderno das provas objetivas, sob pena de eliminação.

6.1.7. Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase, impressão digital e respostas).

6.1.7.1. O cartão-resposta apenas será substituído quando o fiscal entregar por engano o cartão de uma pessoa candidata para outra.

6.1.8. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão consideradas habilitadas as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior aos limites mínimos estabelecidos no Anexo II deste Edital, não podendo zerar nenhuma das disciplinas.

6.1.9. O conteúdo das questões variará de acordo com o nível de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual a pessoa candidata concorrer.

6.1.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.1.11. É vedado à pessoa candidata prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso.

6.2. Prova de Redação para os cargos de Ensino Superior

6.2.1. A prova de redação, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de uma questão a respeito da qual a pessoa candidata deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa e versará sobre assunto da especialidade do cargo ou sobre atualidades ou sobre um dos componentes constantes do Anexo III deste Edital, observando-se os critérios de correção estabelecidos no item 6.2.14 deste Edital.

6.2.2. A prova de redação será realizada concomitantemente com as provas objetivas.

6.2.3. A prova de redação valerá 20 (vinte) pontos e deverá ter no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas (excluindo a linha destinada ao título).

6.2.3.1. A linha destinada ao título da redação não será contada para efeito do que dispõe o item 6.2.3 (mínimo de 25 linhas e máximo de 30).

6.2.4. Somente serão corrigidas as redações das pessoas candidatas que tenham sido aprovadas e classificadas nas provas objetivas, observada à ordem crescente de classificação, de acordo com as proporções a seguir:

a) listagem de ampla concorrência

- **Professor de Arte; Professor de Ciências; Professor de Educação Física; Professor de Ensino Religioso; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Inglês e Professor de Língua Portuguesa:** classificados até a 125ª colocação por cargo, mais os empatados na última nota considerada para este fim;

- **Professor de Matemática:** classificados até a 132ª colocação, mais os empatados na última nota considerada para este fim;

- **Professor Atividade:** classificados até a 438ª colocação, mais os empatados na última nota considerada para este fim.

b) listagem de pessoas com deficiência

- **Professor de Arte; Professor de Ciências; Professor de Educação Física; Professor de Ensino Religioso; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Inglês e Professor de Língua Portuguesa:** classificados na 6ª colocação por cargo, mais os empatados na última nota considerada para este fim;

- **Professor de Matemática:** classificados até a 7ª colocação, mais os empatados na última nota considerada para este fim.

- **Professor Atividade:** classificados até a 22ª colocação, mais os empatados na última nota considerada para este fim.

c) listagem de pessoas negras e indígenas

- **Professor de Arte; Professor de Ciências; Professor de Educação Física; Professor de Ensino Religioso; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Inglês e Professor de Língua Portuguesa:** classificados na 25ª colocação por cargo, mais os empatados na última nota considerada para este fim;

- **Professor de Matemática:** classificados até a 26ª colocação, mais os empatados na última nota considerada para este fim.

- **Professor Atividade:** classificados até a 88ª colocação, mais os empatados na última nota considerada para este fim.

6.2.4.1. As pessoas com deficiência que forem classificadas nas vagas de ampla concorrência não serão computadas para fins de reserva legal, sendo a cota destinada à pessoa candidata classificada em posição imediatamente inferior, dentro das proporções previstas no item 6.2.4.

6.2.5. Serão eliminadas do Concurso Público as pessoas candidatas que não atingirem o mínimo de pontos nas provas objetivas e de redação e as que forem classificadas após as proporções definidas no item 6.2.4 deste Edital.

6.2.6. Não será permitido o uso de quaisquer formas de consulta.

6.2.7. A prova deverá ser feita, no verso do cartão-resposta recebido pela pessoa candidata, com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar seu desempenho, quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso de solicitação de condição especial para esse fim. Nesse caso, a pessoa será acompanhada por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.2.8. A redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

6.2.9. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação da pessoa candidata no Concurso.

6.2.10. O IBAM adotará processo que impeça a identificação da pessoa candidata por parte da Banca Examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.

6.2.11. A identificação das redações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

6.2.12. Ao final da redação, a pessoa candidata deverá entregar o cartão-resposta ao fiscal de sala. Caso isso não ocorra, a pessoa candidata será eliminada do certame.

6.2.13. A prova de redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

6.2.14. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

1- Conteúdo - 5 pontos:

- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova objetiva.

2- Estrutura - 5 pontos:

- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

3- Expressão - 3 pontos:

A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto.

4- Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa - 7 pontos, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

6.2.15. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigorantes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

6.2.16. Em hipótese alguma o título será considerado na avaliação do texto.

6.2.17. Haverá desconto de pontuação, a critério da Banca Examinadora, das redações que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.

6.2.18. Na prova de redação eliminatória e classificatória, serão consideradas aprovadas as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

6.2.19. Será atribuída nota **ZERO** ao texto que:

- a) não responder à proposta formulada pela Banca Examinadora;
- b) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
- c) for escrito a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- d) estiver em branco;
- e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- f) apresentar espaçamento excessivo ou condensado entre letras, palavras e parágrafos;
- g) conter menos de 25 ou mais de 30 linhas.

6.2.20. As notas nas redações e o espelho da prova, para os contemplados pelo item 6.2.4, serão disponibilizados no dia **24/02/26**.

6.2.21. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

6.3. Realização das Provas

6.3.1. As provas objetivas e as redações serão aplicadas na data e horários estabelecidos a seguir:

TURNO: MANHA

Cargos: Professor de Arte; Professor de Ciências; Professor de Educação Física; Professor de Ensino Religioso; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Inglês; Professor de Língua Portuguesa e Professor de Matemática.

Data: 14 de dezembro de 2025

Abertura do portão: 8h00

Fechamento do portão: 9h00

Início das provas: 9h10

Duração das provas: 4 horas

TURNO: TARDE

Cargo: Professor Atividade

Data: 14 de dezembro de 2025

Abertura do portão: 15h00

Fechamento do portão: 16h00

Início das provas: 16h10

Duração das provas: 4 horas

TURNO: TARDE

Cargo: Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar

Data: 14 de dezembro de 2025

Abertura do portão: 15h00

Fechamento do portão: 16h00

Início das provas: 16h10

Duração das provas: 3 horas

6.3.1.1. A pessoa candidata poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que as provas ocorram em horários diferentes (manhã e tarde).

6.3.1.2. Caso o número de pessoas candidatas inscritas exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados, o IBAM e o Município de Arapiraca, reservam-se o direito de remanejar a data, o horário ou local de prova.

6.3.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (<https://web.arapiraca.al.gov.br>), constará do cartão de confirmação disponível na opção **Área do candidato**. De forma complementar, será disponibilizada também lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

6.3.2.1. O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização das provas será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.

6.3.2.1.1. A alocação das pessoas candidatas nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas

residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

6.3.2.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.3.1 do Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa deverá entrar em contato com o IBAM.

6.3.2.3. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.

6.3.3. As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de **Arapiraca**, nos locais especificados pela organização do Concurso.

6.3.3.1. A organizadora do concurso poderá utilizar outras cidades para aplicação das provas.

6.3.3.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Arapiraca não assumirão qualquer responsabilidade quanto à alimentação, ao transporte e ao alojamento das pessoas candidatas.

6.3.4. A pessoa candidata que chegar após os horários estabelecidos no item 6.3.1 não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluída do certame.

6.3.5. Recomenda-se que as pessoas candidatas compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

6.3.5.1. Para evitar transtornos e atrasos, orientamos que a pessoa candidata verifique com antecedência o local onde realizará sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações e as opções de transporte público consultando horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como as rotas e tempo de deslocamento.

6.3.5.2. O IBAM e a Prefeitura de Arapiraca não se responsabilizam por fatores externos que impeçam a pessoa candidata de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito, tráfego, aplicativos de transporte e localização, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.3.6. A pessoa candidata deverá comparecer aos locais de prova munida de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

6.3.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

6.3.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRM, COREN, CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

6.3.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.

6.3.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.3.7, nem mesmo via digital desses documentos, com exceção da CNH Digital com QR-code, após validação dos dados pela Coordenação do Local.

6.3.7.2.1. A organização do concurso não se responsabilizará pelas falhas técnicas dos sistemas e redes que envolvem a validação de documentos digitais apresentados pela pessoa candidata para fins de identificação, sendo certo que as pessoas candidatas que não lograrem êxito na apresentação da documentação no momento em que exigido serão automaticamente excluídas do certame.

6.3.7.3. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, Cópias autenticadas de documentos de identidade.

6.3.7.4. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata (foto e assinatura).

6.3.7.5. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, **impede que a pessoa candidata faça a prova.**

6.3.8. Caso a pessoa candidata não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 6.3.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetida à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.3.8.1. A identificação especial será exigida, também, à pessoa candidata cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.3.9. A pessoa candidata, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como iPod, smartphone, telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão** da pessoa candidata do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com recolhimento da prova e posterior retirada da pessoa do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

6.3.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída da pessoa candidata do local de realização das provas.

6.3.9.2. É aconselhável que as pessoas candidatas retirem as baterias dos equipamentos eletrônicos, especialmente dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador ou alarme caso sejam ativados.

6.3.9.3. A pessoa candidata deverá colocar dentro do envelope de segurança chaves, carteira, objetos metálicos, entre outros.

6.3.9.4. Recomenda-se à pessoa candidata **não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade da pessoa candidata.

6.3.9.5. A pessoa candidata ao ingressar na sala de prova não poderá consultar apostilas ou qualquer outro material de estudo.

6.3.9.6. Após o início da prova, a pessoa candidata não poderá sair da sala para ir ao banheiro ou beber água com seus pertences, incluindo bolsas, mochilas, carteiras e similares.

6.3.10. Será proibido à pessoa candidata entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

6.3.11. Será vedada à pessoa candidata o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. A pessoa candidata que necessitar usar um dos itens citados deverá ter laudo com justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

6.3.12. Por medida de segurança as pessoas candidatas deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação da equipe de fiscalização, durante a realização das provas.

6.3.13. Nos locais de prova haverá rastreamento eletrônico de sinais.

6.3.13.1. Como as pessoas candidatas serão submetidas à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso Público, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens. Estas pessoas deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

6.3.13.2. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 6.3.13.1 deste edital também se aplica a pessoas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.

6.3.14. As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.

6.3.14.1. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao término das provas.

6.3.14.2. Será anulada a prova da pessoa candidata que não devolver o caderno de questões e o seu cartão de respostas.

6.3.15. Ao término da prova pela pessoa candidata será coletada a sua impressão digital, de acordo com as orientações do fiscal de sala. Caso haja recusa em cumprir este procedimento, a pessoa candidata será eliminada.

6.3.16. As 03 (três) últimas pessoas candidatas a terminar as provas só poderão deixar o local de aplicação juntas após assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

6.3.17. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, a pessoa candidata terá sua prova anulada e será automaticamente eliminada do Concurso.

6.3.18. A Organização do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, equipamentos eletrônicos e/ou documentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.3.19. Não será permitido à pessoa candidata fumar durante o período de realização de sua prova.

6.3.20. A pessoa candidata ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

6.3.21. A Comissão de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

6.3.22. A Organizadora do Concurso poderá adotar outros mecanismos de segurança durante a aplicação do certame.

6.3.22.1. O procedimento de vistoria poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

6.3.22.2. No dia de realização das provas, o IBAM poderá submeter as pessoas candidatas, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

6.3.22.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Concurso.

6.3.23. É garantida a liberdade religiosa a todas as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, às pessoas que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IBAM, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.3.24. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.

6.3.25. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar à pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.26. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia 15 de dezembro de 2025, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Arapiraca, bem como nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Arapiraca (<https://web.arapiraca.al.gov.br>) e no informativo oficial do Município.

6.3.27. As questões das provas estarão à disposição das pessoas candidatas, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**.

6.3.27.1. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.3.27.

6.4. Títulos para os aprovados nas proporções definidas no item 6.2.4

6.4.1. Serão atribuídos pontos aos títulos apresentados pelas pessoas candidatas que tenham sido aprovadas nas provas objetivas e classificadas nas proporções dispostas no item 6.2.4 deste Edital.

6.4.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

a) para os cargos de Professor Atividade; Professor de Arte; Professor de Ciências; Professor de Educação Física; Professor de Ensino Religioso; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Inglês; Professor de Língua Portuguesa e Professor de Matemática

Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova e não seja requisito para provimento do cargo, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;

Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 03 (três) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado;

Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Doutor: 04 (quatro) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado;

6.4.1.2. A carga horária dos títulos não é cumulativa.

6.4.1.3. Os títulos exigidos como requisitos para provimento dos cargos, constantes do Anexo I deste Edital, não serão considerados para fins de titulação.

6.4.1.4. Serão aceitas também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, autenticadas em cartório, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

6.4.2. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

6.4.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos das pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas e classificadas nas proporções estabelecidas no item 6.2.4 deste Edital.

6.4.4. A pontuação máxima na prova de títulos é de 09 (nove) pontos.

6.4.5. Não haverá desclassificação da pessoa candidata pela não apresentação de títulos.

6.4.6. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação e a situação prevista no art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

6.4.6.1. Caso não seja possível efetuar a autenticação digital por meio do código de verificação ou do QR-Code que consta no documento, o título não será considerado na avaliação.

6.4.6.2. De forma complementar, a pessoa candidata poderá enviar a comprovação da validação da autenticação digital correspondente ao título apresentado.

6.4.7. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

6.4.8. Não serão avaliados os títulos enviados pelas pessoas candidatas que não foram aprovadas nas provas objetivas, bem como as classificadas após as proporções definidas no item 6.2.4 deste Edital.

6.4.9. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pessoa candidata terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa da mesma, será excluída do Concurso Público.

6.4.10. Apresentação dos títulos

6.4.10.1. As pessoas candidatas contempladas pelos itens 6.2.4 e 6.4.1 deste Edital deverão **enviar seus títulos autenticados, no período entre 8h do dia 27 de janeiro de 2026 e 18h do dia 29 de janeiro de 2026**, pelo site www.ibam-concursos.org.br

6.4.10.2. Para envio da documentação a pessoa candidata deverá observar as seguintes orientações:

a) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, através da **Área do candidato** com número do **CPF e senha**. Logo em seguida, localizar a tela **Documentos Comprobatórios/ Enviar um novo documento, marcar a declaração de veracidade e clicar em Enviar**. Na tela seguinte, **escolher a opção TÍTULOS** e anexar o arquivo que deseja encaminhar (Pós-graduação; Mestrado; Doutorado) e pressionar a opção **Enviar**.

b) os arquivos encaminhados ficam listados na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.

c) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 29 de janeiro de 2026**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.

d) serão desconsiderados os documentos que não forem anexados corretamente em suas respectivas titulações (Pós-graduação; Mestrado; Doutorado).

e) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.

f) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

g) os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, sem qualquer rasura ou ilegitimidade.

h) a pessoa candidata é responsável por verificar se constam no sistema os documentos postados para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação dos títulos.

i) o IBAM e o Município de Arapiraca não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

j) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

6.4.10.3. A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

7. CONTAGEM DE PONTOS

7.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

a) para os cargos de Professor Atividade; Professor de Arte; Professor de Ciências; Professor de Educação Física; Professor de Ensino Religioso; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Inglês; Professor de Língua Portuguesa e Professor de Matemática.

O total geral de pontos da pessoa candidata será obtido pela soma dos pontos a ela atribuídos nas provas objetivas, sendo adicionadas a esse total as notas obtidas nas redações e títulos para as aprovadas dentro das proporções definidas nos itens 6.2.4 e 6.4.1, observado o disposto no item 6.4.8.

b) para os cargos de Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar.

O total geral de pontos da pessoa candidata será obtido pela soma dos pontos a ela atribuídos em cada uma das provas objetivas.

8. RECURSOS E REVISÕES

8.1. Às pessoas candidatas serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

8.2. A pessoa candidata que se sentir prejudicada em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, pelo site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, das 8h00 do primeiro dia de recurso às 18h00 do último dia de recurso, de acordo com o cronograma disposto no item 1.9 deste Edital. **Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.**

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em **Área do candidato** com número do **CPF**, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção **Abriu recurso**. Assim que aparecer na tela a mensagem **“Pedido de recurso criado com sucesso”**, será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. **Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.**

c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista pessoa candidata na opção **Área do candidato - RECURSOS**.

e) o IBAM e o Município de Arapiraca não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

f) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte da pessoa candidata.

g) No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 8.2.

8.3.1. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 8 do Edital e seus desdobramentos.

8.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída às pessoas candidatas que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

8.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

8.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no item 8 e seus desdobramentos;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;
- f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;
- g) com solicitação referente a outra pessoa candidata;
- h) com solicitação de vista de recurso e/ou fundamentação de recurso de outra pessoa candidata;
- i) contra terceiros;
- j) em coletivo;
- k) com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

8.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (<https://web.arapiraca.al.gov.br>).

8.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Considerar-se-á aprovado a pessoa candidata que, submetida ao processo seletivo descrito no item 6 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

9.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate das pessoas candidatas:

a) para o cargo de Professor Atividade

- 1o) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2o) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3o) maior número de pontos na prova de Português;
- 4o) maior número de pontos na prova de Matemática;
- 5o) maior número de pontos na prova de Legislação Educacional;
- 6o) maior número de pontos na prova de Ética;
- 7o) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais sobre o Município;
- 8o) maior número de pontos na prova de Redação;
- 9o) maior idade.

b) para os cargos de Professor de Arte; Professor de Ciências; Professor de Educação Física; Professor de Ensino Religioso; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Inglês; Professor de Língua Portuguesa e Professor de Matemática

- 1o) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2o) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3o) maior número de pontos na prova de Português;
- 4o) maior número de pontos na prova de Legislação Educacional;
- 5o) maior número de pontos na prova de Ética;
- 6o) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais sobre o Município;
- 7o) maior número de pontos na prova de Redação;
- 8o) maior idade.

c) para os cargos de Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar

- 1o) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2o) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3o) maior número de pontos na prova de Português;
- 4o) maior número de pontos na prova de Informática;
- 5o) maior número de pontos na prova de Ética;
- 6o) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais sobre o Município;
- 7o) maior idade.

9.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso Público, em ordem decrescente dos pontos, em três listas: uma geral, contendo todas as pessoas candidatas aprovadas e duas especiais, para as pessoas com deficiência, e negros e indígenas.

9.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de pessoas com deficiência e/ou negras e indígenas, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

9.3.2. O resultado final do Concurso será divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura de Arapiraca: www.ibam-concursos.org.br e <https://web.arapiraca.al.gov.br>, e posteriormente no Diário Oficial do Município.

9.4. Após a divulgação do resultado final, será de responsabilidade da pessoa candidata manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem consideradas desistentes, junto à Secretaria Municipal de Administração de Arapiraca.

9.5. Não será fornecido a pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a classificação divulgada nos sites www.ibam-concursos.org.br e <https://web.arapiraca.al.gov.br>.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A classificação das pessoas candidatas aprovadas será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.2. A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito Municipal de Arapiraca, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

10.3. O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Arapiraca.

10.4. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas no Concurso, inclusive pessoas com deficiência, serão convocadas, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de correspondência ou telegrama com aviso de recebimento emitido pela Prefeitura.

10.4.1. De forma complementar, a convocação será realizada também através de Edital de Convocação que será publicado no site <https://web.arapiraca.al.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

10.4.2. As pessoas candidatas convocadas deverão observar o prazo fixado na convocação para apresentar a documentação exigida caso contrário estarão automaticamente excluídas do certame.

10.4.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação do Edital de Convocação no site <https://web.arapiraca.al.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

10.4.4. As pessoas candidatas convocadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado (no máximo de 30 dias);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar (reservista ou dispensa), se do sexo masculino (cópia e original);
- Documento que comprove estar o(a) candidato(a) em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação) ou certidão negativa da Justiça Eleitoral (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado, emissão de no máximo 3 meses (cópia e original);
- Declaração e recibo de IRPF (cópia e original), e no caso dos isentos, declaração de isenção do IRPF;
- 2 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo devidamente registrado pelo Ministério da Educação (cópia e original);
- Registro no Conselho de Classe conforme o caso (cópia e original);
- Exames médicos (originais), conforme item 10.4.5.1;
- Laudo Médico no caso de pessoa com deficiência;

10.4.4.1. É facultado ao Município de Arapiraca exigir das pessoas candidatas, no ato da convocação, outros documentos além dos acima relacionados, se julgar necessário.

10.4.5. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso as pessoas candidatas que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

10.4.5.1. As pessoas candidatas convocadas deverão realizar os exames médicos a seguir, conforme o cargo:

CARGOS DE PROFESSOR	
1. Laboratoriais	Hemograma (completo), Glicemia de jejum, Ureia Creatinina, Sumário de Urina, Grupo sanguíneo ABO e RH
2. ECG-Eletrocardiograma	Com Laudo descritivo
3. Radiologia	RX do Tórax-AP e Perfil E RX da Coluna Lombo-sacra - 02 posições
4. Audiometria Tonal	Com laudo descritivo
5. Videolaringoscopia	Com laudo descritivo
6. Avaliação Psicossocial (Psicólogo ou Médico Psiquiatra)	De acordo com a NR-1 (Noma Regulamentadora 1, alterada pela Portaria do MTE nº 1.419/24)
7. Avaliação Oftalmológica	Descrição da Acuidade visual

CARGOS DE SECRETÁRIO ESCOLAR E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
1. Laboratoriais	Hemograma (completo), Glicemia de jejum, Ureia Creatinina, Sumário de Urina, Grupo sanguíneo ABO e RH
2. ECG-Eletrocardiograma	Com Laudo descritivo
3. Radiologia	RX do Tórax-AP e Perfil E RX da Coluna Lombo-sacra - 02 posições
4. Avaliação Psicossocial (Psicólogo ou Médico Psiquiatra)	De acordo com a NR-1 (Noma Regulamentadora 1, alterada pela Portaria do MTE nº 1.419/24)
5. Avaliação Oftalmológica	Descrição da Acuidade visual

10.4.5.2. Caso a Junta Médica credenciada pelo Município entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

10.4.5.3. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará a pessoa candidata obrigada a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

10.4.5.4. Todos os exames serão às expensas das pessoas candidatas (laboratoriais, clínicos e complementares).

10.4.5.5. As pessoas candidatas convocadas deverão ter disponibilidade de horário integral (manhã e tarde) na data da convocação, devido apresentação da documentação e avaliação pela junta médica.

10.5. As pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do concurso público em qualquer de suas fases.

10.6. Será de responsabilidade da pessoa candidata qualquer despesa relacionada ao deslocamento em todas as fases do concurso.

10.7. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluída do certame a pessoa candidata que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do concurso;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
- c) for surpreendida, durante a realização das provas, em comunicação com outra pessoa candidata;
- d) for apanhada em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- e) utilizar-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- f) iniciar as provas antes do horário previsto e da autorização do fiscal de sala;
- g) afastar-se da sala, após o início das provas, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- i) sair da sala com o caderno de prova antes do tempo previsto no subitem 6.3.14.1;
- j) desatender ao disposto nos itens 6.3.9 e subitens, 6.3.10, 6.3.11, 6.3.14, 6.3.15, 6.3.16, 6.3.17, 10.10 e 10.11;
- k) não devolver o cartão-resposta ao término das provas, antes de sair da sala;
- l) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- m) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- n) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou às demais pessoas candidatas;
- o) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

- p) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
- q) não permitir ser submetido ao detector de metal, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
- r) levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas;
- s) não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões;
- t) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- u) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- v) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital;
- x) deixar de apresentar, no momento da posse, a documentação e os exames médicos exigidos pelo Município de Arapiraca.
- 10.8.** O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 1.782/93, da Lei Municipal nº 2.008/98 e atualizações.
- 10.8.1.** Os aprovados no Concurso Público também serão submetidos às regras dispostas na legislação de pessoal da Prefeitura Municipal de Arapiraca que estiver vigorando a época da posse.
- 10.9.** A inscrição da pessoa candidata implicará conhecimento do presente Edital, das leis que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores e os Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações, e da Lei Orgânica do Município de Arapiraca, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.
- 10.10.** Não poderão inscrever-se pessoas que possuam vínculo direto com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.
- 10.11.** Os membros da Comissão de Concurso Público do Município de Arapiraca não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.
- 10.12.** É de inteira responsabilidade da pessoa candidata, acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e <https://web.arapiraca.al.gov.br>, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.
- 10.13.** A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso, e ao Município de Arapiraca, após a divulgação do resultado final, sendo de inteira responsabilidade da pessoa os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.
- 10.14.** O Município de Arapiraca e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos à pessoa candidata decorrentes de:
- Endereço não atualizado;
 - Endereço de difícil acesso;
 - Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado da pessoa candidata;
 - Correspondência recebida por terceiros.
- 10.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelas pessoas candidatas.
- 10.16.** A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá a legislação específica.
- 10.17.** As pessoas candidatas terão os seguintes direitos em relação aos seus dados pessoais (art.18, da LGPD):
- acesso: direito de obter a confirmação da existência de tratamento e acesso aos seus dados pessoais;
 - retificação: direito de solicitar a correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, nas condições estabelecidas no Edital;
 - eliminação: direito de solicitar a eliminação dos dados pessoais tratados com o seu consentimento, após cinco anos do término da vigência do prazo de validade do concurso objeto deste Edital;
 - informação: direito de ser informado sobre as entidades públicas e privadas com as quais o IBAM compartilhou os dados pessoais.
- 10.17.1.** Os dados pessoais fornecidos pelas pessoas candidatas serão tratados pelo IBAM exclusivamente para fins de organização, execução e divulgação dos resultados do presente concurso público, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as bases legais aplicáveis (arts. 7º, II e III, e 11, II, "a") e os direitos dos titulares previstos no art.18 da referida lei.
- 10.18.** O Município de Arapiraca e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam pelo conteúdo de cursos, apostilas ou materiais de estudo destinados ao Concurso Público e recomendam que as pessoas candidatas tomem como base de estudo os conteúdos programáticos das provas indicados no Anexo III deste Edital.
- 10.19.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município de Arapiraca, a pessoa candidata que não o fizer até o quinto dia útil, após a publicação do mesmo.
- 10.20.** O presente Edital estará disponível no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Arapiraca, bem como nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e da Prefeitura <https://web.arapiraca.al.gov.br>, e posteriormente na Imprensa Oficial do Município de Arapiraca.
- 10.21.** A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e da Prefeitura Municipal de Arapiraca <https://web.arapiraca.al.gov.br> e no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Arapiraca, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E DESCRIÇÕES SUMÁRIAS

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PeD	VAGAS Negros e Indígenas	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
001	professor atividade (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	Ensino superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia (Resolução CNE/CP nº 2/2019).	146	110	07	29	30h	R\$ 4.380,98
002	PROFESSOR DE ARTE	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de atuação.	21	16	01	04	20h	R\$ 2.920,65
003	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de atuação.	20	15	01	04	20h	R\$ 2.920,65
004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de atuação e registro no Conselho de Classe.	21	16	01	04	20h	R\$ 2.920,65

005	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de atuação.	15	11	01	03	20h	R\$ 2.920,65
006	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de atuação.	14	10	01	03	20h	R\$ 2.920,65
007	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de atuação.	11	08	01	02	20h	R\$ 2.920,65
008	PROFESSOR DE INGLÊS	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de atuação.	18	13	01	04	20h	R\$ 2.920,65
009	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de atuação.	25	19	01	05	20h	R\$ 2.920,65
CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD	VAGAS Negros e Indígenas	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
010	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de atuação.	44	33	02	09	20h	R\$ 2.920,65
ENSINO MÉDIO COMPLETO/ CURSO TÉCNICO								
011	aSSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Nível Médio Completo.	50	37	03	10	30h	R\$ 2.075,65
012	secretário ESCOLAR	Nível Médio completo com técnico em área específica.	07	06	-	01	40h	R\$ 2.767,51

Descrições Sumárias:**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

Professor (Atividade, Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática): exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinente de forma integrada, proporcionando ao aluno exercer sua cidadania; exerce atividade técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de proposta administrativo-pedagógica, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

ENSINO MÉDIO COMPLETO/ CURSO TÉCNICO

Assistente Administrativo Educacional: Executa tarefas de rotina administrativa, tais como: recepciona e atende ao público, recebendo, protocola e informa documentos, organiza e mantém arquivo, exerce atividades de telefonia, fax, telex, digita e datilografa texto, documentos, dados e informações.

Secretário Escolar: Realiza atividade de assessoramento à direção da escola, responde pela secretaria e serviços administrativos, analisa, organiza, registra e documenta fatos ligados à vida escolar dos alunos e pessoal da escola.

* Realizar as demais atribuições típicas e exigências dos cargos constantes da legislação municipal, em especial da Lei Municipal no 2.829/2012, Lei Municipal nº 3.762/2025 e Lei Municipal nº 3.785/2025.

CR = Cadastro Reserva AC = Ampla Concorrência PcD = Pessoa com Deficiência

ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS**Ensino Superior Completo**

Cargo	Disciplinas	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos na Disciplina	Mínimo de Pontos
Professor Atividade (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	Conhecimentos Específicos	20	03	60	60
	Português	10	02	20	
	Matemática	05	01	05	
	Legislação Educacional	05	01	05	
	Ética	05	01	05	
	Conhecimentos Gerais sobre o Município	05	01	05	
	Prova de Redação	01	20	20	10

Cargos	Disciplinas	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos na Disciplina	Mínimo de Pontos
Professor de Arte; Professor de Ciências; Professor de Educação Física; Professor de Ensino Religioso; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Inglês; Professor de Língua Portuguesa e Professor de Matemática.	Conhecimentos Específicos	20	03	60	60
	Português	10	02	20	
	Legislação Educacional	10	01	10	
	Ética	05	01	05	
	Conhecimentos Gerais sobre o Município	05	01	05	
	Prova de Redação	01	20	20	

Ensino Médio Completo/ Curso Técnico

Cargos	Disciplinas	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos na Disciplina	Mínimo de Pontos
Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar.	Conhecimentos Específicos	20	03	60	60
	Português	10	02	20	
	Informática	10	01	10	
	Ética	05	01	05	
	Conhecimentos Gerais sobre o Município	05	01	05	

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS**ENSINO SUPERIOR COMPLETO****NÚCLEOS COMUNS**

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

1. Leitura e compreensão de textos variados. 2. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. 3. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. 4. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. 5. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. 6. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. 7. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. 8. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 9. Figuras de linguagem. 10. Funções da linguagem. 11. Gradação e ênfase. 12. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. 13. Acentuação gráfica. 14. Pontuação: regras e efeitos de sentido. 15. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. 16. Sintaxe do Período Simples. 17. Coordenação e subordinação. 18. Crase.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E SUAS ATUALIZAÇÕES PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

1. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90. 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei Federal nº 9.394/96. 3. Lei Brasileira de Inclusão - Lei Federal nº 13.146/15. 4. Plano Nacional de Educação - Lei Federal nº 13.005/14. 5. Base Nacional Comum Curricular. 6. Plano Municipal de Educação de Arapiraca/AL. 7. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192. 8. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – Resolução nº 1/2024, disponível em https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf. 9. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf. 10. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, disponível https://www.gov.br/mec/pt-br/media/aceso_informacao/pdf-arq/DiretrizesEJA.pdf. 11. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf.

ÉTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

1. Conceitos Básicos de Ética. Definição de ética e moral. Ética, Filosofia e Educação. 2. Ética e Vida Pública. Vida pública e esfera privada: o papel do Estado na educação. Democracia, cidadania e educação. Cidadania no Brasil e o papel da escola. Serviço Público e desafios contemporâneos. 3. Conduta ética no serviço público. Regras de conduta e profissionalismo. Profissionalismo, decoro e civilidade. Princípios fundamentais: probidade, honestidade, dignidade, decoro, zelo, eficácia, cortesia, respeito, lealdade. 4. Deveres, vedações e responsabilidades do servidor público. Compromisso com o interesse público. Assiduidade, pontualidade e produtividade. Urbanidade e respeito no relacionamento com colegas e comunidade escolar. 5. Legislação aplicada à ética no serviço público. Constituição Federal de 1988. Lei nº 14.230/2021 (Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre improbidade administrativa). Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Decretos regulamentadores e legislação municipal específica para educação. 6. Ética, Integridade e Cidadania na Educação. Políticas públicas para inclusão e equidade. 7. Parâmetros Curriculares Nacionais – Ética. Disponível em <https://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro081.pdf>. 8. Estatuto do Magistério Público Municipal Lei Municipal nº 2.838/2012. 9. Estatuto do Servidor

CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

1. Origem da região de Arapiraca. Primeiras ocupações e início do povoamento. Evolução histórica e administrativa. Habitantes, conflitos, edificações, atividades econômicas. 2. Situação atual: aspectos físicos e geográficos do Município: clima, relevo, população, localização (região e microrregião), área, limites municipais, distritos, características urbanas, atividades econômicas predominantes. Patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico. Atrações turísticas, culturais e de lazer, datas comemorativas e destaques do Município. Personalidades históricas e contemporâneas. Posição do Município na divisão regional turística do Estado e sua classificação no Mapa. 3. Aspectos e indicadores sociais, econômicos, educacionais e financeiros. 4. Serviços municipais. Organização e estrutura administrativa organizacional básica da Prefeitura Municipal: órgãos de administração direta e indireta. Posição no contexto regional e relacionamento com os municípios vizinhos. 5. Lei Orgânica do Município. 6. Bandeira e hino do município.

Referências:

<https://web.arapiraca.al.gov.br/>

<https://www.arapiraca.al.leg.br/>

MATEMÁTICA PARA O CARGO DE PROFESSOR ATIVIDADE

1. Números e operações: Números inteiros, reais e racionais; 1.1 Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Propriedades das operações; Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 1.2 Razão e proporção. 1.3 Regra de três simples, direta e inversa; 1.4 Porcentagens. 1.5 Cálculos percentuais. 1.6 Descontos e acréscimos percentuais. 2. Álgebra: Equações do 1º grau e inequações. 2.1 Análise combinatória simples. 2.2 Arranjos, Combinações e Permutações. 3. Geometria: Geometria plana: triângulos, quadriláteros, círculos. 3.1 Perímetros e áreas; Relações métricas no triângulo retângulo; Geometria espacial: volumes e áreas dos principais sólidos geométricos; Medidas de comprimento, área e volume. 4. Estatística e probabilidade: Coleta e organização de dados. 4.1 Cálculo da média aritmética e ponderada; Cálculo de probabilidades simples. 4.2 Árvores de probabilidade. 5. Aplicações da matemática em diferentes áreas: Aplicações da geometria em arte e design; Aplicações práticas de cálculos numéricos em diversas situações do cotidiano. 6. Gráficos de barras, colunas e setores. 7. Análise e interpretação. 8. Tratamento da Informação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**PROFESSOR ATIVIDADE**

1. Teoria de Aprendizagem. 2. Desenvolvimento da criança (cognitivo, afetivo, motor e perceptivo). 3. Avaliação. 4. Planejamento. 5. Prática pedagógica e o processo de construção do conhecimento. 6. Interdisciplinaridade e projetos. 7. Democratização da Escola Pública. 8. Novas tendências e competências. 9. Projeto Político Pedagógico. 10. Educação Inclusiva. 11. Atendimento educacional aos alunos com deficiência. 12. *Bullying*. 13. Currículo na perspectiva da Inclusão/currículo adaptado. 14. Teorias do Currículo. 15. Recursos de Ensino. 16. História da Educação. 17. Aspectos filosóficos, psicológicos e sociológicos da Educação. 18. Sistema Nacional de Educação Básica. 19. IDEB. 20. Distúrbios da Aprendizagem. 21. Noções de Meio Ambiente, Ética, Saúde e Pluralidade Cultural. 22. **Legislação Educacional Atualizada:** Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei Federal nº 9.394/96; Plano Nacional de Educação - Lei Federal nº 13.005/14; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90; Lei Brasileira de Inclusão - Lei Federal nº 13.146/15; Base Nacional Comum Curricular; Plano Municipal de Educação de Arapiraca/AL e Atribuições do cargo de Professor B (Educação

Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf

PROFESSOR DE ARTE

1. História da arte brasileira e universal: manifestações artísticas de diferentes épocas, características e artistas representantes. 2. História do ensino de arte no Brasil: fundamentos e tendências pedagógicas. 3. Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino de arte nas diferentes linguagens. 4. Base Nacional Comum Curricular (BNCC/MEC). 5. Arte na educação escolar: procedimentos pedagógicos (objetivos, conteúdos, métodos e avaliação), elementos básicos e relações compositivas. 6. Folclore brasileiro e manifestações artístico-culturais populares. 7. Arte na atualidade: tecnologias e novas formas de manifestações artísticas.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

1. Terra e universo - Atmosfera: composição, camadas e relação entre ar e combustão; Água: participação na composição da Terra e dos seres vivos, utilidades no cotidiano e seus estados físicos, tratamento de água e esgoto; Crosta terrestre: principais camadas, rochas e minérios, formação de fósseis, períodos geológicos, solo: origem, composição, tipos, técnicas de uso e manutenção, erosão; Sol, Terra e clima: movimentos da terra, sol e lua; Placas tectônicas e deriva continental. 2. Seres vivos - Características gerais e sistemática dos cinco Reinos e dos três Domínios; Biologia dos Vírus; Fisiologia animal: sistemas digestivo, respiratório, circulatório, excretor, reprodutor e nervoso de invertebrados e vertebrados; características gerais e reprodução das Angiospermas, Gimnospermas, Pteridófitas e Briófitas; Fisiologia vegetal: Transportes de seiva bruta e elaborada, transpiração e mecanismos de abertura e fechamento de estômatos, hormônios vegetais. 3. Biologia celular - Química celular: carboidratos, lipídios, proteínas, vitaminas e sais minerais, compostos químicos constituintes das células; Tipos celulares: Células procariotas e eucariotas (animais e vegetais); Membrana celular: composição, especializações e transporte através da membrana; Citoplasma: sustentação da célula, estudo morfofuncional das organelas celulares endomembranas, endossimbiontes e citoplasmáticas; Núcleo celular: componentes do núcleo, cromossomos, divisão celular e síntese de proteínas. 4. Histologia animal e vegetal - Aspectos morfofuncionais dos tecidos animais: epitelial, conjuntivo, muscular e nervoso; Aspectos morfofuncionais dos tecidos vegetais: meristemas, parênquima, xilema, floema, esclerênquima, colênquima, tecidos de revestimento e secreção. 5. Anatomia e Fisiologia humanas - Aspectos morfofuncionais dos sistemas: digestivo, respiratório, circulatório, urinário, endócrino, nervoso, reprodutor (inclusive métodos anticoncepcionais), locomotor e órgãos dos sentidos. 6. Genética - As leis de Mendel; Genealogias; Genes letais, codominância e herança intermediária; Sistemas ABO e Rh de sangue: composição, mecanismos de transfusão e genética aplicada; Herança dos cromossomos sexuais; Anomalias genéticas: principais aneuploidias numéricas – síndromes de Down, Turner, Klinefelter, triplo X e duplo Y. 7. Origem da vida e Evolução - Abiogênese X biogênese; Hipótese de Oparin (coacervação); Hipóteses da panspermia cósmica, autotrófica e heterotrófica sobre o primeiro ser vivo; Teorias evolutivas: lamarckismo, darwinismo e neodarwinismo. 8. Ecologia - Níveis de organização; Habitat e nicho ecológico; Ecossistemas: terrestres e aquáticos; Biomas; Níveis tróficos na comunidade: cadeias e teias alimentares; Fluxo de energia e matéria no ecossistema; Relações ecológicas; Ciclos biogeoquímicos: carbono, oxigênio, nitrogênio e água; Desequilíbrios ambientais: intensificação do efeito estufa, redução da camada de ozônio, poluição por monóxido de carbono, chuvas ácidas, bioacumulação, eutrofização, detergentes, produtos radioativos e lixo (tipos e destinos); Políticas e legislação ambiental: Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental); Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). 9. Saúde: Conceitos básicos: saúde, doença, epidemias, endemias e pandemias, doenças negligenciadas, imunidade natural e artificial; antibióticos e vacinas: mecanismos de ação; Ciclos parasitários e respectivas medidas profiláticas; Vírus - AIDS, dengue, febre amarela, gripe, resfriado, sarampo, caxumba, catapora, rubéola, poliomielite, herpes, raiva ou hidrofobia, hepatite viral e covid-19. Bacterioses - pneumonia, tuberculose, gonorreia, sífilis, cólera, meningite meningocócica, tétano, leptospirose, coqueluche, difteria, febre tifóide, tifo e hanseníase. Protozooses - amebíase, giardíase, leishmaniose, malária, doença de Chagas e toxoplasmose. Vermínozes - teníase, cisticercose, esquistossomose, ascariíase, ancilostomose, oxiurose e filariose. 10. Química Geral: Medições e unidades de medidas; Matéria e energia; Substâncias e misturas; Átomo: estrutura, identificação e ligações; Funções químicas; Reações químicas. 11. Física Básica: Mecânica; Energia; Temperatura e calor; Ondas sonoras e ondas luminosas; Instrumentos ópticos; Eletricidade; Magnetismo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Educação Física no contexto da Educação. 2. Função Social da Educação Física. 3. Objetivos Gerais da Educação Física. 4. Avaliação em Educação Física. 5. Papel do Professor de Educação Física. 6. Metodologia e Didática do Ensino de Educação Física. 7. Organização do Conhecimento e Abordagem Metodológica. 8. Critérios de Seleção e Organização de Conteúdo. 9. Novas perspectivas para a Educação Física. 10. Base Nacional Comum Curricular. 11. Educação Física Sociedade e Cultura. 12. História da Educação Física no Brasil. 13. Educação Física e Lazer. 14. Aprendizagem Motora e Desenvolvimento Motor. 15. Psicologia da Aprendizagem. 16. Psicologia do Esporte. 17. Fisiologia do Exercício. 18. Treinamento Desportivo: crescimento da criança e do adolescente, treinamento da criança e do adolescente, princípios científicos do treinamento. 19. Esportes Individuais e Esportes coletivos (Fundamentos técnicos e táticos; Sistemas de defesa e ataque), Esportes de Aventura. 20. Regras e Penalidades. 21. Organização de Eventos Esportivos. 22. Jogos e Brincadeiras. 23. Lutas. 24. Atividades Rítmicas e Expressivas (Danças). 25. Manifestações Socioculturais e Diversidades. 26. Ginásticas. 27. Educação Física na perspectiva Inclusiva. 28. Atividade Física e Promoção da Saúde. 29. Atividade Física na prevenção de doenças. 30. Neurociências: Exercício Físico e Educação. 32. Lei Federal nº 10.639/2003 33. Lei Federal nº 11.645/2008. 34. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte. 35. Lazer e as interfaces com a Educação Física. 36. Esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física. 37. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte. 38. Mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. 39. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. 40. Atividade física adaptada e paradesporto. 41. Educação Física escolar e cidadania. 42. Participação da comunidade no cotidiano escolar.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

1. Fundamentação e princípios éticos propostos pelas várias religiões. 2. História, legislação e concepções de Ensino Religioso no Brasil. 3. Diversidade cultural religiosa e o estudo do fenômeno religioso no cotidiano escolar. 4. Ritos e tradições dos cultos afro-brasileiros. 5. A Igreja Cristã no Brasil. 6. Religiões: celebrações e tradições. 7. O Ensino Religioso como componente curricular: objeto, objetivos, conteúdo, metodologia, linguagem e avaliação. 8. **Legislação Atualizada do Ensino Religioso no Brasil:** Constituição Federal; LDB - Lei Federal nº 9.394/96; Lei Federal nº 9.475 de 22/07/1997; Resolução da Câmara de Educação Básica 02 de 07/08/1998. 9. Currículo do Ensino Religioso. 10. A formação do Ensino Religioso.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1. A Geografia, seu objeto de estudo e os conceitos fundamentais - Teoria da Geografia e História do pensamento geográfico. Geografia escolar e ciência geográfica. O espaço geográfico como produto histórico e social. O espaço geográfico como objeto da Geografia. Os conceitos e categorias de análise da Geografia. 2. Representação cartográfica – Escalas, Projeções e Convenções. A importância dos mapas. A relação entre Cartografia e poder. A representação do espaço terrestre: representações gráficas e cartográficas. Identificação, leitura, comparação e interpretação de tabelas, gráficos, perfis, plantas, cartas e mapas. Sistema de coordenadas geográficas. Fusos horários. Análise e visões do mundo através de técnicas cartográficas. Localização de fenômenos naturais, socioeconômicos, políticos, culturais, demográficos e populacionais em diferentes escalas

geográficas. 3. O espaço da natureza e a questão ambiental - Os elementos do quadro natural e suas interrelações. O sistema solar. Estrutura e dinâmica geológica da terra. O aproveitamento econômico dos recursos naturais. Problemas ambientais. Políticas ambientais e estratégias para o desenvolvimento sustentável. A água enquanto um recurso renovável limitado. Desenvolvimento e sustentabilidade ambiental. Movimentos da Terra, estações do ano, solstício e equinócio. Processos de formação dos solos: características, classificação e localização. Uso e ocupação dos solos no Brasil e no mundo. Características da atmosfera e implicações para a vida na superfície terrestre; movimentos atmosféricos e estados de tempo. Elementos e fatores climáticos. Classificações climáticas e sua aplicação em nível local, regional e global. Alterações climáticas pela ação antrópica em nível local, regional e global. Hidrografia: como se apresentam e se distribuem. Aproveitamento das diversas formas de água. Rede hidrográfica brasileira: bacias e aproveitamento. Domínios e diversidade da vegetação. Classificação da vegetação brasileira. Importância da vegetação para a manutenção da vida. Alteração da vegetação natural pela ação antrópica. Gerenciamento dos recursos naturais: recursos naturais e conflitos no Brasil e no mundo. Recursos naturais e planejamento no Brasil. Legislação ambiental brasileira. Unidades de Conservação no Brasil. Exploracionismo, conservacionismo e preservacionismo. Representações e práticas sociais em educação ambiental. 4. A globalização: O processo de globalização, a política neoliberal, seus efeitos e resistências. A inserção do Brasil na economia global. Espaço, poder e as tecnologias da informação e comunicação. Marco temporal da internet e novas formas como países desenvolvidos vem tratando questões ligadas ao cyberspaço e uso de tecnologias por jovens e trabalhadores. 5. O espaço da produção industrial: O processo de industrialização, os modelos produtivos e as revoluções técnico científicas. Concentração e dispersão da atividade industrial no mundo e no Brasil. Histórico do processo de industrialização no Brasil e a estrutura industrial. Tipos de classificação industrial e seus fatores locais. As economias de aglomeração e as deseconomias de aglomeração. A indústria 4.0. A divisão internacional do trabalho. 6. O espaço urbano: Caracterização e diferenciação do espaço urbano e do processo de urbanização no mundo e no Brasil. Relações campo X cidade no mundo atual. Problemas urbanos no mundo e no Brasil. O meio ambiente urbano, seus problemas e demandas. A questão da temperatura, do lixo e da permeabilidade dos solos. Plano Diretor das cidades. 7. A população mundial e brasileira: Crescimento, estrutura e migrações. A relação entre população e renda. Questões étnicas e conflitos territoriais. Conceitos populacionais; teorias demográficas; e o processo de transição demográfica no Brasil e no mundo. Políticas demográficas no Brasil e no mundo. Refugiados no Brasil e no mundo. Desigualdades socioespaciais no Brasil e no mundo. As manifestações socioterritoriais e culturais dos diferentes povos no processo de organização do espaço geográfico. 8. A organização do espaço agrário no mundo e no Brasil: Caracterização geral. A estrutura fundiária, os conflitos no campo, a modernização e os problemas do setor agrário no Brasil. O setor agrário e o comércio internacional. Tipos de agricultura, tipos de produção. As revoluções agrícolas até a agricultura 4.0. 9. O papel dos setores de comércio, transporte e serviços na escala mundial e na escala nacional: Caracterização e particularidades. Comunicação, fake News, novos padrões de consumo de informação e cultura. 10. Os grandes conjuntos socioeconômicos do mundo atual: Os blocos de poder. Estados nacionais e organizações supranacionais. As questões regionais e os grandes conflitos políticos e econômicos da atualidade. Espaço, política e movimentos sociais. A caracterização dos grandes conjuntos regionais do Brasil. O processo de ocupação territorial do Brasil. A regionalizações do território brasileiro. Regionalização continental. Organismos multilaterais. A geopolítica mundial: da origem da guerra fria à atual Ordem Mundial. Os conflitos geopolíticos contemporâneos. Blocos econômicos, sua formação, seus acordos e sua evolução intrablocos e interblocos.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

1. Teoria da História. 1.1. Correntes historiográficas: 1.1.1. Positivismo ou História Tradicional. 1.1.2. Materialismo Histórico e a Escola dos *Annales* – características gerais. 1.1.3. História das mentalidades, História Oral e História do cotidiano. 2. História das Relações Sociais, da Cultura e do Trabalho. 2.1. As relações sociais, a natureza e a terra. 2.1.1. Relações entre a sociedade, a economia, a cultura e a natureza em diferentes momentos da História brasileira: a) exploração econômica de recursos naturais pelos colonizadores europeus: agricultura comercial, criação de animais e produção e extração de riquezas naturais; b) usos da terra, diferentes formas de posse e prosperidade da terra; locais de povoamento; natureza transformada na implantação de serviços e equipamentos urbanos. 2.1.2. Relações entre a sociedade, a economia, a cultura e a natureza na História dos povos americanos: a) natureza e povos da América na visão dos europeus; exploração econômica de recursos naturais pelos colonizadores europeus. b) conquista e resistência na América sob a ótica local: a questão do outro. 2.1.3. Relações entre a sociedade, a economia, a cultura e a natureza na História da África e suas relações: a) relações históricas e sociais nas sociedades tradicionais africanas e as interfaces entre o continente e os movimentos de expansão europeia ao longo do tempo, especialmente a colonização do Brasil e da América. 2.1.4. Relações entre a sociedade, a economia, a cultura e a natureza na História de povos do mundo em diferentes tempos: a) povos coletores e caçadores; processo de sedentarização; revolução agrícola neolítica na África e no Oriente; b) crescimento populacional, ocupação de territórios e alteração das paisagens naturais na Europa medieval; paisagens rurais e urbanas; c) o conhecimento, as representações e o imaginário sobre o mar; expansão marítima e comercial europeia; exploração e comercialização das riquezas naturais; d) natureza e cidade; interferências na natureza na implantação de infraestruturas; Revolução Industrial. 2.2. As relações de trabalho. 2.2.1. Relações de trabalho em diferentes momentos da História brasileira: a) escravização, trabalho e resistência indígena na sociedade colonial; escravidão, lutas, resistências e o processo de emancipação dos escravos africanos e seus descendentes; o trabalhador negro no mercado de trabalho livre; imigração e migrações interna e externa em busca de trabalho; b) sociedade e trabalho através do tempo: grandes proprietários, administradores coloniais, clérigos, agregados e trabalhadores livres; o trabalho de mulheres e crianças na agricultura, na indústria e nos serviços urbanos, nas atividades domésticas etc.; c) organizações de trabalhadores, ligas, sindicatos, organizações patronais e partidos políticos; valores culturais atribuídos às diferentes categorias de trabalhadores e ao trabalho através do tempo. 2.2.2. Relações de trabalho em diferentes momentos da História dos povos americanos: a) os europeus e o trabalho indígena na América colonial; os religiosos e as missões; b) as organizações de trabalhadores, ligas e sindicatos, suas lutas sociais e por melhores condições de trabalho através do tempo. 2.2.3. Relações de trabalho em diferentes momentos da História de povos do mundo: a) escravidão antiga na Europa – Grécia e Roma; b) servos, artesãos e corporações de ofício na Europa; nobreza, clero, camponeses, mercadores e banqueiros na Europa; navegadores e comerciantes coloniais; c) trabalho operário e trabalhadores dos serviços urbanos na Europa; trabalho das mulheres e das crianças na indústria inglesa; d) lutas e organizações camponesas e operárias. 3. História das Representações e das Relações de Poder. 3.1. Nações, povos, lutas, guerras e revoluções. 3.1.1. Processo de constituição do território, da nação e do Estado brasileiro, confrontos, lutas, guerras e revoluções: a) administração política colonial, lutas pela independência política, processo político de independência do Brasil, guerras provinciais; o Estado Monárquico; as lutas políticas na implantação da República, Revolução de 1930; o Estado Brasileiro e o populismo; governos autoritários – o Estado Novo e o regime militar pós-64; o Estado Brasileiro pós-regime militar; b) confrontos entre europeus e populações indígenas no território brasileiro, revoltas e resistências de escravos, revoltas sociais coloniais, lutas pelo fim da escravidão; lutas sociais, rurais e urbanas, lutas operárias, lutas feministas, lutas pela reforma agrária, movimentos populares e estudantis, lutas dos povos indígenas pela preservação de seus territórios, Movimento da Consciência Negra etc. 3.1.2. Processos de constituição dos Estados Nacionais da América, confronto, lutas, guerras e revoluções: a) administração das colônias espanholas; constituição dos Estados Nacionais independentes; ditaduras na América Latina; o Populismo na América Latina, Revolução Mexicana, Revolução Cubana, socialismo e golpe militar no Chile, militarismo na América Latina; organizações internacionais latino-americanas pela integração política e econômica do continente; b) colônias inglesas na América; processo de constituição do Estado Nacional norte-americano; a marcha para o Oeste; política externa norte-americana para a América Latina (Doutrina Monroe, Pan-americanismo, Aliança para o Progresso e ALCA); intervencionismo norte-americano na América Latina; a atual política externa norte-americana e a luta contra o terrorismo. 3.1.3. Processos de constituição dos Estados Nacionais, confrontos, lutas, guerras e revoluções na Europa, na África e no Oriente: a) cidades-estados gregas, República romana, descentralização política na Idade Média, consolidação do Estado Nacional Moderno; Iluminismo e Revolução Francesa; nacionalismo na Europa dos séculos XIX e XX, expansão imperialista dos Estados europeus, Primeira e Segunda Guerras Mundiais, organização dos

Estados socialistas e comunistas, Guerra Fria, Guerra da Coreia, Guerra do Vietnã, esfacelamento dos Estados socialistas, queda do Muro de Berlim; neonazismo; os processos de globalização; conflitos no Oriente Médio; o fundamentalismo islâmico; o terrorismo; b) descolonização das nações africanas, *apartheid* África do Sul; guerras entre as nações africanas, povos, culturas e nações africanas hoje; c) culturas tradicionais do mundo árabe, expansão muçulmana, imperialismo no Oriente Médio; conflitos no mundo árabe atual: confrontos entre palestinos e israelenses, revolução iraniana; a intervenção norte-americana no Afeganistão e no Iraque; o fundamentalismo islâmico, o confronto entre o Paquistão e a Índia; d) resistência chinesa ao imperialismo; Revolução Comunista, Revolução Cultural, expansão chinesa atual; e) imperialismo japonês, Japão depois da Segunda Guerra Mundial, Japão hoje. 4. Cidadania e Cultura. 4.1. No Brasil – os “homens bons” no período colonial; o poder oligárquico, o coronelismo e o voto na República Velha; as Constituições e as mudanças nos direitos e deveres dos cidadãos, as ditaduras e a supressão de direitos políticos e civis (Estado Novo e governo militar após 1964), experiência liberal democrática de 1945-1964, o conceito de cidadania hoje no Brasil e a percepção da condição de cidadão pela população brasileira, as desigualdades econômicas e sociais, e as aspirações de direitos pela população brasileira hoje. 4.2. No mundo – a cidadania em Atenas e em Roma; os ideais iluministas e as práticas de cidadania durante a Revolução Francesa; as práticas de cidadania a partir da independência dos Estados Unidos; o socialismo, o anarquismo, o comunismo, a social-democracia, o nazismo e o fascismo na Europa; experiências históricas autoritárias na América Latina; as declarações dos Direitos Universais do Homem e os contextos de suas elaborações. Os direitos das mulheres, dos jovens, das crianças, das etnias e das minorias culturais; a pobreza, a fome e as desigualdades social e econômica no mundo.

PROFESSOR DE INGLÊS

1. Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa (Metodologias pré-comunicativas; Metodologias humanísticas; Metodologias comunicativas; A conceitualização de “competência comunicativa”; O ensino do Inglês Instrumental (ESP) no Brasil: compreensão leitora). 2. Compreensão de textos (Estratégias de leitura: compreensão pontual e global; Gênero textual e tipo de texto; Inferência e dedução; Relação texto-contexto; Mecanismos de coesão e coerência). 3. Aspectos da léxico-gramática (Processos de derivação: sufixação e prefixação; O sintagma nominal: determinativos, classes de substantivos, adjetivos, locuções adjetivas e pronomes; O sintagma verbal: classes, sistemas de tempo, aspecto e modalidade, concordância verbal, construções ativas e passivas; O sintagma adverbial: advérbios e adjuntos adverbiais; O sintagma preposicional: preposições simples e complexas, verbos frasais e preposicionais; Coordenação e subordinação). 4. Perspectivas discursivas (Discurso direto e relatado; Funções comunicativas no texto; O Inglês escrito e o falado inseridos no contexto das novas tecnologias de comunicação).

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Tópicos de abordagem de ensino: conceitos de língua e de gramática; concepções de ensino de língua; concepções e práticas de leitura e escrita; o texto literário. 2. Construção e sentido dos textos: gêneros discursivos, tipologias textuais; procedimentos de argumentação; condições de interpretabilidade; modos de articulação de ideias; coesão, coerência; progressão temática; construção do parágrafo. 3. Perspectivas enunciativas: interdiscursividade e polifonia; intertextualidade, discurso relatado; inferência, pressuposição; modalização; registros e variações linguísticas; funções da linguagem. 4. Semântica e estilística: sentido e emprego dos vocábulos; tempos e modos dos verbos; processos de concordância nominal e verbal; sentidos e usos de figuras de linguagem; polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia; vícios de linguagem. 5. Morfossintaxe: reconhecimento, valores e usos das classes gramaticais; estrutura e processos de formação das palavras; concordância e mecanismos de flexão de nomes e de verbos; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; organização sintático-semântica dos períodos; transitividade e regência de nomes e de verbos; colocação pronominal. 6. Questões de ortografia e prosódia, ortografia e pontuação: padrões gerais de grafia; regras de acentuação; emprego dos sinais de pontuação; funções expressivas da pontuação; acento tônico.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1. **Números e Operações:** Operações com conjuntos. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos; operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Múltiplos, divisores, MDC, MMC e números primos. Porcentagem. Médias. Termo algébrico, polinômios e suas operações, frações algébricas. Função: conceitos, função inversa, função composta. Função Afim, Quadrática, Exponencial e Logarítmica. Equações e inequações exponenciais e logarítmicas. Sistemas do 1º e 2º grau. Inequação produto e inequação quociente. Progressões Aritméticas e Geométricas. Juros Simples e Compostos. Matrizes: conceitos, operações e matriz inversa. Determinantes e sistemas lineares. Análise Combinatória. Polinômios, equações e inequações polinomiais. 2. **Espaço e Forma:** Equação da reta, da circunferência e da elipse. Relações entre figuras espaciais e suas representações planas. Polígonos convexos: relações angulares e lineares. Inscrição e circunscrição. Polígonos semelhantes. Circunferência: relações métricas e angulares. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Relações trigonométricas num triângulo qualquer. Funções Trigonométricas. Relações entre as funções trigonométricas. Equações trigonométricas. Arco soma e arco duplo. 3. **Grandezas e Medidas:** Sistemas de unidades de medida. Comprimento da circunferência. Áreas das principais figuras planas. Sólidos geométricos: Áreas e volumes. Inscrição e circunscrição de sólidos. Sólidos semelhantes e de revolução. 4. **Tratamento da Informação:** Proporcionalidade direta e inversa. Estatística: Variável qualitativa e quantitativa. Frequência absoluta e relativa. Análise de gráficos. Histograma. Medidas de tendência central. Medidas de dispersão. Probabilidade. 5. **BNCC.**

ENSINO MÉDIO COMPLETO/ CURSO TÉCNICO

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/ CURSO TÉCNICO

1. Leitura e compreensão de textos variados. 2. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. 3. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. 4. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. 5. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. 6. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. 7. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. 8. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 9. Figuras de linguagem. 10. Funções da linguagem. 11. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. 12. Acentuação gráfica. 13. Pontuação: regras e efeitos de sentido. 14. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. 15. Coordenação e subordinação. 16. Crase. 17. Ortografia.

INFORMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/ CURSO TÉCNICO

1. Modalidades de Processamento 2. Organização e Arquitetura de Computadores 2.1. Conceitos 2.2. Tipos e Características 2.3. Componentes de Hardware e Funcionamento 2.4. Principais Periféricos e Dispositivos de Entrada e Saída 2.5. Unidades de Armazenamento 2.6. Memória 2.7. Conexões e Conectores 2.8. Operação 3. Software 3.1. Software Livre 3.2. Software Básico e Aplicativo 3.3. Utilitários 3.4. Sistemas Operacionais 3.4.1. Conceitos e Características 3.4.2. Teclas de Função, Ícones e Atalhos de Teclado 3.4.3. Uso dos Recursos 4. Ambientes Windows 10BR / 11BR e Linux 4.1. Conceitos e Características 4.2. Distribuições Linux 4.3. Versões de 32 e 64 Bits 4.4. Instalação 4.5. Pastas e Diretórios 4.6. Configuração e Utilização dos Recursos 4.7. Utilitários Padrão 4.8. Principais Comandos e Funções 4.9. Teclas de Função, Ícones e Atalhos de Teclado 4.10. Uso dos Recursos 4.11. Sistemas de Arquivos 4.12. Operações com Arquivos 4.13. Permissões e Segurança de Arquivos 5. Editores, Processadores de Texto, Planilhas, Softwares de Apresentação e Bancos de Dados 5.1. Conceitos e Características 5.2. Teclas de Função, Ícones e

Atalhos de Teclado 5.3. Uso dos Recursos 5.4. Pacotes MS Office BR (Word, Excel, PowerPoint, Access – últimas versões) 5.5. LibreOffice 24.8.2.1 ou superior (Writer, Calc, Impress, Base – 32 e 64 Bits) 5.6. Edição e Formatação de Textos 5.7. Criação e Uso de Planilhas de Cálculo 5.8. Criação e Exibição de Apresentações de Slides 5.9. Noções Básicas de Bancos de Dados 6. Microsoft 365 em português 6.1. Conceitos e Características 6.2. Componentes 6.3. Instalação e Configuração 6.4. Teclas de Função, Ícones e Atalhos de Teclado 6.5. Uso dos Recursos 7. Segurança da Informação, de Equipamentos, de Sistemas, em Redes, na Internet e na Nuvem 7.1. Conceitos e Características 7.2. Pilares da Segurança 7.3. Vírus e Antivírus 7.4. Backup 7.5. Firewall 7.6. Criptografia 7.7. Cuidados Gerais 7.8. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) 8. Redes de Computadores 8.1. Conceitos e Características 8.2. Meios de Transmissão. 8.3. Conexões, Cabos e Conectores 8.4. Protocolos 8.5. Topologias 8.6. Tecnologias e Padrões 8.7. Redes Cabeadas e Wireless/Wi-Fi 8.8. Modelo de Referência OSI/ISSO 8.9. Arquitetura TCP/IP 8.10. Utilitários Básicos para Configuração e Verificação de Redes 8.11. Máscara de Rede/Sub-rede 9. Internet x Web 9.1. Conceitos e Características 9.2. Internet x Intranet x Extranet 9.3. Utilização de Ferramentas e Recursos 9.4. Navegadores (Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox – versões de 32 e 64 Bits) 9.5. Navegação 9.6. Correio Eletrônico e Webmail 9.7. Softwares Mozilla Thunderbird e Outlook (versões de 32 e 64 Bits) 9.8. Sítios e Ferramentas de Busca e Pesquisa na Internet 10. Redes Sociais e Computação em Nuvem 10.1. Conceitos e Características 10.2. Principais Redes e Serviços 10.3. Uso dos Recursos 11. Ferramentas Google 11.1. Gmail 11.2. Google Meet 11.3. Google Documentos 11.4. Google Planilhas 11.5. Google Drive 11.6. Google Agenda 11.7. Conceitos, Características e Uso dos Recursos 12. Microsoft Teams 12.1. Conceitos e Características 12.2. Uso dos Recursos.

ÉTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/ CURSO TÉCNICO

1. Conceitos Básicos de Ética. Definição de ética e moral. Ética, Filosofia e Educação. 2. Ética e Vida Pública. Vida pública e esfera privada: o papel do Estado na educação. Democracia, cidadania e educação. Cidadania no Brasil e o papel da escola. Serviço Público e desafios contemporâneos. 3. Conduta ética no serviço público. Regras de conduta e profissionalismo. Profissionalismo, decoro e civilidade. Princípios fundamentais: probidade, honestidade, dignidade, decoro, zelo, eficácia, cortesia, respeito, lealdade. 4. Deveres, vedações e responsabilidades do servidor público. Compromisso com o interesse público. Assiduidade, pontualidade e produtividade. Urbanidade e respeito no relacionamento com colegas e comunidade escolar. 5. Legislação aplicada à ética no serviço público. Constituição Federal de 1988. Lei nº 14.230/2021 (Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre improbidade administrativa). Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Decretos regulamentadores e legislação municipal específica para educação. 6. Ética, Integridade e Cidadania na Educação. Políticas públicas para inclusão e equidade. 7. Parâmetros Curriculares Nacionais – Ética. Disponível em <https://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro081.pdf> 8. Estatuto do Magistério Público Municipal Lei Municipal nº 2.838/2012 9. Estatuto do Servidor

CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/ CURSO TÉCNICO

1. Origem da região de Arapiraca. Primeiras ocupações e início do povoamento. Evolução histórica e administrativa. Habitantes, conflitos, edificações, atividades econômicas. 2. Situação atual: aspectos físicos e geográficos do Município: clima, relevo, população, localização (região e microrregião), área, limites municipais, distritos, características urbanas, atividades econômicas predominantes. Patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico. Atrações turísticas, culturais e de lazer, datas comemorativas e destaques do Município. Personalidades históricas e contemporâneas. Posição do Município na divisão regional turística do Estado e sua classificação no Mapa. 3. Aspectos e indicadores sociais, econômicos, educacionais e financeiros. 4. Serviços municipais. Organização e estrutura administrativa organizacional básica da Prefeitura Municipal: órgãos de administração direta e indireta. Posição no contexto regional e relacionamento com os municípios vizinhos. 5. Lei Orgânica do Município. 6. Bandeira e hino do município.

Referências:

<https://web.arapiraca.al.gov.br/>

<https://www.arapiraca.al.leg.br/>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1. Informações gerais sobre o Município: dados históricos, geográficos e econômicos; localização, limites municipais, população, distritos, evolução administrativa. Datas comemorativas, manifestações culturais do Município, atrativos turísticos locais.

2. Lei Orgânica do Município: Posição do Município na Federação brasileira. Características, princípios e fundamentos; conceitos de autonomia municipal; participação popular, competências comuns e privativas do Município. Símbolos Municipais. Organização municipal: administração direta e indireta. Poderes municipais: Executivo e Legislativo. Prefeito Municipal: posse, funções, atribuições, auxiliares diretos, deveres e responsabilidades, atos privativos e suas finalidades. Substituição e autorização para se ausentar do Município. Câmara Municipal: funções (legislativas, administrativas, fiscalizadoras e julgadoras), número de vereadores, composição. Instalação, funcionamento, organização. Conceitos básicos sobre Mesa Diretora, Plenário, bancada, legislatura, comissões, sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes). Atos próprios da Câmara. Processo Legislativo. Iniciativa de Leis. Conselhos Municipais

3. Plano de cargos e carreiras dos servidores municipais de Arapiraca.

4. Atos administrativos: Classificação e espécies, conceitos, conteúdos e utilização dos seguintes atos: apostila, ata, carta, certidão, correspondência interna, decreto, deliberação, despacho, exposição de motivos, instrução normativa, lei, lei complementar, mensagem, ofício, ofício circular, ordem de serviço, parecer, portaria, relatório, requerimento, resolução, regulamento.

5. Documentação e Arquivo: Funções arquivísticas e seus atributos. Tipos de arquivos. Ciclo vital dos documentos de arquivo e suas fases: corrente, intermediária e permanente. Instrumentos técnicos de gestão: Plano de classificação de documentos - conceito, organização, métodos, objetivos e aplicação. Tabela de temporalidade: conceito e objetivos. Eliminação, transferência e recolhimento de documentos e respectivos procedimentos. Terminologia arquivística. Conhecimentos sobre documentos oficiais.

6. Funções de protocolo e gerenciamento de documentos e processos: Conhecimentos sobre recepção, tramitação, distribuição, expedição, formação e andamento de processos: autuação, instrução, abertura e encerramento de volumes, anexação, juntada, apensação e desapensação, desentranhamento, desmembramento, acautelamento, encerramento, reabertura, extinção e reativação.

7. Gestão de materiais e estoques: Conceitos, finalidade, atribuições. Procedimentos de recebimento, aceite, registro. Guarda e movimentação de materiais. Normatização e padronização de materiais, identificação, classificação e codificação. Métodos de controle de estoques e previsão de compras. Instalações, equipamentos e códigos de segurança das áreas de armazenamento.

8. Processos administrativos. Órgãos responsáveis. Atividades de autuação, distribuição, controle do ciclo de tramitação, abertura e encerramento de volumes, juntada, desmembramento, encerramento, reconstituição e arquivamento.

SECRETARIO ESCOLAR

1. Documentos administrativos da escola. 2. Documentos do aluno. 3. Estrutura e organização escolar/curricular. 4. Atendimento a comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários). 5. Escrituração e registros escolares. 6. Organização e manutenção dos arquivos. 7. Ética Profissional. 8. Educação Inclusiva. 9. Legislação educacional e suas atualizações: Constituição, LDB 9394/96, BNCC (Estrutura do currículo), LBI,

ECA. 10. As atribuições do cargo de Secretário Escolar. 11. Comunicação oral e escrita 12. Atendimento ao público 13. Redação oficial 14. Pesquisa, documentação e arquivo 15. Noções de ética.

ANEXO IV - FORMULÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

Pessoa Candidata componente de família de baixa renda

Informações da pessoa candidata

Nome: _____

Número de Identificação Social – NIS: _____

Somente serão aceitos comprovantes realizados em data posterior a publicação deste Edital.

Município/UF onde está cadastrado: _____

Data de Nascimento: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Carteira de Identidade (RG): _____

RG - Data de Expedição e Órgão: _____

CPF: _____

Nome da Mãe: _____

Telefone: _____ e-mail _____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.736, de 18 de setembro de 2024 e nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022 e do Edital nº 02/2025.

Ao assinar este documento assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Apresentar cópias dos seguintes documentos:

Comprovante de pré-inscrição neste concurso público (boleto bancário);

Carteira de Identidade (frente e verso);

CPF;

Comprovante de Cadastro no CadÚnico nos termos constantes do item 5.19.1.1 do Edital.

_____, _____, _____ de 2025.

Assinatura

DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

Eu, _____, inscrição _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no Concurso Público para o cargo de _____, da Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL, solicito isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 3.736, de 18 de setembro de 2024 e do Edital nº 02/2025.

Declaro ainda conhecer e estar de pleno acordo com as disposições contidas no edital que rege este concurso público, em especial as normas relacionadas à isenção do pagamento da inscrição.

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

comprovante de pré-inscrição neste concurso público (boleto bancário);

cópia da Carteira de Identidade (frente e verso);

cópia da carteira de doador ou do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Cadastro no REDOME. O registro de cadastramento deverá ser anterior à data de publicação do Edital nº 02/2025.

_____, _____, _____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9B51321F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEMED 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES
EDITAL Nº 001/2025

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão Organizadora, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo de Gestores Escolares das unidades de ensino da rede municipal de Jacuípe-AL.

CANDIDATO(A)	CPF	TIPO DE CANDIDATURA	NOTA TÍTULO	DO PLANO	NOTA ENTREVISTA	DA	NOTA FINAL
ANDREIA DOS SANTOS	***.539.***-85	ESCOLA TIPO 2 (GESTOR) ESCOLA MUN. DR. EDSON GAMA PEIXOTO	53	12	10		75
EZANIR FERREIRA DA SILVA ARCANJO	***.976.***-20	ESCOLA TIPO 1 (GESTOR) ESCOLA MUN. DR. JULIO UCHÔA	48	12	10		70
JOSE ROBERTO GUIMARAES SILVA	***.929.***-87	ESCOLA TIPO 2 (GESTOR) ESCOLA DE 1º GRAU MÁRIO ACIOLY WANDERLEY	48	12	10		70
LENIRA REGIA NOGUEIRA DA SILVA	***.992.***-91	ESCOLA TIPO 2 (GESTOR ADJUNTO) ESCOLA MUN. DR. EDSON GAMA PEIXOTO	48	12	10		70
LIÉGIA LINS SILVA	***.923.***-57	ESCOLA TIPO 2 (GESTOR ADJUNTO) ESCOLA DE 1º GRAU MÁRIO ACIOLY WANDERLEY	53	12	10		75
MAIVISON DA SILVA BONFIM	***.015.***-30	ESCOLA TIPO 2 (GESTOR ADJUNTO) ESCOLA DE 1º GRAU MÁRIO ACIOLY WANDERLEY	44	12	10		66
MARIA JOSÉ DA SILVA	***.059.***-47	ESCOLA TIPO 1 (GESTOR) ESCOLA MUN. MANOEL DAMIÃO FARIAS	53	12	10		75
MIRIAN MARIA DOS SANTOS LIMA ALVES	***.615.***-70	ESCOLA TIPO 1 (GESTOR) CRECHE MUNICIPAL DE JACUIPE	53	12	10		75
JOSE RICARDO DA SILVA							
Representante da comissão examinadora							
CRISTIANE MARIA DOS SANTOS SILVA							
Representante da comissão examinadora							
MANOEL PEDRO LIMA DA SILVA							
Representante da comissão examinadora							
Jacuípe-AL, 25 de setembro de 2025							

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:9823F086

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2025 CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

EDITAL Nº 006/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL, SR. HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município de Porto Real do Colégio, considerando o resultado final do Concurso Público deflagrado pelos editais de nº 001/2023 e 002/2023, os Editais de Resultado Final publicados no Diário Oficial dos Municípios em 01/12/2023, 27/02/2024, 17/04/2024 e 22/04/2024, bem como os editais de convocação nº 001/2024, 002/2024, 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025 e 005/2025, publicados em 29 de maio de 2024, 10 de outubro de 2024, 29 de janeiro de 2025, 21 de março de 2025, 12 de junho de 2025, 15 de julho de 2025 e 16 de julho de 2025.

DETERMINA:

Art. 1º - Tendo em vista que os editais de convocação nº 004/2025 e nº 005/2025, publicados em 15 e 16 de julho de 2025 convocaram os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023 para apresentação de documentos com vistas à nomeação e posse em cargos de provimento efetivo, bem como que alguns candidatos não iniciaram o efetivo exercício de seus respectivos cargos, **torno nulos os termos de nomeação e posse dos seguintes candidatos, declarando a vacância das referidas vagas:**

CARGO: EDUCADOR FÍSICO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0003983	Thays de São Pedro Lessa	Ampla concorrência.	67,50

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0008693	Fabiano Alves Cunha	Ampla concorrência.	28,00

Art. 2º - Considerando as exonerações realizadas a pedido dos próprios servidores, torno pública a vacância dos cargos abaixo listados:

CARGO: GARI.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
2º	0007881	Cristiano Ramos Santana	Ampla concorrência.	24,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
4º	0006905	Monaliza Rocha Nascimento	Ampla concorrência.	70,00

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
4º	0002078	Jhony Anderson Silva Melo	Ampla concorrência.	72,50

Art. 3º - Tendo em vista a realização da inspeção médica presencial designada por meio dos editais de nº 004/2025 e 005/2025, torno públicos os seguintes resultados das avaliações:

§1º - Foram considerados **INAPTOS** ao exercício dos cargos públicos:

CARGO: MOTORISTA.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0008366	José Vieira de Souza Filho	Ampla concorrência.	28,00

§2º - Foram **DECLASSIFICADOS** da categoria **PCD** os seguintes candidatos:

CARGO: MERENDEIRA (O).

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
62º	0009634	Aldemir Jos Matias Barbosa	PCD.	20,00

§3º - Os candidatos acima listados poderão, no prazo de 10 (dez) dias, solicitar a cópia dos laudos emitidos pela junta médica oficial, o que possibilitará a interposição de pedido de reconsideração em igual prazo.

§4º - Encerrados os prazos acima descritos, a Administração Municipal procederá com a convocação dos candidatos imediatamente classificados.

Art. 4º - Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º do presente edital, assim como as necessidades atuais da Administração Municipal, ficam convocados **para apresentação de documentos** com vistas a nomeação no Serviço Público Municipal, os candidatos aprovados no Concurso Público (Edital nº 001/2023 e 002/2023) realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

CARGO: EDUCADOR FÍSICO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
4º	0008951	Jhuan Guilherme Rocha de Oliveira	Ampla concorrência.	63,50

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
4º	0004632	Edinaldo Bezerra da Silva.	Ampla concorrência.	20,00

CARGO: GARI.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
4º	0008833	Jaqueline Juliane da Silva Farias	Ampla concorrência.	24,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
5º	0004990	Delma Pinheiro dos Santos Lira	Ampla concorrência.	67,50

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0000246	Sildinês Andrade Santos	Ampla concorrência.	70,00

CARGO: FISIOTERAPEUTA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0008855	Taynara Lais Leite Santana	Ampla concorrência.	69,00

Art. 5º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua São José, S/Nº, Centro, CEP: 57290-000, Porto Real do Colégio - AL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação, munidos dos seguintes documentos:

a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);

- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
 c) Cédula de Identidade (original e cópia);
 d) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
 e) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
 f) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino) (original e cópia);
 f) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
 h) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
 i) Dos Dependentes:
 - Filhos menores de 07 anos: Certidão de Nascimento (original e cópia); Cédula de Identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); Cartão de Vacina (original e cópia);
 -- Filhos maiores de 07 anos: Certidão de Nascimento (original e cópia); Cédula de Identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); Atestado de Matrícula (original e cópia);
 - Conjuge: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia); Cédula de Identidade (cópia); Comprovante de Escolaridade (cópia).
 j) Certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
 k) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
 l) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais;
 m) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
 n) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
 o) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso;
 p) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial;
 q) Comprovante de vacinação para a COVID-19;
 r) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio - AL achar necessários, posteriormente informados.

Art. 6º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Glicemia - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
 - Raio X do tórax (PA), com laudo - válido por até 6 (seis) meses;
 b) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:
 - Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses. (Sexo Masculino);
 c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), devidamente assinado e carimbado pelo médico.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PNE) serão submetidos ao disposto no item 7.0 e seus subitens do Edital de Abertura de inscrição do Concurso Público.

§ 4º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua São José, S/Nº, Centro, CEP: 57290-000, Porto Real do Colégio - AL, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem a inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitando os 30 dias corridos da publicação deste Edital.

Art. 7º - Caso o candidato não cumpra o quanto estabelecido neste Edital de Convocação, no prazo de 30 dias corridos, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à contratação.

Art. 8º - Diante de recomendação expedida pela equipe de avaliação médica, os candidatos convocados por meio do presente edital (sem prejuízo do prazo para entrega de documentos e exames médicos), bem como do edital de nº 005/2025, ficam convocados para realização de inspeção médica presencial no dia 15/10/2025, às 14h00, no Centro de Saúde Maria Laura Otto Kummer Souza, localizado na Av. Ademário Vieira Dantas, S/Nº, Centro, CEP: 57290-000, Porto Real do Colégio – AL.

§1º - Para fins de identificação e prevenção acerca de eventuais fraudes, os candidatos convocados deverão apresentar documento oficial de identificação no momento da inspeção médica.

§2º - Para dirimir eventuais dúvidas, estão habilitados a comparecer na data e local indicado para realização de inspeção médica os seguintes candidatos:

CARGO: EDUCADOR FÍSICO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
4º	0008951	Jhuan Guilherme Rocha de Oliveira	Ampla concorrência.	63,50

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
4º	0004632	Edinaldo Bezerra da Silva.	Ampla concorrência.	20,00

CARGO: GARI.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
4º	0008833	Jaqueline Juliane da Silva Farias	Ampla concorrência.	24,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
5º	0004990	Delma Pinheiro dos Santos Lira	Ampla concorrência.	67,50

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
2º	0009388	Abel Henrique Ribeiro Guedes	Afrodescendente.	70,00

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0000246	Sildinês Andrade Santos	Ampla concorrência.	70,00

CARGO: FISIOTERAPEUTA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0008855	Taynara Lais Leite Santana	Ampla concorrência.	69,00

§2º - O não comparecimento do candidato na data, local e horário agendado para a realização de inspeção médica ensejará em sua imediata desclassificação do certame.

Porto Real do Colégio – AL, 25 de setembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:D809923F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

O Município de São José da Tapera/AL torna público aos interessados no Processo nº 005.009.030225, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste município, quanto a classificação de acordo com o critério de priorização da chamada pública nº 02/2025.

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. (é o do edital)	VALOR TOTAL
1.	ABACAXI	9.000	Kg	R\$11.59	R\$ 104.310,00

Critério de priorização estabelecido no item 01 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT. (valor é o da proposta)	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R\$ 11,00	R\$ 99.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.	ABOBRINHA	7.000	Kg	R\$ 8,18	R\$ 57.260,00

Critério de priorização estabelecido no item 02 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R\$ 8,00	R\$ 56.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.	ABÓBORA	4.000	Kg	R\$ 15,69	R\$ 62.760,00

Critério de priorização estabelecido no item 03 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R\$ 15,50	R\$ 62.000,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 068.514.534-44.	R\$ 15,69	R\$ 62.760,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.	ALFACE	5.000	Kg	R\$ 18,19	R\$ 90.950,00

Critério de priorização estabelecido no item 05 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR	VALOR TOTAL

	UNIT.	
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R\$ 18,00	R\$ 90.000,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 068.514.534-44.	R\$ 18,19	R\$ 90.950,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.	ACEROLA	7.000	Kg	R\$ 10,24	R\$ 71.680,00
Critério de priorização estabelecido no item 07 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R\$ 10,00	R\$ 70.000,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 068.514.534-44.				R\$10,24	R\$71.680,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.	BANANA PRATA	9.000	Kg	R\$ 15,21	R\$ 136.890,00
Critério de priorização estabelecido no item 08 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por				R\$15,00	R\$ 135.000,00

seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BANANA DA TERRA	6.000	Kg	R\$ 16,45	R\$ 98.700,00
Critério de priorização estabelecido no item 10 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R\$ 16,00	R\$ 96.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8.	BATATA DOCE	6.000	Kg	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
Critério de priorização estabelecido no item 10 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 068.514.534-44.				R\$6,00	R\$36.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.	BETERRABA	5.000	Kg	R\$ 8,62	R\$ 43.100,00
Critério de priorização estabelecido no item 13 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R\$ 8,00	R\$ 40.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11.	CAJU	5.000	Kg	R\$ 11,91	R\$ 59.550,00

Critério de priorização estabelecido no item 14 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R\$ 11,50	R\$ 57.500,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12.	CEBOLA BRANCA	9.000	Kg	R\$ 8,82	R\$ 79.380,00
Critério de priorização estabelecido no item 21 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R\$ 8,50	R\$ 76.500

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.	CEBOLINHA	5.000	Kg	R\$ 33,95	R\$ 169.750,00

Critério de priorização estabelecido no item 31 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R\$ 33,50	R\$ 167.500,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 068.514.534-44.	R\$33,95	R\$169.750,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14.	CENOURA	7.000	Kg	R\$ 9,00	R\$ 63.000,00

Critério de priorização estabelecido no item 32 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA	R\$ 8,50	R\$ 59.500,00

FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16.	COENTRO	6.000	Kg	R\$ 26,30	R\$ 157.800,00

Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R\$ 26,00	R\$ 156.000,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 068.514.534-44.	R\$ 26,30	R\$ 157.800,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17.	COUVE	5.000	Kg	R\$ 26,90	R\$ 134.500,00

Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R\$26,50	R\$ 132.500,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 068.514.534-44.	R\$ 26,90	R\$ 134.500,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18.	COCO SECO	4.000	Kg	R\$15,27	R\$ 61.080,00

Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR	VALOR TOTAL
19	FELJÃO VERDE	5.000	Kg	R\$ 17,82	R\$ 89.100,00

Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R\$17,50	R\$ 87.500,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 068.514.534-44.	R\$ 17,82	R\$ 89.100,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	FRANGO CAIPIRA	16.000	Kg	R\$ 28,12	R\$ 449.920,00

Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R\$ 25,00	R\$ 400.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	GOIABA	5.000	Kg	R\$9,07	R\$45.350,00

Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos,	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00

inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	LARANJA LIMA	3.000	Kg	R\$ 14,03	R\$ 42.090,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R\$14,00	R\$ 42.000,00
--	--	--	--	----------	---------------

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	LARANJA PERA	7.000	Kg	R\$ 11,60	R\$81.200,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R\$ 11,50	R\$ 80.500,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	LIMÃO TAHITI	6.000	Kg	R\$ 9,66	R\$ 57.960,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R\$ 9,50	R\$ 57.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	MACAXEIRA	6.000	Kg	R\$ 8,47	R\$ 50.820,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 068.514.534-44.				R\$ 8,47	R\$ 50.820,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	MAXIXE	3.500	Kg	R\$ 22,41	R\$ \$ 78.435,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R\$ 22,00	R\$ 77.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	MARACUJA	5.000	Kg	R\$ 16,96	R\$ 84.800,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R\$ 16,50	R\$ 84.800,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	MAMÃO PAPAIA	6.000	Kg	R\$ 12,27	R\$ 73.620,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R\$ 12,27	R\$ 73.620,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	MANGA	6.000	Kg	R\$ 7,79	R\$ 46.740,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R\$ 7,50	R\$ 45.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	MELANCIA	9.000	Kg	R\$ 8,58	R\$ 77.220,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R\$ 8,50	R\$ 76.500,00			

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	MIHO VERDE	3.500	Kg	R\$ 24,32	R\$ 85.120,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R\$ 24,00	R\$ 84.000,00			

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	OVOS CAIPIRAS	13.000	DUZIA	R\$ 20,47	R\$ 266.110,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R\$ 20,00	R\$ 260.000,00			
2º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL, INSUMOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 08.418.802-0001/28, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Dyego Correia Silva, CPF n.: 054.235.074-21.	R\$20,47	R\$266.110,00			

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	REPOLHO VERDE	5.000	Kg	R\$ 16,57	R\$ 82.850,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R\$16,50	R\$ 82.500,00			

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	PIMENTÃO	5.000	Kg	R\$16,23	R\$81.150,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R\$16,20	R\$81.000,00			
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 068.514.534-44.	R\$ 16,23	R\$81.150,00			

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	QUIABO	4.500	Kg	R\$20,48	R\$92.160,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R\$20,40	R\$91.800,00			

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	TOMATE	9.000	Kg	R\$8,28	R\$74.520,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução					

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R\$ 8,10	R\$72.900,00			
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 068.514.534-44.	R\$ 8,28	R\$74.520,00			

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------	--------	------	-------------	-------------

40	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	4.600	Kg	RS8,98	RS 41.308,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DE LEITE FAMILIAR DA BACIA LEITEIRA DE ALAGOAS – COOPAZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.225.444/0001-41, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Anderson César Farias de Melo, inscrito no CPF n.: 113.414.874-74.				RS8,98	RS41.308,00

42	IOGURTE	15.000	Kg	RS17,80	RS267.000,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DE LEITE FAMILIAR DA BACIA LEITEIRA DE ALAGOAS – COOPAZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.225.444/0001-41, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Anderson César Farias de Melo, inscrito no CPF n.: 113.414.874-74.				RS17,80	RS267.000,00

44	MANTEIGA	UNIDADE	12.000	RS 16,09	RS 193.080,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DE LEITE FAMILIAR DA BACIA LEITEIRA DE ALAGOAS – COOPAZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.225.444/0001-41, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Anderson César Farias de Melo, inscrito no CPF n.: 113.414.874-74.				RS16,09	RS193.080,00

CNPJ/MF sob o nº 11.225.444/0001-41, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Anderson César Farias de Melo, inscrito no CPF n.: 113.414.874-74.					
---	--	--	--	--	--

50	QUEIJO QUALHO	4.000	Kg	RS 43,34	RS173.360,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DE LEITE FAMILIAR DA BACIA LEITEIRA DE ALAGOAS – COOPAZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.225.444/0001-41, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Anderson César Farias de Melo, inscrito no CPF n.: 113.414.874-74.				RS43,34	RS173.360,00

São José da Tapera/AL, 25 de setembro de 2025.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0D97366F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

82 2122.7300

ama@ama.al.org.br



AMA
ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS
ALAGOANOS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 597/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 597/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 597/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	07/70 -	10.301.2040.5005	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001002	100.000,00
DE	07/70 -	10.301.2040.5005	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.1.001002	100.000,00
DE	07/70 -	10.301.2040.5005	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	400.000,00
PARA	07/70 -	10.301.3020.6025	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	600.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:CFD82A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 598/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 598/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota

providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

**ANEXO ÚNICO
AO DECRETO N° 598/2025.**

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	07/70 -	10.305.3020.6028	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	100.000,00
PARA	07/70 -	10.301.3020.6025	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	100.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6B9035EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 599/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETO 599/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

**ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 599/2025.**

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	07/70 -	10.302.3020.6029	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	880.000,00
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	880.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:FB734CEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 600/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETO 600/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 600/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	07/70 -	10.305.3020.6028	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	500.000,00
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	500.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9DA8D112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 601/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 601/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 601/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	07/70 -	10.301.2040.6036	339430 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.1.000401	648.190,75
PARA	07/70 -	10.301.3020.6024	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.600.1.000401	648.190,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 602/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 602/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 602/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	07/70 -	10.301.2040.6036	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001002	180.497,72
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	180.497,72

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 603/2025				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.301.2040.6036	AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	449052/0.1.500.1.001002		100.000,00
TOTAL				100.000,00

Anexo II ao Decreto n. 603/2025				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE	319004/ 0.1.500.1.001002		100.000,00
TOTAL				100.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DEAFBCEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 604/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 604/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 604/2025				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.301.2040.6031	AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	449452/0.1.500.1.001002		399.500,00
TOTAL				399.500,00

Anexo II ao Decreto n. 604/2025				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE	319004/ 0.1.500.1.001002		399.500,00
TOTAL				399.500,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C7C7052F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 605/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 605/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 605/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	07/70 -	10.305.2040.6045	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001002	200.000,00
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	200.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F73DFE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 606/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 606/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 606/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	07/70 -	10.305.2040.6045	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.1.001002	15.000,00
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	15.000,00

Publicado por:
Dwane Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9AF7FD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 607/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 607/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 607/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	07/70 -	10.305.2040.6045	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.1.001002	30.000,00
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	30.000,00

Publicado por:
Dwane Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:BFFB2AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 608/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 608/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

**ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 608/2025.**

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	07/70 -	10.305.2040.6045	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	175.276,00
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	175.276,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7D74034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 614/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETO 614/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.305.000,00 (um milhão, trezentos e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 614/2025			Excesso de Arrecadação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Código da Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
1.9.2.2.99.0.1.01.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	0.1.501.1.000010	1.305.000,00
TOTAL			1.305.000,00

Anexo II ao Decreto n. 614/2025			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
13.13.17.512.1010.1142	SANEAMENTO BÁSICO	339092/ 0.1.501.1.000010	1.305.000,00
TOTAL			1.305.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE5256EA

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

